



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/TJPA/2017

PROCESSO PA-PRO-2016/05876

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº. 002/2017 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 08 de fevereiro de 2017, torna público às interessadas, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 24 de março de 2017.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém, nos imóveis discriminados no anexo III do Termo de Referência, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programas de trabalho: 02.061.1419.8173/02.061.1419.8174/02.061.1419.8175

Natureza da despesa: 339039.

Fontes de recursos: 0118.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto compatível com o deste pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

2.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

4.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço global**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços e do contrato.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.2. O valor global da presente licitação é estimado em **R\$-8.190.694,14 (oito milhões, cento e noventa mil, seiscentos e noventa e quatro reais e catorze centavos)**. Os valores unitários e totais dos itens constam da planilha integrante do termo de referência, Anexo I deste edital.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

10.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.6.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.6.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata e do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata, em nome da proponente;

10.6.3. Demais informações previstas no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá encaminhar, juntamente com a proposta, certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de tal condição, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Comercial.

10.8. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10. Serão recusadas as propostas que:

10.10.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.10.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10.3. Apresentarem preços excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no **item 10.2** deste edital e no caderno de especificação técnica do termo de referência (Anexo I).

10.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.12. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

10.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

10.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.5**.

11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

11.3.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos **itens 11.3.2 e 11.3.4** poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

11.3.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.6.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.6.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.3.6.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.3.6.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.3.6.5. Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;

11.3.6.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

11.4.4. Certidão Negativa referente a Ações Cíveis (antiga certidão de Falência ou Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.5. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8666/93, a LICITANTE deverá comprovar:

Documentação relativa à capacitação técnica

11.4.6. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

11.4.7. Capacidade técnico-operacional – Apresentação de atestado de capacidade técnico operacional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado serviços de manutenção, ou de complexidade superior, em prédio público ou comercial, com área mínima de 200m².





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

11.4.8. Capacidade técnico-profissional – Comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou arquitetura, devendo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no conselho de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelos referidos Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços de manutenção, ou de complexidade superior, em prédio público ou comercial.

11.4.8.1. Na data da licitação, a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais responsáveis técnicos com a licitante, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, deverá ser feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

11.4.8.2. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante, na data da licitação dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, será através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

11.4.9. Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente.

11.4.10. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

11.4.11. Os atestados de capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) e carimbados pelo respectivo Conselho. (O carimbo do CREA comprova a vinculação do atestado à CAT).

11.4.12. Conforme previsto na Lei nº 8.666/93, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do TJPA, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, para tanto, os atestados devem conter informações (nome, telefone e e-mail) do responsável pela assinatura do atestado.

11.4.13. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

11.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.5, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.8. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

12.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.1.1 A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

14.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.3.1 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

14.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

14.3.6 Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

14.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

14.10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

14.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

14.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.12.1 As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.12.2 A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.13.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.13.2 Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.14. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

14.15. O registro da empresa será cancelado quando:

14.15.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.15.2 Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

14.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.15.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

14.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.15.1, 14.15.2 e 14.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.17.1 Por razão de interesse público; ou

14.17.2 A pedido da empresa.

14.18. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

14.19. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

14.20. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

15. DO CONTRATO

15.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, a empresa beneficiária poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para assinar o contrato, após verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Engenharia e Arquitetura especialmente designado para tal atribuição. A designação do fiscal do contrato será feita quando da formalização do instrumento de contrato.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

16.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados.

16.7. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

17.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

17.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da ata de registro de preços e no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na realização do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

17.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.7. Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de realização dos serviços, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.

17.11. A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 16.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

17.12. A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da prestação dos serviços objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**item 16.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1, c**); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**item 16.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1, h**).

17.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

17.14. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

17.15. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

17.16. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.17. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.18. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.19. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

19.4.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 19.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

19.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

19.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

19.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.12. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.14. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasgovernamentais.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

19.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO IA – Orçamento

ANEXO IB – Composição de preços unitários

ANEXO IC – Composição de BDI

ANEXO II – Especificação técnica

ANEXO III - Listagem de prédios

ANEXO IV - Minuta de ata de registro de preços.

ANEXO V – Minuta de contrato

Belém, 13 de março de 2017.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém, nos imóveis discriminados no anexo III deste documento, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida.

1.2 – Os serviços de engenharia compreendidos neste termo consistem naqueles definidos no artigo 6º, inciso II, da lei nº. 8.666/93, notadamente os de manutenção predial, conforme listagem na planilha contida no anexo I.

1.3 – No Anexo III foram listados os prédios do TJPA, com seus respectivos endereços, contudo a execução dos serviços objeto desta contratação não está limitada aos prédios informados, podendo também incluir em qualquer outro local de interesse do TJPA, dentro da área territorial da região metropolitana de Belém.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de executar serviços de engenharia, notadamente os de manutenção predial nas edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou de interesse deste, mantendo-os em perfeitas condições de uso, operação e segurança.

2.2 – As edificações são o suporte físico para realização das atividades do Poder Judiciário do Estado do Pará, e, por este motivo é necessário mantê-las em condições adequadas de operação. De acordo com a NBR 5674/99, a manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto, incluindo todos os serviços necessários para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração de seus componentes ou de atualizações nas necessidades de seus usuários.

2.3 – Este modelo de contratação se mostrou bastante eficaz uma vez que foi possível o atendimento de diversas demandas com prévia programação, com a redução significativa de contratações específicas, por dispensa de licitação ou outra modalidade qualquer, além de liberar a equipe terceirizada de operários para o atendimento de demandas que necessitam o atendimento de forma mais ágil.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará encontra amparo na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviço, observados os limites definidos, as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

4.2 – Os levantamentos necessários as contratações dos serviços registrados serão efetuadas mediante REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS, emitidas por um representante do Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEA do TJPA, conforme o item 05 e demais informações deste termo de referência.

4.3 – As requisições de serviços poderão ser entregues pessoalmente, por fax ou e-mail, e nelas serão descritas as necessidades e o tipo de atendimento demandado (urgente ou não). Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mesmas.

4.4 – As requisições de serviços deverão ser respondidas pela CONTRATADA (através de fax ou e-mail), onde deverá estar explícito o prazo máximo para o envio de um técnico ao local do serviço (ver item 05) para a realização dos levantamentos necessários.

4.5 – Após os levantamentos, a CONTRATADA deverá elaborar **planilha de serviços e preços** e enviá-la ao representante do SEA, utilizando necessariamente em sua composição os serviços contemplados na planilha contida no anexo I, explicitando o total financeiro dos serviços, de acordo com os valores registrados. Deverá ser informado o prazo para conclusão dos serviços.

4.6 – Sempre que se julgar necessário, o representante da SEA realizará vistoria “in loco” com preposto da CONTRATADA que recebeu a Requisição de Serviço para que sejam feitos os esclarecimentos necessários sobre os serviços indicados, prazos estimados ou qualquer informação adicional necessária.

4.7 – Poderão também ser encaminhados pelo CONTRATANTE, desenhos esquemáticos contendo informações suplementares (croquis, medidas, descrições, etc.), de modo a orientar a concepção da planilha de serviços e preços, ou mesmo os as planilhas de serviços e preços elaboradas por representante do SEA, em ambas as situações apontadas, será facultada a vistoria técnica.

4.8 – A planilha de serviços e preços elaborada pela contratada será avaliada pelo representante do SEA, e, após aprovação deste, será encaminhada a apreciação superior. Somente após a autorização formal do setor competente do TJPA, será emitida a ORDEM DE SERVIÇO pelo representante do SEA e encaminhada a CONTRATADA, que poderá dar início a execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos no item 05 deste termo de referência.

4.9 – As Ordens de Serviços poderão ser entregues pessoalmente, por fax ou e-mail. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mesmas.

4.10 – Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas ou reconcondionadas. Deverá ainda ser observado, quando possível, o padrão do local onde haverá a intervenção (torneiras, fechaduras, luminárias, etc.).

4.11 – Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho, pertencerão ao TJPA devendo ser deixados no local de origem. Somente com a autorização do representante do SEA, os materiais poderão ser descartados.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1 – O prazo máximo estabelecido para a CONTRATADA enviar um técnico ao local previsto para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da localidade, após o recebimento da Requisição de Serviços enviada pelo SEA.

5.1.1 – No caso em que na requisição de serviços seja informada a necessidade de urgência, o prazo para atendimento será de 04 (quatro) horas.

5.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar a planilha de serviços e preços ao SEA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da realização da vistoria. Para o caso de urgências este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 – Após o recebimento das ORDENS DE SERVIÇOS a CONTRATADA terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para iniciar os serviços.

5.3.1 – Em caso de urgência, o prazo do item 5.3 será de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Todos os prazos constantes da contratação serão em dias corridos e sua contagem excluirá o dia de início e incluirá o dia de vencimento.

5.5 – Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos acima especificados, a CONTRATADA deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento.

5.5.1 – Caso o representante do SEA não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, em sede de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

6.1 – Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia mínima de 01 (um) ano.

6.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.

6.3 – Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

7. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

7.1 – A listagem dos serviços a serem executados, bem como seus quantitativos, unidades de medida e preços unitários e totais estimados são demonstrados na planilha contida no anexo I deste termo de referência.

7.2 – A especificação pormenorizada de cada serviço constante na planilha de referência (anexo I) está demonstrada no anexo II deste termo de referência.

7.4 – Os preços indicados na planilha de referência (anexo I) foram elaborados tendo como base os preços praticados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SINAPI, Secretaria de Estado de Obras Públicas do Pará – SEOP, e na ausência de referência nos dois primeiros, em bases de dados de orçamentos do SEA.

8. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.1 – A CONTRATADA será responsável por dimensionar sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia todos os serviços relacionados neste termo de referência, devendo ser constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais:

- a) engenheiro civil ou arquiteto;
- b) técnico em edificações;
- c) eletricitista;
- d) encanador;
- e) pedreiro;
- f) pintor;
- g) serralheiro;
- h) vidraceiro;
- i) marceneiro;
- j) serventes;
- k) técnico em telecomunicações;
- l) almoxarife.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

8.1 – A fiscalização E o recebimento dos serviços serão feitos apenas por representantes do SEA.

8.2 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação da documentação fornecida pela CONTRATANTE, e nos casos onde existem divergências nas dimensões dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização, previamente ao início dos serviços. Salvo em casos extraordinários, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais dúvidas de escopo de serviços como escusa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 05.

8.3 – A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

8.4 – Os serviços deverão ser entregues à fiscalização sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável pela limpeza dos mesmos.

8.5 – Ao termino dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização a conclusão destes, para que seja agendada vistoria de recebimento. Nesta vistoria, a CONTRATANTE irá conferir os quantitativos, a qualidade dos materiais e serviços e a limpeza dos ambientes.

8.6 – As medições dos serviços serão realizadas individualmente, para cada unidade atendida, após o recebimento do serviço pela fiscalização, esta informará a CONTRATADA à liberação do serviço para a medição, estando autorizada a emissão da respectiva nota fiscal.

8.7 – Para efetivar o recebimento da nota, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, apresentando as certidões necessárias para pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horários de expediente, de 08:00 as 18:00h, de acordo com programação previamente acordada com a administração de cada setor.

9.2 – Em casos em que os serviços a serem realizados poderão comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução destes em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

10.1 – A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

11. DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.1.1 – Mesmo comprovada a ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS A CONTRATADA

12.1. Deverá ser apresentada comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

12.3. A CONTRATADA deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ou Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CREA/CAU, do profissional por ela designado para ser o responsável técnico dos serviços a serem contratados.

12.3.1. Poderá ser designado outro profissional que não o Responsável Técnico para auxiliar na execução dos serviços, desde que este possuía a devida competência técnica e esteja em situação regular perante o CREA/CAU.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o TJPA e a CONTRATADA.

13.2 - Relatar ao TJPA a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo da planilha de serviços (anexo I), bem como comunicar ao TJPA, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.3 - Fornecer materiais de primeira qualidade e utilizar ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

13.4 - Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

13.5 - Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao TJPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

13.6 - Fixar, para os técnicos e supervisores, salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista.

13.7 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

13.8 - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior habilitado (engenheiro ou arquiteto), detentor de acervo técnico exigido e em situação regular perante o CREA ou CAU.

13.9 - Apresentar ao SEA do TJPA em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura da ata, o recolhimento junto ao conselho de classe profissional o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa à ata e período de duração da mesma. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das faturas.

13.10 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo TJPA e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

13.11 - Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A EMPRESA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

13.12 - Comprovar, sempre que solicitado pelo TJPA, a quitação das obrigações trabalhistas.

13.13 - Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços.

13.14 - Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

13.15 - Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do TJPA deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

13.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.17 - O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.

13.18 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao TJPA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do TJPA, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à EMPRESA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções.

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.3 - Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

14.4 - Contatar diretamente a Contratada na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção.

14.5 - Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital.

14.6 - Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

14.7 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 - A inexecução parcial ou total desta contratação, verificando o nexo causal devido a ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o TJPA;

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

16.1 - As empresas licitantes deverão apresentar planilha de quantitativos com respectivos preços unitários e totais em moeda corrente nacional, incluídos o BDI e Leis Sociais no preço total de cada serviço, conforme anexo I.

16.2 – As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias à execução dos serviços nos locais objetos da contratação deverão estar incluídos nos preços dos serviços.

16.3 – Não será admitida em hipótese alguma a alteração nos quantitativos dos serviços listados pelo TJPA.

16.4 – É de responsabilidade dos licitantes o conhecimento das especificações técnicas dos materiais e serviços constantes no objeto da licitação.

16.5 – O envio da proposta implica a aceitação plena do edital e seus anexos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, caso não seja feito dentro do prazo legal.

16.6 – Os preços unitários apresentados pelos proponentes não poderão exceder aos estimados na planilha de referência, sob pena de desclassificação integral da proposta.

16.7 – As empresas licitantes deverão apresentar a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), incluída na proposta. O Benefício ou Bonificação não é o Lucro Líquido, por esta razão é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

16.8 – As proponentes licitantes deverão apresentar composição de BDI, seguindo o modelo abaixo. As taxas com tributos devem conter ISS, PIS e COFINS. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido não são incluídos como despesas indiretas nos orçamentos da construção civil, uma vez que não estão atrelados ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo.

1 CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS		%
1.1	Administração central (Io)	4,50%
1.2	Despesas Financeiras (Ic)	0,50%
1.3	Seguros, riscos e garantias (Ir)	1,32%
1.4	Lucro (L)	6,00%
2 CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE PREÇO DE VENDA		%
2.1	Tributos (DL)	
2.1.1	PIS	0,65%
2.1.2	COFINS	3,00%
2.1.3	ISSQN	5,00%
2.1.4	CPRB	4,50%
Total Tributos		13,15%
3. BONUS E DESPESAS INDIRETAS %		29,87%

Sendo,

Io = Taxa percentual de despesas indiretas com a administração central, %





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ir = Taxa de risco, seguros e garantias do empreendimento, %
Ic = Taxa de despesas financeiras, %
L = Benefício, Lucro ou Bonificação, %
DL = taxa dos tributos (impostos e contribuições), %
BDI = Bônus e Despesas Indiretas, % (de acordo com fórmula abaixo)
$BDI = \left[\left(\frac{(1 + Io) \cdot (1 + Ic) \cdot (1 + Ir) \cdot (1 + L)}{1 - (DL)} \right) - 1 \right] * 100$

16.9 – As proponentes deverão apresentar composição de Leis Sociais, incluída na proposta. Segue abaixo modelo orientativo elaborado e publicado pela Caixa Econômica Federal, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a composição das Leis Sociais (Encargos Básicos e Complementares). Vale ressaltar que os percentuais apresentados na Tabela de Composição de Leis Sociais são meramente sugestivos no que diz respeito aos itens não prescritos em Lei.

	GRUPO A	Horistas %	Mensalistas %
A1	INSS	0,00%	00,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
	GRUPO B		
B1	Repouso semanal remunerado	18,16%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º salário	11,21%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de chuvas	2,87%	0,00%
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias gozadas	12,55%	9,33%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	50,88%	19,08%
	GRUPO C		
C1	Aviso prévio indenizado	8,32%	6,18%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,20%	0,15%
C3	Férias indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	5,41%	4,02%
C5	Indenização adicional	0,70%	0,52%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	16,50%	12,26%
	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	8,55%	3,21%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,70%	0,52%
D	Total de reincidências de um grupo sobre outro	9,25%	3,73%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:	93,43%	51,87%

16.10 – As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnico operacional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado serviços de manutenção, ou de complexidade superior, em prédio público ou comercial, com área mínima de 200m².

16.11 – As licitantes deverão também apresentar atestado de capacidade técnico-profissional – Comprovação fornecida pela licitante de que possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura. Este profissional deverá ser detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços de manutenção, ou de complexidade superior, em prédio público ou comercial.

16.12 – A comprovação do vínculo empregatício com a licitante, na data da licitação dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, será através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA na região metropolitana de Belém

Data Base: Dezembro/2016

Local: Região metropolitana de Belém

Sinapi: Outubro/2016

Lei social: 93,43% horista 51,87% mensalista

Sedop: Outubro/2016

Bdi: 29,87% Serviços / Bdi: 21,48% Equipamentos

ORÇAMENTO - ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D	QUAN T	CUSTO		PREÇO UNITÁRIO		
				UNITÁ RIO	REFERÊNCIA	UNITÁ RIO	PARCIAL	TOTAL
1	DESPESAS LEGAIS							R\$ 26.005,00
1.1	Registro de responsabilidade técnica - faixa 01	un	50,00	74,37	anexo	96,58	4.829,00	
1.2	Registro de responsabilidade técnica - faixa 02	un	50,00	130,15	anexo	169,03	8.451,50	
1.3	Registro de responsabilidade técnica - faixa 03	un	50,00	195,96	anexo	254,49	12.724,50	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							R\$ 40.081,00
2.1	Limpeza do terreno (raspagem e capina)	m2	3.000,00	3,33	sinapi 73948/016	4,32	12.960,00	
2.2	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	un	50,00	71,63	sinapi 85186	93,03	4.651,50	
2.3	Escavacao manual ate 2,00m de profundidade	m3	170,00	33,00	sedop 030010	42,86	7.286,20	
2.4	Aterro com material fora da obra, incl. compactação manual	m3	50,00	74,94	sedop 030011	97,32	4.866,00	
2.5	Reaterro compactado manualmente	m3	170,00	46,73	sinapi 55835	60,69	10.317,30	
3	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS							R\$ 246.125,45
3.1	PAREDES, PAINÉIS, CONCRETO							
3.1.1	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos ou elementos vazados	m3	100,00	33,37	sinapi 72215	43,34	4.334,00	
3.1.2	Retirada de divisórias inclusive portas e ferragens	m2	1.000,0	19,81	sinapi 72178	25,73	25.730,00	



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02

			0					
3.1.3	Abertura e fechamento de rasgo em alvenaria p/ passagem de tubulação até 1" (32mm)	m	1.000,00	8,46	sinapi 90443	10,99	10.990,00	
3.1.4	Demolição de Concreto armado	m3	20,00	341,52	sedop 020756	443,53	8.870,60	
3.1.5	Demolição de Concreto simples	m3	60,00	195,35	sinapi 73616	253,70	15.222,00	
3.1.6	Apicoamento de reboco, emboço ou cimentado	m2	1.000,00	2,20	sedop 020737	2,86	2.860,00	
3.1.7	Retirada de divisórias de granito ou mármore	m2	50,00	19,81	sinapi 85377	25,73	1.286,50	
3.2	ESQUADRIAS							
3.2.1	Retirada de esquadrias de madeira e/ou metálicas (janelas, portas, grades, etc.)	m2	800,00	3,72	sedop 020014	4,83	3.864,00	
3.3	REVESTIMENTOS							
3.3.1	Demolição de revestimentos cerâmicos, azulejos ou pastilhas	m2	1.000,00	3,76	sedop 020021	4,88	4.880,00	
3.3.2	Demolição de lambrís de madeira	m2	80,00	12,57	sedop 020854	16,32	1.305,60	
3.3.3	Demolição de reboco e/ou emboço	m2	1.000,00	3,76	sedop 020019	4,88	4.880,00	
3.4	PAVIMENTAÇÕES							
3.4.1	Demolição de pavimentação em grês, lajota ou ladrilho cerâmico incl. rodapé	m2	1.000,00	5,01	sedop 020235	6,51	6.510,00	
3.4.2	Demolição de camada impermeabilizadora, niveladora, proteção mecânica, cimentado ou calçada	m2	800,00	8,54	sedop 020023	11,09	8.872,00	
3.4.3	Retirada de piso vinílico	m2	500,00	4,50	sinapi 85376	5,84	2.920,00	
3.4.4	Retirada de carpete	m2	300,00	2,47	sinapi 85371	3,21	963,00	
3.4.5	Retirada de piso intertravado de concreto	m2	600,00	10,51	sinapi 85375	13,65	8.190,00	
3.5	FORROS							
3.5.1	Retirada de forro de madeira	m2	500,00	5,24	sedop 020015	6,81	3.405,00	
3.5.2	Retirada de forro de PVC	m2	1.500,00	5,97	sinapi 72238	7,75	11.625,00	
3.5.3	Demolição de forro de gesso	m2	300,00	2,00	sinapi 85372	2,60	780,00	
3.5.4	Retirada de entarugamento de forro	m2	2.000,00	11,94	sinapi 72237	15,51	31.020,00	
3.5.5	Retirada de forro metálico	m2	300,00	8,64	anexo	11,22	3.366,00	



3.5.6	Retirada de forro modulado	m2	1.000,00	7,15	anexo	9,29	9.290,00	
3.6	COBERTURA							
3.6.1	Retirada de telhas de fibrocimento	m2	800,00	7,89	sedop 020858	10,25	8.200,00	
3.6.2	Retirada de telhas cerâmicas	m2	1.500,00	8,01	sinapi 72224	10,40	15.600,00	
3.6.3	Retirada de telhas metálicas	m2	500,00	4,99	anexo	6,48	3.240,00	
3.6.4	Retirada de madeiramento de telhas de fibrocimento	m2	800,00	4,69	sedop 020020	6,09	4.872,00	
3.6.5	Retirada de madeiramento de telhas cerâmicas	m2	1.500,00	8,95	sinapi 72226	11,62	17.430,00	
3.6.6	Retirada de estrutura metálica	m2	500,00	26,39	sedop021531	34,27	17.135,00	
3.6.7	Retirada de calhas e rufos metálicos	m	200,00	2,67	sinapi 85383	3,47	694,00	
3.6.8	Retiradas de calhas e condutores de PVC	m	300,00	2,67	sinapi 85383	3,47	1.041,00	
3.7	DIVERSOS							
3.7.1	Retirada de louças sanitárias	un	100,00	15,03	sinapi 85333	19,52	1.952,00	
3.7.2	Retirada de luminárias	un	300,00	4,22	sinapi 85332	5,48	1.644,00	
3.7.3	Demolição de caixa para ar condicionado	un	80,00	15,67	sedop 020847	20,35	1.628,00	
3.7.4	Retirada de soleiras e peitoris	m2	50,00	11,46	sedop 020864	14,88	744,00	
3.7.5	Retirada de balcões e bancadas	m	25,00	24,08	anexo	31,27	781,75	
4	INFRA E SUPERESTRUTURA							R\$ 289.347,30
4.1	Concreto ciclopico com pedra preta	m3	30,00	391,58	sinapi 73361	508,54	15.256,20	
4.2	Lastro de concreto magro com seixo	m3	50,00	438,88	sedop 50257	569,97	28.498,50	
4.3	Forma em tabuas de madeira p/ estrutura em geral	m2	800,00	44,37	sedop 050035	57,62	46.096,00	
4.4	Armacao p/ concreto ca 50	kg	5.000,00	6,45	sedop 50038	8,38	41.900,00	
4.5	Armacao p/ concreto ca 60	kg	1.500,00	6,45	sedop 50038	8,38	12.570,00	
4.6	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. preparo e lançamento)	m3	60,00	535,91	sedop 050740	695,99	41.759,40	
4.7	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lançamento)	m3	60,00	554,87	sedop 050259	720,61	43.236,60	



PAPRO201605876V02



4.8	Desforma	m2	800,00	3,30	sedop 050037	4,29	3.432,00	
4.9	Lançamento aplicação de concreto	m3	120,00	88,32	sinapi 74157/004	114,70	13.764,00	
4.10	Pilar em madeira de lei 6"x6", inclusive bloco em concreto	un	20,00	276,31	sedop 050216	358,84	7.176,80	
4.11	Pilar em madeira de lei tipo sanduiche, inclusive bloco em concreto	un	20,00	358,16	sedop 050055	465,14	9.302,80	
4.12	Estrutura metálica inclusive pintura anticorrosiva	kg	1.500,00	13,53	sedop 071360	17,57	26.355,00	
5	PAREDES E PAINEIS							R\$ 339.771,00
5.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos a cutelo	m2	500,00	43,40	sedop 060046	56,36	28.180,00	
5.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos a singelo	m2	150,00	58,40	sedop 060045	75,84	11.376,00	
5.3	Divisória naval e=35mm miolo celular, inclusive portas, exceto ferragens, perfis de aço	m2	1.000,00	87,64	sedop 061353	113,82	113.820,00	
5.4	Divisoria em gesso acartonado	m2	800,00	96,29	sedop 061357	125,05	100.040,00	
5.5	Divisória em gesso acartonado com isolamento acústico	m2	200,00	131,32	sedop 061459	170,55	34.110,00	
5.6	Recolocação de divisórias	m2	300,00	25,49	sinapi 72181	33,10	9.930,00	
5.7	Elemento vazado de concreto	m2	20,00	101,94	sinapi 73937/001	132,39	2.647,80	
5.8	Elemento vazado cerâmico	m2	20,00	114,55	sedop 060659	148,77	2.975,40	
5.9	Divisória de granito preto polido, inc. ferragens de fixação	m2	30,00	478,38	sedop 060812	621,27	18.638,10	
5.10	Divisória de granito cinza polido, inc. ferragens de fixação	m2	30,00	463,38	sedop 060813	601,79	18.053,70	
6	COBERTURA							R\$ 748.850,25
6.1	Madeiramento p/ telha de fibrocimento	m2	600,00	69,70	anexo	90,52	54.312,00	
6.2	Madeiramento p/ telhas cerâmicas	m2	1.000,00	69,97	sedop 070051	90,87	90.870,00	
6.3	Telhas cerâmicas plan	m2	1.500,00	49,22	sedop 070058	63,92	95.880,00	
6.4	Telhas cerâmicas coloniais	m2	400,00	27,59	sinapi 94201	35,83	14.332,00	
6.5	Telhas de fibrocimento 6 mm	m2	1.500,00	50,25	sedop	65,26	97.890,00	



PAPRO201605876V02



			0		070047			
6.6	Telhas de fibrocimento 4mm	m2	400,00	38,46	sedop 071498	49,95	19.980,00	
6.7	Telhas onduladas de alumínio, espessura 0,7mm	m2	500,00	56,41	anexo	73,26	36.630,00	
6.8	Telha de aço zincado, trapezoidal, espessura 0,5mm - incluso içamento	m2	500,00	33,89	sinapi 94213	44,01	22.005,00	
6.9	Telhas trapezoidais termo-acústica e=5cm	m2	400,00	106,48	sedop 071497	138,29	55.316,00	
6.10	Cumeeira para telhas cerâmicas	m	200,00	14,86	sinapi 94221	19,30	3.860,00	
6.11	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	200,00	53,95	sinapi 74045/002	70,06	14.012,00	
6.12	Cumeeira em fibrocimento e=4mm	m	200,00	12,81	sedop 070059	16,64	3.328,00	
6.13	Encalçamento	m	1.200,00	8,53	sedop 070241	11,08	13.296,00	
6.14	Rufo chapa galvanizada	m	100,00	20,46	sinapi 94231	26,57	2.657,00	
6.15	Calha chapa galvanizada	m	150,00	29,63	sinapi 94227	38,48	5.772,00	
6.16	Rufo de concreto armado	m	100,00	58,06	anexo	75,40	7.540,00	
6.17	Calha de concreto armado	m3	15,00	1.845,50	sedop 050681	2.396,75	35.951,25	
6.18	Calha de pvc 100mm	m	300,00	37,41	sedop 070316	48,58	14.574,00	
6.19	Retelamento com telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	8,51	anexo	11,05	11.050,00	
6.20	Retelamento com telhas cerâmicas	m2	2.500,00	31,27	sinapi 72091	40,61	101.525,00	
6.21	Imunização do madeiramento da cobertura	m2	2.000,00	4,26	sinapi 55960	5,53	11.060,00	
6.22	Manta de subcobertura aluminizada, incl. estrutura de madeira	m2	1.000,00	28,50	sedop 080783	37,01	37.010,00	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS						R\$ 239.641,00	
7.1	Manta asfáltica 4mm	m2	500,00	77,84	sinapi 83738	101,09	50.545,00	
7.2	Proteção mecânica com argamassa no traço 1:3, esp. = 2cm	m2	500,00	39,04	sinapi 73922/003	50,70	25.350,00	
7.3	Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento e areia e sika 1	m2	800,00	32,58	sinapi 83733	42,31	33.848,00	
7.4	Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica	m2	800,00	9,23	sinapi 72075	11,99	9.592,00	
7.5	Grampeamento de fissuras em alvenaria	m	200,00	24,08	sedop	31,27	6.254,00	



PAPRO201605876V02



					110826			
7.6	Aplicação de mastique elastico em fissuras	m	200,00	47,54	sinapi 74025/001	61,74	12.348,00	
7.7	Manta asfáltica aluminizada 3mm, inclusive aplicação de emulsão asfáltica	m2	600,00	83,02	sinapi 73753/001	107,82	64.692,00	
7.8	Aplicação de impermeabilizante flexível a base acrílica	m2	400,00	71,25	sinapi 74066/002	92,53	37.012,00	
8	ESQUADRIAS E SERRALHEIRIA							R\$ 562.802,18
8.1	Porta em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	34,00	329,00	sedop 090064	427,27	14.527,18	
8.2	Porta tipo prancheta com revestimento em formica sem ferragens, com caixilho	m2	68,00	350,52	sedop 090482	455,22	30.954,96	
8.3	Porta de divisória naval com ferragens, perfil em aço	un	30,00	269,29	sedop 091378	349,73	10.491,90	
8.4	Porta de vidro temperado incolor 10mm incl. ferragens s/ mola	m2	60,00	470,78	sedop 091379	611,40	36.684,00	
8.5	Caixilho em madeira de lei	m	250,00	47,51	anexo	61,70	15.425,00	
8.6	Alizar em madeira de lei	m	848,00	13,15	sedop 090805	17,08	14.483,84	
8.7	Esquadria de alumínio anodizado natural com ferragens	m2	100,00	388,38	anexo	504,39	50.439,00	
8.8	Esquadria em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	80,00	329,00	sedop 090064	427,27	34.181,60	
8.9	Esquadria em vidro temperado incolor 10mm, incl. Ferragens e puxador	m2	150,00	401,93	anexo	521,99	78.298,50	
8.10	Esquadria com venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m2	50,00	488,33	sedop 091380	634,19	31.709,50	
8.11	Grade de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva	m2	200,00	189,13	sedop 090071	245,62	49.124,00	
8.12	Grade de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva	m2	50,00	294,13	sedop 090400	381,99	19.099,50	
8.13	Grade de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva	m2	50,00	349,13	sedop 090621	453,42	22.671,00	
8.14	Grade de ferro 7/8" incl. pintura anticorrosiva	m2	20,00	385,83	sedop 090620	501,08	10.021,60	
8.15	Portão de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	100,00	365,49	sinapi 74100/001	474,66	47.466,00	
8.16	Portão de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	355,83	sedop 090399	462,12	13.863,60	
8.17	Portão de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	370,83	sedop 090622	481,60	14.448,00	



8.18	Reinstalação de grades metálicas	m2	300,00	44,84	anexo	58,23	17.469,00	
8.19	Tela tipo moeda	m2	100,00	114,99	sedop 241467	149,34	14.934,00	
8.20	Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1.1/2"	m	150,00	187,42	sinapi 84862	243,40	36.510,00	
9	FERRAGENS							R\$ 133.194,90
9.1	Fechadura de embutir tipo externa	un	200,00	87,15	sinapi 90830	113,18	22.636,00	
9.2	Fechadura tipo livre/ocupado	un	60,00	29,90	sinapi 74046/002	38,83	2.329,80	
9.3	Dobradiça em latão cromado com aneis 3"x3"	un	320,00	35,41	anexo	45,99	14.716,80	
9.4	Ferrolho para porta e janela (médio)	un	30,00	21,04	sedop 100821	27,32	819,60	
9.5	Fechadura para porta de divisória naval	un	80,00	78,76	anexo	102,29	8.183,20	
9.6	Ferrolho para grades e portões metálicos	un	30,00	42,46	anexo	55,14	1.654,20	
9.7	Fechadura de segurança com chave tetra	un	30,00	88,03	anexo	114,32	3.429,60	
9.8	Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra	un	40,00	50,77	anexo	65,93	2.637,20	
9.9	Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm	un	20,00	285,10	sedop 101271	370,26	7.405,20	
9.10	Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor	un	20,00	15,46	anexo	20,08	401,60	
9.11	Mola hidráulica de piso para porta de vidro	un	50,00	539,19	sedop 101273	700,25	35.012,50	
9.12	Mola aérea para porta de madeira	un	50,00	183,10	sedop 101274	237,79	11.889,50	
9.13	Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, e fechadura)	un	30,00	566,71	sinapi 84885	735,99	22.079,70	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES							R\$ 2.733.865,67
10.1	Cabos							
10.1.1	Cabo de cobre isolado 750v - 1,50mm2	m	3.000,00	1,87	sinapi 91924	2,43	7.290,00	
10.1.2	Cabo de cobre isolado 750v - 2,50mm2	m	20.000,00	2,50	sinapi 91926	3,25	65.000,00	
10.1.3	Cabo de cobre isolado 750v - 4,00mm2	m	10.000,00	3,48	sinapi 91928	4,52	45.200,00	
10.1.4	Cabo de cobre isolado 750v - 6,00mm2	m	5.000,00	5,04	sinapi 91930	6,55	32.750,00	
10.1.5	Cabo de cobre isolado 750v - 10,00mm2	m	3.000,00	8,11	sinapi 91932	10,53	31.590,00	
10.1.	Cabo de cobre isolado 750v - 16,00mm2	m	3.000,0	15,45	sinapi 91934	20,06	60.180,00	



6			0					
10.1.7	Cabo de cobre isolado 750v - 25,00mm2	m	1.000,00	12,90	sinapi 92983	16,75	16.750,00	
10.1.8	Cabo de cobre isolado 750v - 35,00mm2	m	1.000,00	16,73	sinapi 92985	21,73	21.730,00	
10.1.9	Cabo de cobre isolado 750v - 50,00mm2	m	500,00	22,24	sinapi 92987	28,88	14.440,00	
10.1.10	Cabo de cobre isolado 750v - 70,00mm2	m	500,00	31,93	sinapi 92989	41,47	20.735,00	
10.1.11	Cabo de cobre isolado 750v - 95,00mm2	m	400,00	42,61	sinapi 92991	55,34	22.136,00	
10.1.12	Cabo de cobre isolado 1kv - 1,50mm2	m	2.000,00	2,32	sinapi 91925	3,01	6.020,00	
10.1.13	Cabo de cobre isolado 1kv - 2,50mm2	m	8.000,00	2,95	sinapi 91927	3,83	30.640,00	
10.1.14	Cabo de cobre isolado 1kv - 4,00mm2	m	4.000,00	3,89	sinapi 91929	5,05	20.200,00	
10.1.15	Cabo de cobre isolado 1kv - 6,00mm2	m	3.000,00	5,23	sinapi 91931	6,79	20.370,00	
10.1.16	Cabo de cobre isolado 1kv - 10,00mm2	m	1.500,00	8,78	sinapi 91933	11,40	17.100,00	
10.1.17	Cabo de cobre isolado 1kv - 16,00mm2	m	2.500,00	12,43	sinapi 91935	16,14	40.350,00	
10.1.18	Cabo de cobre isolado 1kv - 25,00mm2	m	1.000,00	13,52	sinapi 92984	17,56	17.560,00	
10.1.19	Cabo de cobre isolado 1kv - 35,00mm2	m	1.000,00	18,16	sinapi 92986	23,58	23.580,00	
10.1.20	Cabo de cobre isolado 1kv - 50,00mm2	m	500,00	25,35	sinapi 92988	32,92	16.460,00	
10.1.21	Cabo de cobre isolado 1kv - 70,00mm2	m	500,00	34,73	sinapi 92990	45,10	22.550,00	
10.1.22	Cabo de cobre isolado 1kv - 95,00mm2	m	400,00	48,07	sinapi 92992	62,43	24.972,00	
10.1.23	Cabo de cobre nu 6,00mm2	m	200,00	5,62	anexo	7,30	1.460,00	
10.1.24	Cabo de cobre nu 10,00mm2	m	600,00	7,02	sinapi 72250	9,12	5.472,00	
10.1.25	Cabo de cobre nu 16,00mm2	m	600,00	10,28	sinapi 72251	13,35	8.010,00	
10.1.26	Cabo de cobre nu 25,00mm2	m	500,00	14,93	sinapi 72252	19,39	9.695,00	



PAPRO201605876V02



10.1.27	Cabo de cobre nu 35,00mm2	m	500,00	19,87	sinapi 72253	25,81	12.905,00	
10.1.28	Cabo de cobre nu 50,00mm2	m	400,00	28,22	sinapi 72254	36,65	14.660,00	
10.1.29	Cabo de cobre nu 70,00mm2	m	300,00	36,78	sinapi 72255	47,77	14.331,00	
10.1.30	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x2,5mm2	m	2.000,00	6,66	anexo	8,65	17.300,00	
10.1.31	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x4,0mm2	m	2.000,00	8,84	anexo	11,48	22.960,00	
10.1.32	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x2,5mm2	m	4.000,00	8,54	anexo	11,09	44.360,00	
10.1.33	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x4,0mm2	m	4.000,00	11,51	anexo	14,95	59.800,00	
10.1.34	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x6,0mm2	m	2.000,00	14,55	anexo	18,90	37.800,00	
10.1.35	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x2,5mm2	m	1.400,00	6,49	anexo	8,43	11.802,00	
10.1.36	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x4,0mm2	m	1.400,00	8,12	anexo	10,55	14.770,00	
10.1.37	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x2,5mm2	m	2.800,00	8,07	anexo	10,48	29.344,00	
10.1.38	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x4,0mm2	m	2.800,00	10,41	anexo	13,52	37.856,00	
10.1.39	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x6,0mm2	m	1.400,00	12,94	anexo	16,81	23.534,00	
10.2	Tubulações e conexões							
10.2.1	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1/2"	m	1.000,00	11,21	anexo	14,56	14.560,00	
10.2.2	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3/4"	m	5.000,00	11,70	anexo	15,19	75.950,00	
10.2.3	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1"	m	1.500,00	13,12	anexo	17,04	25.560,00	
10.2.4	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/4"	m	1.000,00	19,02	anexo	24,70	24.700,00	
10.2.5	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/2"	m	800,00	19,54	anexo	25,38	20.304,00	
10.2.6	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2"	m	600,00	23,17	anexo	30,09	18.054,00	
10.2.7	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2.1/2"	m	400,00	32,08	anexo	41,66	16.664,00	



PAPRO201605876V02



10.2.8	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3"	m	200,00	35,56	anexo	46,18	9.236,00	
10.2.9	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 4"	m	150,00	45,43	anexo	59,00	8.850,00	
10.2.10	Eletroduto pvc flexível corrugado 1/2"	m	500,00	5,08	sinapi 91852	6,60	3.300,00	
10.2.11	Eletroduto pvc flexível corrugado 3/4"	m	1.500,00	5,64	sinapi 91854	7,32	10.980,00	
10.2.12	Eletroduto pvc flexível corrugado 1"	m	1.000,00	7,12	sinapi 91856	9,25	9.250,00	
10.2.13	Eletroduto pvc flexível corrugado 1.1/4"	m	800,00	8,19	anexo	10,64	8.512,00	
10.2.14	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1/2"	m	300,00	8,63	anexo	11,21	3.363,00	
10.2.15	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1"	m	1.500,00	11,97	anexo	15,55	23.325,00	
10.2.16	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/4"	m	1.000,00	15,45	anexo	20,06	20.060,00	
10.2.17	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/2"	m	600,00	17,44	anexo	22,65	13.590,00	
10.2.18	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2"	m	400,00	23,75	anexo	30,84	12.336,00	
10.2.19	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2.1/2"	m	300,00	29,00	anexo	37,66	11.298,00	
10.2.20	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 3"	m	200,00	42,20	anexo	54,81	10.962,00	
10.2.21	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 10 mm	m	1.000,00	6,07	sedop 170923	7,88	7.880,00	
10.2.22	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 20 mm	m	800,00	8,82	sedop 170922	11,45	9.160,00	
10.2.23	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 50x20 mm	m	800,00	32,95	anexo	42,79	34.232,00	
10.2.24	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 110x20 mm	m	300,00	65,05	anexo	84,48	25.344,00	
10.2.25	Terminal ou conector de pressão para cabo 10mm²	un	30,00	11,48	sinapi 72259	14,91	447,30	
10.2.26	Terminal ou conector de pressão para cabo 16mm²	un	30,00	11,44	sinapi 72260	14,86	445,80	



PAPRO201605876V02



10.2.27	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm ²	un	30,00	12,08	sinapi 72261	15,69	470,70	
10.2.28	Terminal ou conector de pressão para cabo 35mm ²	un	25,00	12,08	sinapi 72262	15,69	392,25	
10.2.29	Terminal ou conector de pressão para cabo 50mm ²	un	25,00	16,22	sinapi 72263	21,06	526,50	
10.2.30	Terminal ou conector de pressão para cabo 70mm ²	un	25,00	16,34	sinapi 72264	21,22	530,50	
10.2.31	Terminal ou conector de pressão para cabo 95mm ²	un	20,00	19,44	sinapi 72265	25,25	505,00	
10.2.32	Terminal ou conector de pressão para cabo 120mm ²	un	20,00	25,96	sinapi 72266	33,71	674,20	
10.2.33	Terminal de compressão em latão 10mm ²	un	30,00	2,38	sedop 171072	3,09	92,70	
10.2.34	Terminal de compressão em latão 16mm ²	un	30,00	2,61	sedop 171071	3,39	101,70	
10.2.35	Terminal de compressão em latão 25mm ²	un	30,00	2,84	sedop 171073	3,69	110,70	
10.2.36	Terminal de compressão em latão 35mm ²	un	25,00	3,61	sedop 171074	4,69	117,25	
10.2.37	Terminal de compressão em latão 50mm ²	un	25,00	4,16	sedop 171075	5,40	135,00	
10.2.38	Terminal de compressão em latão 70mm ²	un	25,00	4,74	sedop 171077	6,16	154,00	
10.2.39	Terminal de compressão em latão 95mm ²	un	20,00	5,74	sedop 171078	7,45	149,00	
10.2.40	Terminal de compressão em latão 185mm ²	un	20,00	10,88	sedop 171079	14,13	282,60	
10.2.41	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 50x50mm, inclusive conexões e acessórios	m	200,00	23,16	anexo	30,08	6.016,00	
10.2.42	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x50mm, inclusive conexões e acessórios	m	200,00	27,06	anexo	35,14	7.028,00	
10.2.43	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x100mm, inclusive conexões e acessórios	m	100,00	32,34	anexo	42,00	4.200,00	
10.3	Quadros e caixas							
10.3.1	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 3 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	46,17	sinapi 74131/001	59,96	299,80	



PAPRO201605876V02



10.3.2	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 6 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	57,86	sedop 170884	75,14	375,70	
10.3.3	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 12 disjuntores com barramentos	un.	10,00	372,28	sedop 170321	483,48	4.834,80	
10.3.4	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 18 disjuntores com barramentos	un.	10,00	253,99	sinapi 74131/004	329,86	3.298,60	
10.3.5	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 24 disjuntores com barramentos	un.	20,00	295,68	sinapi 74131/005	384,00	7.680,00	
10.3.6	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 32 disjuntores com barramentos	un.	20,00	552,84	sinapi 74131/006	717,97	14.359,40	
10.3.7	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 40 disjuntores com barramentos	un.	10,00	568,91	sinapi 74131/007	738,84	7.388,40	
10.3.8	Quadro de medição polifásico padrão celpa	un.	15,00	156,97	sedop 170882	203,86	3.057,90	
10.3.9	Quadro de comando com proteção trifásico - até 2CV	un.	4,00	515,52	sedop 170869	669,51	2.678,04	
10.3.10	Quadro de comando com proteção trifásico - até 3CV	un.	4,00	545,52	sedop 170868	708,47	2.833,88	
10.3.11	Quadro de comando com proteção trifásico - até 4CV	un.	4,00	765,52	sedop 170867	994,18	3.976,72	
10.3.12	Caixa de ligação de pvc 4 x 2"	un.	200,00	5,92	anexo	7,69	1.538,00	
10.3.13	Caixa de ligação de pvc 4 x 4"	un.	100,00	7,21	anexo	9,36	936,00	
10.3.14	Caixa de ligação de pvc octogonal 4 x 4"	un.	200,00	6,12	anexo	7,95	1.590,00	
10.3.15	Caixa de passagem metálica 10x10x8cm	un.	40,00	23,04	sedop 170323	29,92	1.196,80	
10.3.16	Caixa de passagem metálica 15x15x8cm	un.	40,00	35,95	sedop 170324	46,69	1.867,60	
10.3.17	Caixa de passagem metálica 20x20x10cm	un.	30,00	66,40	sedop 170325	86,23	2.586,90	
10.4	Proteções							
10.4.1	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 10 a 30a	un.	250,00	14,40	sedop 170326	18,70	4.675,00	
10.4.2	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 40 a 50a	un.	80,00	16,24	sedop 170330	21,09	1.687,20	



PAPRO201605876V02



10.4.3	Disjuntor bipolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	250,00	45,91	sedop 170362	59,62	14.905,00	
10.4.4	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	150,00	67,94	sedop 170388	88,23	13.234,50	
10.4.5	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 60 a 100a	un	80,00	160,57	sedop 170393	208,53	16.682,40	
10.4.6	Disjuntor monopolar, termomagnetico, de 10 a 30A (nema)	un	125,00	9,50	sinapi 74130/001	12,34	1.542,50	
10.4.7	Disjuntor monopolar, termomagnetico, de 35 a 50A (nema)	un	40,00	14,51	sinapi 74130/002	18,84	753,60	
10.4.8	Disjuntor bipolar, termomagnetico, de 10 a 50A (nema)	un	125,00	42,31	sinapi 74130/003	54,95	6.868,75	
10.4.9	Disjuntor tripolar, termomagnetico, de 10 a 50A (nema)	un	75,00	61,88	sinapi 74130/004	80,36	6.027,00	
10.4.10	Disjuntor tripolar, termomagnetico, de 60 a 100A (nema)	un	40,00	82,17	sinapi 74130/005	106,71	4.268,40	
10.4.11	Disjuntor tripolar termomagnetico 125 a 150A (nema)	un	20,00	230,85	sinapi 74130/006	299,80	5.996,00	
10.4.12	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 175 a 225A - 240V	un	4,00	360,28	sinapi 74130/010	467,90	1.871,60	
10.4.13	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 250A - 600V	un	2,00	595,05	sinapi 74130/007	772,79	1.545,58	
10.4.14	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 300 a 400A - 600V	un	2,00	812,80	sinapi 74130/008	1.055,58	2.111,16	
10.4.15	Interruptor diferencial DR 2P-25A 30mA	un	20,00	105,47	anexo	136,97	2.739,40	
10.4.16	Interruptor diferencial DR 2P-40A 30mA	un	20,00	112,42	anexo	146,00	2.920,00	
10.4.17	Interruptor diferencial DR 2P-63A 30mA	un	20,00	122,05	anexo	158,51	3.170,20	
10.4.18	Interruptor diferencial DR 2P-80A 30mA	un	20,00	151,31	anexo	196,51	3.930,20	
10.4.19	Interruptor diferencial DR 2P-100A 30mA	un	20,00	155,92	anexo	202,49	4.049,80	
10.4.20	Interruptor diferencial DR 4P-25A 30mA	un	20,00	108,06	anexo	140,34	2.806,80	
10.4.21	Interruptor diferencial DR 4P-40A 30mA	un	20,00	163,59	anexo	212,45	4.249,00	
10.4.22	Interruptor diferencial DR 4P-63A 30mA	un	20,00	113,02	anexo	146,78	2.935,60	
10.4.23	Interruptor diferencial DR 4P-80A 30mA	un	20,00	123,97	anexo	161,00	3.220,00	



PAPRO201605876V02



10.4.24	Interruptor diferencial DR 4P-100A 30mA	un	20,00	311,22	anexo	404,18	8.083,60	
10.4.25	Interruptor diferencial DR 4P-40A 300mA	un	20,00	109,03	anexo	141,60	2.832,00	
10.4.26	Protetor de surto 1P imax 20kA - 175V	un	60,00	50,40	anexo	65,45	3.927,00	
10.4.27	Protetor de surto 1P imax 40kA - 175V	un	60,00	129,58	anexo	168,29	10.097,40	
10.4.28	Protetor de surto 1P imax 20kA - 275V	un	60,00	47,70	anexo	61,95	3.717,00	
10.4.29	Protetor de surto 1P imax 40kA - 275V	un	60,00	71,34	anexo	92,65	5.559,00	
10.4.30	Fusível NH 300A a 630A	un	15,00	73,69	sedop 171036	95,70	1.435,50	
10.4.31	Fusível NH 250A	un	10,00		sinapi 83482	44,31	443,10	
10.4.32	Base para fusível (porta-fusível) NH 250A	un	10,00	71,38	sinapi 83487	92,70	927,00	
10.4.33	Chave guarda motor trifásica 5CV/220V com chave magnética	un	2,00	678,38	sinapi 83491	881,01	1.762,02	
10.4.34	Chave guarda motor trifásica 10CV/220V com chave magnética	un	2,00	659,23	sinapi 83492	856,14	1.712,28	
10.5	Tomadas e interruptores							
10.5.1	Interruptor, uma tecla simples 10 a - 250 v, com placa	un	200,00	15,46	sinapi 91953	20,08	4.016,00	
10.5.2	Interruptor, duas teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	150,00	27,26	sinapi 91959	35,40	5.310,00	
10.5.3	Interruptor, três teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	80,00	33,44	sinapi 91967	43,43	3.474,40	
10.5.4	Interruptor bipolar 20a - 250V, tecla dupla, com placa	un	50,00	28,88	anexo	37,51	1.875,50	
10.5.5	Interruptor simples com tomada conjugada, com placa	un	100,00	27,51	sinapi 92023	35,73	3.573,00	
10.5.6	Interruptor simples para canaleta completo	un	200,00	11,43	anexo	14,84	2.968,00	
10.5.7	Tomada 2p+t 10a	un	400,00	14,44	sedop 170339	18,75	7.500,00	
10.5.8	Tomada 2p+t 20a	un	200,00	17,99	sedop 171523	23,36	4.672,00	
10.5.9	Tomada dupla 2p+t 10a	un	200,00	26,58	sedop 171522	34,52	6.904,00	



PAPRO201605876V02



10.5.10	Tomada para piso em latão 4x2", completa	un	50,00	33,79	anexo	43,88	2.194,00	
10.5.11	Tomada dupla para piso em latão 4x4", completa	un	50,00	50,91	anexo	66,12	3.306,00	
10.5.12	Tomada de sobrepor para canaleta completa	un	500,00	28,55	sedop 170958	37,08	18.540,00	
10.5.13	Conjunto airstop p/ ar condicionado completo	un	80,00	52,35	sedop 231215	67,99	5.439,20	
10.5.14	Tampa cega 4x2" plástica	un	100,00	6,24	sedop 170950	8,10	810,00	
10.5.15	Tampa cega 4x4" plástica	un	50,00	8,29	sedop 170951	10,77	538,50	
10.5.16	Tampa cega 4x2" metálica	un	30,00	22,14	sedop 170948	28,75	862,50	
10.5.17	Tampa cega 4x4" metálica	un	30,00	29,14	sedop 170949	37,84	1.135,20	
10.6	Iluminação							
10.6.1	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	150,00	109,91	anexo	142,74	21.411,00	
10.6.2	Luminária fluorescente 2 x 32w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	300,00	134,99	anexo	175,31	52.593,00	
10.6.3	Luminária fluorescente 4 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	100,00	145,18	anexo	188,55	18.855,00	
10.6.4	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada 60w	un	60,00	54,18	sinapi 74041/001	70,36	4.221,60	
10.6.5	Refletor retangular externo em aluminio c/ lampada mista 250w	un	30,00	88,69	sedop 170975	115,18	3.455,40	
10.6.6	Refletor retangular externo em aluminio c/ lampada mista 500w	un	30,00	108,03	sedop 170987	140,30	4.209,00	
10.6.7	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W	un	30,00	236,82	sinapi 74246/001	307,56	9.226,80	
10.6.8	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-27)	un	30,00	66,69	sedop 170990	86,61	2.598,30	
10.6.9	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-40)	un	30,00	69,69	sedop 170991	90,51	2.715,30	
10.6.10	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 400w	un	30,00	70,69	sedop 170989	91,81	2.754,30	
10.6.11	Refletor p/ lâmp vapor de sódio até 250W	un	30,00	86,04	sedop 170985	111,74	3.352,20	



PAPRO201605876V02



10.6.12	Luminária para lampada pl de embutir	un	100,00	82,04	sedop 170980	106,55	10.655,00	
10.6.13	Luminária para lampada pl de sobrepor	un	100,00	90,00	sedop 170981	116,88	11.688,00	
10.6.14	Luminária tipo arandela casco de tartaruga	un	60,00	69,04	sedop 170983	89,66	5.379,60	
10.6.15	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 15W	un	500,00	14,14	sedop 170998	18,36	9.180,00	
10.6.16	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 20W	un	500,00	14,14	sedop 170999	18,36	9.180,00	
10.6.17	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 48W	un	200,00	42,14	sedop 171000	54,73	10.946,00	
10.6.18	Lâmpada fluorescente de 16 w	un	1.000,00	11,79	anexo	15,31	15.310,00	
10.6.19	Lâmpada fluorescente de 32 w	un	1.000,00	10,63	anexo	13,81	13.810,00	
10.6.20	Lâmpada fluorescente de 20 w	un	500,00	5,98	sinapi 83468	7,77	3.885,00	
10.6.21	Lâmpada fluorescente de 40 w	un	500,00	5,98	sinapi 83469	7,77	3.885,00	
10.6.22	Lâmpada mista de 160 w	un	30,00	18,87	sinapi 73831/004	24,51	735,30	
10.6.23	Lâmpada mista de 250w	un	30,00	24,49	sinapi 73831/005	31,81	954,30	
10.6.24	Lâmpada mista de 500w	un	30,00	43,57	sinapi 73831/006	56,58	1.697,40	
10.6.25	Lâmpada vapor metálico 70w	un	150,00	51,24	sedop 171012	66,55	9.982,50	
10.6.26	Lâmpada vapor metálico 150w	un	250,00	58,14	anexo	75,51	18.877,50	
10.6.27	Lâmpada vapor metálico 250w	un	80,00	68,45	anexo	88,90	7.112,00	
10.6.28	Lâmpada vapor metálico 400w	un	40,00	67,65	sinapi 72278	87,86	3.514,40	
10.6.29	Lâmpada vapor de sódio 150w	un	50,00	34,93	sinapi 73831/007	45,36	2.268,00	
10.6.30	Lâmpada vapor de sódio 250w	un	50,00	39,86	sinapi 73831/008	51,77	2.588,50	
10.6.31	Lâmpada vapor de sódio 400w	un	50,00	45,92	sinapi 73831/009	59,64	2.982,00	
10.6.32	Lâmpada halogena 100w	un	50,00	7,24	sedop 170995	9,40	470,00	



PAPRO201605876V02



10.6.33	Lâmpada halogena 150w	un	50,00	8,24	sedop 170996	10,70	535,00	
10.6.34	Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa	un	60,00	39,29	sinapi 83399	51,03	3.061,80	
10.6.35	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica	un	20,00	420,90	sinapi 72941	546,62	10.932,40	
10.6.36	Reator para lâmpada fluorescente 1x16w partida rápida	un.	200,00	27,33	anexo	35,49	7.098,00	
10.6.37	Reator para lâmpada fluorescente 1x20w partida rápida	un.	160,00	26,86	sinapi 83392	34,88	5.580,80	
10.6.38	Reator para lâmpada fluorescente 2x16w partida rápida	un.	800,00	36,62	anexo	47,56	38.048,00	
10.6.39	Reator para lâmpada fluorescente 2x20w partida rápida	un	640,00	40,55	sedop 170967	52,66	33.702,40	
10.6.40	Reator para lâmpada fluorescente 2x32w partida rápida	un	800,00	43,82	anexo	56,91	45.528,00	
10.6.41	Reator para lâmpada fluorescente 1x40w partida rápida	un	150,00	28,89	sinapi 83393	37,52	5.628,00	
10.6.42	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w partida rápida	un	500,00	39,74	sinapi 83391	51,61	25.805,00	
10.6.43	Fornecimento e instalação de starter	un	100,00	3,67	anexo	4,77	477,00	
10.6.44	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w	un	30,00	68,32	anexo	88,73	2.661,90	
10.6.45	Reator para lâmpada vapor de sódio 250w	un	30,00	105,55	sedop 170971	137,08	4.112,40	
10.6.46	Reator para lâmpada vapor de sódio 400w	un	30,00	111,55	sedop 170972	144,87	4.346,10	
10.6.47	Reator para lâmpada vapor metálico 70w	un	100,00	59,44	anexo	77,19	7.719,00	
10.6.48	Reator para lâmpada vapor metálico 150w	un	200,00	72,65	anexo	94,35	18.870,00	
10.6.49	Reator para lâmpada vapor metálico 250w	un	60,00	76,54	anexo	99,40	5.964,00	
10.6.50	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	30,00	121,55	sedop 170974	157,86	4.735,80	
10.6.51	Ignitor para lampada vapor de sódio até 400w	un	60,00	41,72	sinapi 72280	54,18	3.250,80	
10.7	Diversos							
10.7.1	Haste de aterramento de cobre com alma de aço c/ conector 5/8"x3,00mm	un	100,00	45,62	sinapi 68069	59,25	5.925,00	



PAPRO201605876V02



10.7.2	Caixa para aterramento em polipropileno 30x40cm	un	100,00	65,35	sedop 170876	84,87	8.487,00	
10.7.3	Conector para haste de aterramento 5/8"	un	30,00	4,56	sedop 171110	5,92	177,60	
10.7.4	Ponto de solda exotérmica	un	30,00	25,85	sedop 171299	33,57	1.007,10	
10.7.5	Bocal de louça E-27	un	60,00	4,24	sedop 171129	5,51	330,60	
10.7.6	Bocal de louça E-40	un	30,00	7,83	sedop 171130	10,17	305,10	
10.7.7	Plugue macho 10A (2p+t)	un	50,00	9,93	anexo	12,90	645,00	
10.7.8	Plugue macho 20A (2p+t)	un	50,00	11,93	anexo	15,49	774,50	
10.7.9	Plugue fêmea 10A (2p+t)	un	50,00	14,93	anexo	19,39	969,50	
10.7.10	Plugue fêmea 20A (2p+t)	un	50,00	17,93	anexo	23,29	1.164,50	
10.8	Telecomunicações							
10.8.1	Cabo lógico utp 4p cat 6	m	20.000,00	4,34	sedop 171180	5,64	112.800,00	
10.8.2	Cabo telefônico cci 50 2 pares	m	400,00	1,53	sinapi 73768/010	1,99	796,00	
10.8.3	Cabo telefônico cci 50 4 pares	m	400,00	2,72	sinapi 73768/012	3,53	1.412,00	
10.8.4	Cabo telefônico cci 50 10 pares	m	400,00	5,79	sedop 211205	7,52	3.008,00	
10.8.5	Cabo telefônico cci 50 20 pares	m	300,00	8,59	sedop 211206	11,16	3.348,00	
10.8.6	Cabo telefônico ctp apl 50 10 pares	m	300,00	9,77	sinapi 73690	12,69	3.807,00	
10.8.7	Cabo telefônico ctp apl 50 20 pares	m	800,00	15,69	sinapi 73689	20,38	16.304,00	
10.8.8	Cabo telefônico ctp apl 50 30 pares	m	800,00	21,67	sinapi 73688	28,14	22.512,00	
10.8.9	Tomada p/ lógica com conector rj 45 em caixa 4x2"	un	150,00	48,45	sedop 171182	62,92	9.438,00	
10.8.10	Tomada p/ lógica com 02 conectores RJ45 cat6 em caixa 4x2"	un	300,00	52,48	anexo	68,16	20.448,00	
10.8.11	Tomada universal para telefone com placa	un	20,00	16,01	sinapi 72337	20,79	415,80	



PAPRO201605876V02



10.8.12	Quadro telefônico 120x120x12cm	un	2,00	1.023,88	sedop 211196	1.329,71	2.659,42	
10.8.13	Quadro telefônico 80x80x12cm	un	4,00	246,36	sinapi 84676	319,95	1.279,80	
10.8.14	Quadro telefônico 60x60x12cm	un	4,00	181,56	sinapi 83369	235,79	943,16	
10.8.15	Quadro telefônico 40x40x12cm	un	4,00	119,86	sinapi 83370	155,66	622,64	
10.8.16	Quadro telefônico 20x20x12cm	un	4,00	75,75	sinapi 83371	98,38	393,52	
10.8.17	Armário de telecomunicações 12U	un	15,00	594,73	anexo	772,38	11.585,70	
10.8.18	Armário de telecomunicações 44U	un	20,00	2.338,88	sedop 171525	3.037,50	60.750,00	
10.8.19	Patch panel 24 portas cat 6	un	100,00	1.100,22	sedop 171192	1.428,86	142.886,00	
10.8.20	Abraçadeira tipo velcro 3m x 2cm	un	200,00	15,69	anexo	20,38	4.076,00	
10.8.21	Bandeja para rack tipo fixação simples	un	30,00	55,74	anexo	72,39	2.171,70	
10.8.22	Caixa de sobrepor com 02 posições	un	400,00	15,01	anexo	19,49	7.796,00	
10.8.23	Conector M8V cat 6	un	1.000,00	18,37	anexo	23,86	23.860,00	
10.8.24	Conector RJ45 cat 6	un	2.000,00	8,42	anexo	10,94	21.880,00	
10.8.25	Guia de cabos fechado horizontal 1U prof. 5cm	un	200,00	33,64	anexo	43,69	8.738,00	
10.8.26	Kit de parafuso com porca gaiola	un	1.500,00	2,44	anexo	3,17	4.755,00	
10.8.27	Painel de fechamento para rack 1U	un	200,00	22,58	anexo	29,32	5.864,00	
10.8.28	Patch cord cat 6 1,50m	un	1.000,00	16,27	anexo	21,13	21.130,00	
10.8.29	Patch cord cat 6 2,50m	un	1.000,00	20,37	anexo	26,45	26.450,00	
10.8.30	Régua elétrica para rack (8 tomadas)	un	40,00	69,06	anexo	89,69	3.587,60	
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							R\$
11.1	Água fria							574.023,95



11.1.1	Tubo pvc soldável 85mm inclusive conexões e acessórios	m	60,00	45,82	anexo	59,51	3.570,60	
11.1.2	Tubo pvc soldável 75mm inclusive conexões e acessórios	m	60,00	38,43	anexo	49,91	2.994,60	
11.1.3	Tubo pvc soldável 60mm inclusive conexões e acessórios	m	100,00	28,53	anexo	37,05	3.705,00	
11.1.4	Tubo pvc soldável 50mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	21,21	anexo	27,55	4.132,50	
11.1.5	Tubo pvc soldável 40mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	17,42	anexo	22,62	3.393,00	
11.1.6	Tubo pvc soldável 32mm inclusive conexões e acessórios	m	200,00	13,05	anexo	16,95	3.390,00	
11.1.7	Tubo pvc soldável 25mm inclusive conexões e acessórios	m	500,00	9,32	anexo	12,10	6.050,00	
11.1.8	Tubo pvc soldável 20mm inclusive conexões e acessórios	m	200,00	8,64	anexo	11,22	2.244,00	
11.2	Esgoto							
11.2.1	Tubo pvc esgoto 150mm, série R, com anel de borracha	m	100,00	41,35	sinapi 89580	53,70	5.370,00	
11.2.2	Tubo pvc esgoto 100mm inclusive conexões e acessórios	m	400,00	35,34	sinapi 89714	45,90	18.360,00	
11.2.3	Tubo pvc esgoto 75mm inclusive conexões e acessórios	m	200,00	27,43	sinapi 89713	35,62	7.124,00	
11.2.4	Tubo pvc esgoto 50mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	18,42	sinapi 89712	23,92	7.176,00	
11.2.5	Tubo pvc esgoto 40mm inclusive conexões e acessórios	m	200,00	12,49	sinapi 89711	16,22	3.244,00	
11.3	Registros e válvulas							
11.3.1	Registro de gaveta bruto 2"	un	10,00	107,39	sinapi 94498	139,47	1.394,70	
11.3.2	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	un	10,00	83,15	sinapi 94497	107,99	1.079,90	
11.3.3	Registro de gaveta bruto 1.1/4"	un	10,00	70,88	sinapi 94496	92,05	920,50	
11.3.4	Registro de gaveta bruto 1"	un	15,00	57,91	sinapi 94495	75,21	1.128,15	
11.3.5	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	20,00	27,92	sinapi 89353	36,26	725,20	
11.3.6	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	un	30,00	61,27	sinapi 89987	79,57	2.387,10	
11.3.	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	un	30,00	55,26	sinapi	71,77	2.153,10	



PAPRO201605876V02



7					89986			
11.3.8	Registro de pressão c/ canopla 3/4"	un	30,00	58,26	sinapi 89985	75,66	2.269,80	
11.3.9	Registro de pressão c/ canopla 1/2"	un	30,00	56,63	sinapi 89984	73,55	2.206,50	
11.3.10	Reparo para registro de gaveta	un	40,00	107,11	anexo	139,10	5.564,00	
11.3.11	Reparo para registro de pressão	un	40,00	83,40	anexo	108,31	4.332,40	
11.3.12	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	un	40,00	197,89	sinapi 40729	257,00	10.280,00	
11.3.13	Reparo de valvula de descarga	un	40,00	118,59	anexo	154,01	6.160,40	
11.3.14	Acabamento para válvula de descarga cromado	un	80,00	80,04	anexo	103,95	8.316,00	
11.3.15	Torneira de boia 1/2" com balão metálico	un	10,00	48,29	sinapi 94795	62,71	627,10	
11.3.16	Torneira de boia 3/4" com balão plástico	un	10,00	72,99	sinapi 94796	94,79	947,90	
11.3.17	Torneira de boia 1" com balão plástico	un	10,00	84,21	sinapi 94797	109,36	1.093,60	
11.3.18	Torneira de boia 1.1/2" com balão plástico	un	10,00	135,90	sinapi 94799	176,49	1.764,90	
11.3.19	Torneira de boia 1.1/4" com balão plástico	un	10,00	112,46	sinapi 94798	146,05	1.460,50	
11.3.20	Torneira de boia 2" com balão plástico	un	10,00	158,03	sinapi 94800	205,23	2.052,30	
11.3.21	Automático de boia de nível superior/inferior	un	100,00	41,59	anexo	54,01	5.401,00	
11.4	Louças, ferragens e acessórios							
11.4.1	Engate flexível cromado de 1/2" x 40cm	un	50,00	22,97	sedop 190791	29,83	1.491,50	
11.4.2	Engate flexível pvc de 1/2" x 40cm	un	50,00	7,33	sinapi 86885	9,52	476,00	
11.4.3	Torneira para lavatório em metal cromado	un	40,00	85,18	sedop 191517	110,62	4.424,80	
11.4.4	Torneira para lavatório em metal cromado com fechamento automático	un	80,00	251,85	sedop 191516	327,08	26.166,40	
11.4.5	Torneira p/ pia em metal cromado	un	50,00	87,77	sinapi 86909	113,99	5.699,50	



PAPRO201605876V02



11.4.6	Torneira para jardim ou tanque em metal cromado	un	60,00	33,75	sinapi 86914	43,83	2.629,80	
11.4.7	Chuveiro em PVC	un	30,00	20,64	sedop 190218	26,81	804,30	
11.4.8	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30,00	36,06	sinapi 86878	46,83	1.404,90	
11.4.9	Válvula de escoamento em metal cromado p/ lavatório	un	40,00	46,71	anexo	60,66	2.426,40	
11.4.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	346,50	sinapi 86932	450,00	22.500,00	
11.4.11	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30,00	157,59	SINAPI 95470	204,66	6.139,80	
11.4.12	Bacia sifonada - PNE (incluso anel de borracha, assento sanitário para pne, bolsa plástica, tubo de ligação e parafuso niquelado para louças sanitárias)	un	6,00	750,88	sedop 190303	975,17	5.851,02	
11.4.13	Bacia turca p/ cela em louça branca	un	20,00	382,84	anexo	497,19	9.943,80	
11.4.14	Caixa de descarga plástica externa	un	50,00	31,93	anexo	41,47	2.073,50	
11.4.15	Lavatorio de louça c/col	un	40,00	144,88	sinapi 86902	188,16	7.526,40	
11.4.16	Lavatorio de louça s/col	un	20,00	81,60	sinapi 86904	105,97	2.119,40	
11.4.17	Lavatorio de louca c/ col. suspensa	un	20,00	321,53	anexo	417,57	8.351,40	
11.4.18	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA	un	10,00	98,93	sinapi 86901	128,48	1.284,80	
11.4.19	Cuba de louça média de sobrepor	un	10,00	119,91	sedop 190788	155,73	1.557,30	
11.4.20	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO	un	10,00	398,31	sinapi 74234/001	517,29	5.172,90	
11.4.21	Caixa sifonada de pvc com grelha	un	20,00	21,23	sinapi 89707	27,57	551,40	
11.4.22	Ralo sifonado de pvc 100x40mm com grelha	un	20,00	7,08	sinapi 89495	9,19	183,80	
11.4.	Sifão de metal cromado p/ lavatorio	un	50,00	106,72	sinapi 86881	138,60	6.930,00	



23								
11.4.24	Sifão de metal cromado p/ pia ou tanque	un	40,00	106,72	sinapi 86881	138,60	5.544,00	
11.4.25	Sifão plástico flexível universal	un	100,00	11,17	sedop 191374	14,51	1.451,00	
11.4.26	Assento sanitario plástico	un	300,00	17,15	sedop 190806	22,27	6.681,00	
11.4.27	Assento sanitario plástico almofadado	un	100,00	65,15	sedop 190807	84,61	8.461,00	
11.4.28	Assento sanitario em poliester	un	30,00	180,15	sedop 191514	233,96	7.018,80	
11.4.29	Porta papel de louça com rolete	un	40,00	36,73	sedop 190088	47,70	1.908,00	
11.4.30	Porta papel higiênico em polipropileno	un	200,00	42,48	sedop 190797	55,17	11.034,00	
11.4.31	Saboneteira de louca (meia-saboneteira)	un	40,00	34,93	sedop 190087	45,36	1.814,40	
11.4.32	Saboneteira para sabão líquido em polipropileno	un	200,00	35,14	sedop 190794	45,64	9.128,00	
11.4.33	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO	un	20,00	16,93	sinapi 95542	21,99	439,80	
11.4.34	Porta toalha de papel em polipropileno	un	100,00	95,28	sedop 190795	123,74	12.374,00	
11.4.35	Cabide simples de louça	un	50,00	41,75	sedop 190089	54,22	2.711,00	
11.4.36	Cabide em metal cromado	un	100,00	24,16	sedop 190789	31,38	3.138,00	
11.4.37	Ducha higienica cromada	un	150,00	84,25	sedop 190691	109,42	16.413,00	
11.4.38	Barra em aco inox (wc de deficiente)	m	10,00	202,92	sedop 190716	263,53	2.635,30	
11.4.39	Bancada de granito com largura de 0,6 m e espessura de 2,5cm	m	30,00	204,41	anexo	265,47	7.964,10	
11.4.40	Pia de aço inox com 01 cuba incluindo válvula e escorredor - 1,50m	un	8,00	190,20	anexo	247,01	1.976,08	
11.4.41	Pia de aço inox com 02 cuba incluindo válvula e escorredor duplo - 2,00m	un	4,00	439,06	anexo	570,21	2.280,84	
11.4.42	Tanque de louça completo inclusive acessórios	un	10,00	429,13	sedop 190085	557,31	5.573,10	



11.4.43	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior	un	80,00	135,18	anexo	175,56	14.044,80	
11.4.44	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral	un	80,00	163,18	anexo	211,92	16.953,60	
11.5	Outros							
11.5.1	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1 cv	un	6,00	1.040,63	sinapi 83486	1.351,47	8.108,82	
11.5.2	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3/4 cv	un	6,00	855,52	sedop 181479	1.111,06	6.666,36	
11.5.3	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1/2 cv	un	6,00	705,52	sedop 181487	916,26	5.497,56	
11.5.4	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 2 cv	un	6,00	1.584,43	sedop 181481	2.057,70	12.346,20	
11.5.5	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1,5 cv	un	6,00	1.142,34	anexo	1.483,56	8.901,36	
11.5.6	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3 cv	un	4,00	2.288,74	anexo	2.972,39	11.889,56	
11.5.7	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 1 cv	un	6,00	2.106,31	sedop 181476	2.735,46	16.412,76	
11.5.8	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 2 cv	un	6,00	2.502,62	sedop 181477	3.250,15	19.500,90	
11.5.9	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3 cv	un	6,00	2.815,52	sedop 181478	3.656,52	21.939,12	
11.5.10	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3/4 cv	un	6,00	1.842,90	sedop 181475	2.393,37	14.360,22	
11.5.11	Instalação de conj. moto bomba até 10 CV	un	10,00	422,60	sinapi 73836/001	548,83	5.488,30	
11.5.12	Instalação de conj. moto bomba submerso até 5 CV	un	10,00	160,05	sinapi 73837/001	207,86	2.078,60	
11.5.13	Reservatório em fibra de vidro 500l	un	10,00	599,16	sedop 180460	778,13	7.781,30	
11.5.14	Reservatório em fibra de vidro 1000l	un	20,00	742,13	sedop 180461	963,80	19.276,00	
11.5.15	Reservatório em fibra de vidro 3000l	un	5,00	1.368,18	sedop 181504	1.776,86	8.884,30	
11.5.16	Reservatório em fibra de vidro 5000l	un	2,00	2.549,05	sedop 180837	3.310,45	6.620,90	
12	VIDROS							R\$ 65.635,80
12.1	Vidro fantasia 4mm incolor	m2	20,00	92,00	sinapi 72122	119,48	2.389,60	



PAPRO201605876V02



12.2	Vidro liso cristal 4 mm incolor	m2	40,00	106,77	sinapi 72117	138,66	5.546,40	
12.3	Vidro liso cristal 4 mm fume	m2	50,00	142,29	sinapi 85001	184,79	9.239,50	
12.4	Vidro temperado incolor 8mm	m2	80,00	196,26	sinapi 72119	254,88	20.390,40	
12.5	Vidro temperado incolor 10mm	m2	50,00	248,13	sinapi 72120	322,25	16.112,50	
12.6	Vidro temperado verde 10mm	m2	30,00	306,91	anexo	398,58	11.957,40	
13	FORROS							R\$ 449.317,50
13.1	Entarugamento em madeira	m2	1.500,00	40,81	sinapi 84091	53,00	79.500,00	
13.2	Forro em lambrís de madeira	m2	200,00	72,19	sinapi 74250/001	93,75	18.750,00	
13.3	Forro em PVC 100MM	m2	1.500,00	31,86	sedop 141336	41,38	62.070,00	
13.4	Forro removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte	m2	1.000,00	88,19	sedop 141338	114,53	114.530,00	
13.5	Forro de gesso liso, incl. fixação com arame	m2	200,00	32,89	sinapi 73986/001	42,71	8.542,00	
13.6	Forro tipo paraline	m2	50,00	238,79	sedop 141337	310,12	15.506,00	
13.7	Forro metálico tipo colméia	m2	50,00	227,88	sedop 141371	295,95	14.797,50	
13.8	Forro de gesso acústico com lâ de vidro	m2	200,00	118,31	sedop 141369	153,65	30.730,00	
13.9	Forro de gesso acartonado estruturado	m2	400,00	61,25	sedop 141368	79,55	31.820,00	
13.10	Forro de gesso acartonado aramado	m2	300,00	50,08	sedop 141373	65,04	19.512,00	
13.11	Forro modulado de pvc, inclusive estrutura metálica de suporte	m2	500,00	82,48	anexo	107,12	53.560,00	
14	PAVIMENTAÇÕES							R\$ 402.374,80
14.1	Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)	m3	30,00	504,90	sinapi 83534	655,71	19.671,30	
14.2	Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm	m2	1.100,00	32,26	sinapi 94438	41,90	46.090,00	
14.3	Lajota cerâmica pei iv, tipo A, incluindo rejuntamento	m2	800,00	51,40	sinapi 89171	66,75	53.400,00	
14.4	Concreto desempenado com junta plastica e=7cm	m2	400,00	45,63	sinapi 68333	59,26	23.704,00	



PAPRO201605876V02



14.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	m2	300,00	53,52	sinapi 94992	69,51	20.853,00	
14.6	Piso vinílico semiflexível liso, e=2mm, fixado com cola	m2	500,00	83,67	sinapi 72185	108,66	54.330,00	
14.7	Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola	m2	300,00	71,15	sinapi 84186	92,40	27.720,00	
14.8	PORCELANATO TIPO "A" PANNA PLUS NATURAL CORTADO 50 X 50 cm, ELIANE OU SIMILAR, REJUNTE 2 mm JUNTAPLUS DA ELIANE OU SIMILAR, NA COR MARFIM	m2	500,00	100,33	sedop 130715	130,30	65.150,00	
14.9	Piso intertravado em concreto 10x20cm e=9cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	400,00	75,76	sedop 260728	98,39	39.356,00	
14.10	Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto	m3	50,00	74,34	anexo	96,55	4.827,50	
14.11	Blokret sextavado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	200,00	79,46	sedop 260662	103,19	20.638,00	
14.12	Reassentamento de piso intertravado de concreto (incl. areia e rejuntamento)	m2	500,00	41,02	sinapi 73790/004	53,27	26.635,00	
15	REVESTIMENTOS							R\$ 233.877,00
15.1	Chapisco	m2	2.000,00	3,62	sinapi 87873	4,70	9.400,00	
15.2	Emboço	m2	1.500,00	23,99	sinapi 89173	31,16	46.740,00	
15.3	Reboco	m2	1.500,00	23,99	sinapi 89173	31,16	46.740,00	
15.4	Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento	m2	500,00	48,38	anexo	62,83	31.415,00	
15.5	Revestimento em gesso corrido desempenado	m2	300,00	19,16	sinapi 87420	24,88	7.464,00	
15.6	Compensado com laminado melamínico e acabamento em perfil de alumínio	m2	200,00	96,47	sedop 110150	125,29	25.058,00	
15.7	Revestimento em laminado melaminico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola	m2	200,00	71,11	sinapi 72200	92,35	18.470,00	
15.8	Revestimento cerâmico 10x10cm	m2	500,00	74,83	sedop 110581	97,18	48.590,00	
16	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							R\$ 100.374,00
16.1	Soleira em marmore branco	m2	30,00	382,00	sedop 120165	496,10	14.883,00	
16.2	Peitoril em marmore branco	m2	30,00	382,00	sedop 120481	496,10	14.883,00	



16.3	Soleira em granito	m2	30,00	381,00	sedop 120734	494,80	14.844,00	
16.4	Peitoril em granito	m2	30,00	381,00	sedop 120734	494,80	14.844,00	
16.5	Rodapé cerâmico	m	400,00	16,64	sinapi 88650	21,61	8.644,00	
16.6	Rodape em madeira de lei h=7cm	m	200,00	15,71	sinapi 73886/001	20,40	4.080,00	
16.7	Rodapé de porcelanato	m	500,00	14,96	sedop 120770	19,43	9.715,00	
16.8	Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola	m	300,00	25,36	sinapi 72189	32,94	9.882,00	
16.9	Rodapé em mármore branco	m	100,00	32,60	sinapi 84167	42,34	4.234,00	
16.10	Rodapé em granito	m	100,00	33,61	sedop 120655	43,65	4.365,00	
17	PINTURA							R\$ 629.298,00
17.1	Massa corrida pva	m2	1.500,00	8,87	sinapi 88497	11,52	17.280,00	
17.2	Massa corrida acrílica	m2	8.000,00	14,91	sedop 150586	19,36	154.880,00	
17.3	Emassamento de esquadria de madeira	m2	400,00	14,66	sinapi 74133/002	19,04	7.616,00	
17.4	Pva int/ext s/ massa s/selador - 2 demãos	m2	5.000,00	8,56	sinapi 88487	11,12	55.600,00	
17.5	Acrílica int/ext s/ massa s/ selador - 2 demãos	m2	20.000,00	11,46	sinapi 74245/001	14,88	297.600,00	
17.6	Selador acrílico sobre parede	m2	5.000,00	1,67	sinapi 88485	2,17	10.850,00	
17.7	Selador para madeira	m2	500,00	16,34	sedop 150274	21,22	10.610,00	
17.8	Esmalte sintético	m2	1.000,00	18,99	sinapi 73924/001	24,66	24.660,00	
17.9	Pintura antiferruginosa	m2	500,00	9,47	sinapi 74064/002	12,30	6.150,00	
17.10	Pintura verniz poliuretano s/ madeira	m2	1.000,00	13,03	sinapi 6082	16,92	16.920,00	
17.11	Acrílica sobre piso	m2	800,00	11,46	sinapi 74245/001	14,88	11.904,00	
17.12	Pintura acrílica texturizada	m2	300,00	15,06	sinapi 88416	19,56	5.868,00	
17.13	Preparação de superfície para pintura (lavagem)	m2	2.000,00	3,60	anexo	4,68	9.360,00	



PAPRO201605876V02



18	DIVERSOS							R\$ 275.536,70
18.1	Caixas de concreto para ar condicionado	un	80,00	108,71	sedop 250410	141,18	11.294,40	
18.2	Moldura em madeira para ar condicionado	un	300,00	74,95	sinapi 84849	97,34	29.202,00	
18.3	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces h=2,5m c/ pilares, cintas e percintas em concreto, e função corrida	m	200,00	452,08	sedop 260652	587,12	117.424,00	
18.4	Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito, visor em aluminio e vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10 cm, incl. abert do vao alvenaria, peitoril h=1,10m	un	20,00	599,72	anexo	778,86	15.577,20	
18.5	Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm, vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10cm, peitoril h=1,10m	un	20,00	412,38	anexo	535,56	10.711,20	
18.6	Visor em vidro liso 6mm, c/ moldura em aluminio perfil "u" e pelicula dupla	m2	20,00	290,77	anexo	377,62	7.552,40	
18.7	Concertina galvanizada 30cm incl. acessorios	m	2.000,00	23,92	anexo	31,06	62.120,00	
18.8	Meio fio de concreto sem lâmina d'água	m	200,00	21,93	sedop 260519	28,48	5.696,00	
18.9	Meio fio de concreto com lâmina d'água	m	200,00	27,94	sedop 260522	36,29	7.258,00	
18.10	Seixo com espalhamento	m3	50,00	134,00	sedop 260850	174,03	8.701,50	
19	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 101.347,40
19.1	Limpeza de calhas e/ou canaletas	m	500,00	6,51	sedop 270590	8,45	4.225,00	
19.2	Limpeza em geral	m2	8.000,00	2,05	sinapi 9537	2,66	21.280,00	
19.3	Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna	m2	500,00	5,48	anexo	7,12	3.560,00	
19.4	Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm	m	200,00	15,04	anexo	19,53	3.906,00	
19.5	Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura	un	60,00	13,35	anexo	17,34	1.040,40	
19.6	Carga manual de entulho	m3	600,00	18,21	sinapi 72897	23,65	14.190,00	
19.7	Retirada de entulho em caminhão basculante	m3	600,00	15,56	sedop 20171	20,21	12.126,00	
19.8	Rejuntamento de revestimento/piso cerâmico	m2	800,00	3,98	sedop 270633	5,17	4.136,00	
19.9	Retirada de entulho com caixa coletora	m3	400,00	71,00	sedop 020174	92,21	36.884,00	
TOTAL GERAL:							8.191.468,90	R\$ 8.191.468,90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA na região metropolitana de Belém
Referencia: Sinapi Outubro/2016, sedop Outubro/2016

BDI: 29,87%
Enc. h 93,43%
Soc.
Enc. mês 51,87%
Soc.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO				Sub-total	Enc. Soc.	BDI	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
				M.Obr a	Material	Equip.	Outros					
1.1	Registro de Art para execução dos serviços - faixa 01	und										
mercado	ART faixa 01 (até R\$ 8.000,00)	und	74,37				1,0000	74,37		22,21		
	TOTAL							74,37		22,21	74,37	96,58
1.2	Registro de Art para execução dos serviços - faixa 01	und										
mercado	ART faixa 02 (até R\$ 15.000,00)	und	130,15				1,0000	130,15		38,88		
	TOTAL							130,15		38,88	130,15	169,03
1.3	Registro de Art para execução dos serviços - faixa 01	und										
mercado	ART faixa 03 (acima de R\$ 15.000,01)	und	195,96				1,0000	195,96		58,53		
	TOTAL							195,96		58,53	195,96	254,49
3.5.5	Retirada de forro metálico	und										
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,51	0,2000				3,30		0,99		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4000				5,34		1,60		
	TOTAL							8,64		2,59	8,64	11,23



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02

3.5.6	Retirada de forro modulado	und										
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,51	0,1500				2,48		0,74		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							7,15		2,13	7,15	9,28
3.6.3	Retirada de telhas metálicas	und										
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,51	0,1000				1,65		0,49		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500				3,34		1,00		
	TOTAL							4,99		1,49	4,99	6,48
3.7.5	Retirada de balcões e bancadas	m										
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,75	0,8000				13,40		4,00		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,8000				10,68		3,19		
	TOTAL							24,08		7,19	24,08	31,27
6.1	Madeiramento p/ telha de fibrocimento	m2										
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,95	13,6300				12,95		3,87		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,95	16,6600				15,83		4,73		
anexo	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *4 X 30* CM, NAO APARELHADA	m3	0,02		##### #			37,41		11,17		12,50
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	kg	0,10		8,0000			0,80		0,24		
21142	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	und	0,12		22,6200			2,71		0,81		
	TOTAL							69,70		20,82	69,70	90,52
6.7	Telhas onduladas de alumínio, espessura 0,7mm	m2										
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,7000				9,35		2,79		
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,00	0,7000				10,50		3,14		
D00002	Massa de vedação	kg	11,50		0,01			0,12		0,04		
D00200	Acessórios de fixação p/telha de alumínio	cj	1,35		2,0000			2,70		0,81		
7240	Telha de aluminio ondulada e=0,5mm	m2	30,67		1,10			33,74		10,08		



PAPRO201605876V02



	TOTAL							56,41		16,86	56,41	73,27
6.16	Rufo de concreto armado	m										
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,66	0,2350				3,92		1,17		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,66	0,5040				8,40		2,51		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,75	0,1400				2,35		0,70		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,2430				16,59		4,96		
34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	3,38		1,93			6,52		1,95		
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	7,60		0,0500			0,38		0,11		
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	40,00		0,02			0,80		0,24		
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	0,60		9,7200			5,83		1,74		
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	3,72		1,00			3,72		1,11		
4512	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	m	1,17		0,5140			0,60		0,18		
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	101,84		0,02			2,04		0,61		
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	8,00		0,0670			0,54		0,16		
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	m	6,71		0,95			6,37		1,90		
	TOTAL							58,06		17,34	58,06	75,40
6.19	Retelhamento com telhas de fibrocimento	m2										
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3000				4,01		1,20		
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,00	0,3000				4,50		1,34		
mercado	MASSA P/ VEDACAO DE TELHA DE AMIANTO	kg	71,00									
	TOTAL							8,51		2,54	8,51	11,05
8.5	Caixilho em madeira de lei	m										
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,5000				6,68		2,00		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,66	0,5000				8,33		2,49		
mercado	Caixilho em madeira de lei	und	1,00		32,50			32,50		9,71		
	TOTAL							47,51		14,20	47,51	61,71



PAPRO201605876V02



8.7	Esquadria de alumínio anodizado natural com ferragens	m2										
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,75	0,5000			8,38		2,50			
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,98	1,1000			17,58		5,25			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,9000			25,37		7,58			
88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m3	417,21		0,0060		2,50		0,75			
597	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SÉRIE 25, SEM BANDEIRA, COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) 1,60 X 1,10 M (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR)	m2	334,55		1,0000		334,55		99,93			
	TOTAL						388,38		116,01	388,38	504,39	
8.9	Esquadria em vidro temperado incolor 10mm, incl. ferragens	m2										
10507	Vidro temperado incolor 10mm	m2	225,82		1,0000		225,82		67,45			
11552	Perfis de alumínio	m	12,22		6,9697		85,17		25,44			
5080	Puxador para esquadria	und	9,78		3,03		29,63		8,85			
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,51	2,5000			41,28		12,33			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,5000			20,03		5,98			
	TOTAL						401,93		120,05	401,93	521,98	
8.18	Reinstalação de grades	m2										
110142	Argamassa de cimento e areia 1:6	m3	290,65		0,0300		8,72		2,60			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,75	1,2000			20,10		6,00			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,2000			16,02		4,79			
	TOTAL						44,84		13,39	44,84	58,23	
9.3	Dobradiça em latão cromado com aneis 3"x3"	und										
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,63	0,3000			4,09		1,22			
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,51	0,3000			4,95		1,48			
11447	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 ½", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	und	26,37		1,0000		26,37		7,88			
	TOTAL						35,41		10,58	35,41	45,99	



9.5	Fechadura para porta de divisória naval	und										
mercado	Fechadura para porta de divisória naval	und	58,57		1,0000			58,57		17,49		
88278	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	11,68	1,5000				17,52		5,23		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							78,76		23,52	78,76	102,28
9.6	Ferrolho para grades e portões metálicos	und										
3122	Ferrolho metálico	und	6,46		1,0000			6,46		1,93		
10997	Eletrodo	kg	19,80		0,2000			3,96		1,18		
3332	Aparelho de oxi-acetileno para solda	h	1,46			3,0000		4,38		1,31		
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,66	1,5000				24,99		7,46		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							42,46		12,68	42,46	55,14
9.7	Fechadura de segurança com chave tetra	und										
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,63	1,3000				17,72		5,29		
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,51	1,3000				21,46		6,41		
11480	FECHADURA EMBUTIR REFORCADA (DE SEGURANCA) C/ CILINDRO P/ PORTA EXT, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	cj	48,85	1,0000				48,85		14,59		
	TOTAL							88,03		26,29	88,03	114,32
9.8	Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra	und										
38154	Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra	und	30,58		1,0000			30,58		9,13		
88278	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	11,68	1,5000				17,52		5,23		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							50,77		15,16	50,77	65,93
9.10	Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor	und										
mercado	Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor	und	3,45		1,0000			3,45		1,03		
88278	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	11,68	0,8000				9,34		2,79		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							15,46		4,62	15,46	20,08



PAPRO201605876V02



10.1.23	Cabo de cobre nu 6,00mm2	m										
mercado	CABO DE COBRE NU 6 MM2 MEIO-DURO	m	3,14		1,0200			3,20		0,96		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,0800				1,35		0,40		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,0800				1,07		0,32		
	TOTAL							5,62		1,68	5,62	7,30
10.1.30	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x2,5mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x2,5mm2	m	2,97		1,0200			3,03		0,91		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1200				2,03		0,61		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1200				1,60		0,48		
	TOTAL							6,66		2,00	6,66	8,66
10.1.31	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x4,0mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x4,0mm2	m	5,11		1,0200			5,21		1,56		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1200				2,03		0,61		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1200				1,60		0,48		
	TOTAL							8,84		2,65	8,84	11,49
10.1.32	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x2,5mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x2,5mm2	m	4,22		1,0200			4,30		1,28		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1400				2,37		0,71		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1400				1,87		0,56		
	TOTAL							8,54		2,55	8,54	11,09
10.1.33	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x4,0mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x4,0mm2	m	7,13		1,0200			7,27		2,17		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1400				2,37		0,71		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1400				1,87		0,56		
	TOTAL							11,51		3,44	11,51	14,95
10.1.34	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x6,0mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x6,0mm2	m	10,11		1,0200			10,31		3,08		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1400				2,37		0,71		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1400				1,87		0,56		
	TOTAL							14,55		4,35	14,55	18,90



PAPRO201605876V02



10.1.35	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x2,5mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x2,5mm2	m	2,80		1,0200			2,86		0,85		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1200				2,03		0,61		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1200				1,60		0,48		
	TOTAL							6,49		1,94	6,49	8,43
10.1.36	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x4,0mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x4,0mm2	m	4,40		1,0200			4,49		1,34		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1200				2,03		0,61		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1200				1,60		0,48		
	TOTAL							8,12		2,43	8,12	10,55
10.1.37	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x2,5mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x2,5mm2	m	3,75		1,0200			3,83		1,14		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1400				2,37		0,71		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1400				1,87		0,56		
	TOTAL							8,07		2,41	8,07	10,48
10.1.38	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x4,0mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x4,0mm2	m	6,05		1,0200			6,17		1,84		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1400				2,37		0,71		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1400				1,87		0,56		
	TOTAL							10,41		3,11	10,41	13,52
10.1.39	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x6,0mm2	m										
mercado	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x6,0mm2	m	8,53		1,0200			8,70		2,60		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1400				2,37		0,71		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1400				1,87		0,56		
	TOTAL							12,94		3,87	12,94	16,81
10.2.1	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1/2"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,3000				4,13		1,23		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3000				5,07		1,51		
2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2", SEM LUVA	m	1,83		1,1000			2,01		0,60		



PAPRO201605876V02



	TOTAL	m						11,21		3,34	11,21	14,55
10.2.2	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3/4"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,3000				4,13		1,23		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3000				5,07		1,51		
2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUYA	m	2,27		1,1000			2,50		0,75		
	TOTAL							11,70		3,49	11,70	15,19
10.2.3	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,3000				4,13		1,23		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3000				5,07		1,51		
2685	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1", SEM LUYA	m	3,56		1,1000			3,92		1,17		
	TOTAL							13,12		3,91	13,12	17,03
10.2.4	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/4"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,4500				6,20		1,85		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,4500				7,61		2,27		
2684	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", SEM LUYA	m	4,74		1,1000			5,21		1,56		
	TOTAL							19,02		5,68	19,02	24,70
10.2.5	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/2"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,4500				6,20		1,85		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,4500				7,61		2,27		
2680	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", SEM LUYA	m	5,21		1,1000			5,73		1,71		
	TOTAL							19,54		5,83	19,54	25,37
10.2.6	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,4500				6,20		1,85		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,4500				7,61		2,27		
2681	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2", SEM LUYA	m	8,51		1,1000			9,36		2,80		
	TOTAL							23,17		6,92	23,17	30,09



10.2.7	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2.1/2"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,6000				8,27		2,47		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,6000				10,15		3,03		
2682	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	m	12,42		1,1000			13,66		4,08		
	TOTAL							32,08		9,58	32,08	41,66
10.2.8	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,6000				8,27		2,47		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,6000				10,15		3,03		
2686	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3", SEM LUVA	m	15,58		1,1000			17,14		5,12		
	TOTAL							35,56		10,62	35,56	46,18
10.2.9	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 4"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,6000				8,27		2,47		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,6000				10,15		3,03		
2683	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 4", SEM LUVA	m	24,55		1,1000			27,01		8,07		
	TOTAL							45,43		13,57	45,43	59,00
10.2.13	Eletroduto pvc flexível corrugado 1.1/4"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,2000				2,76		0,82		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000				3,38		1,01		
2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	m	2,05		1,0000			2,05		0,61		
	TOTAL							8,19		2,44	8,19	10,63
10.2.14	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1/2"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,0500				0,69		0,21		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,0500				0,85		0,25		
12059	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1/2"	m	6,75		1,0500			7,09		2,12		
	TOTAL							8,63		2,58	8,63	11,21



10.2.15	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,0700				0,96		0,29		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,0700				1,18		0,35		
12058	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1"	m	9,36		1,0500			9,83		2,94		
	TOTAL							11,97		3,58	11,97	15,55
10.2.16	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/4"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,0800				1,10		0,33		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,0800				1,35		0,40		
12057	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/4"	m	12,38		1,0500			13,00		3,88		
	TOTAL							15,45		4,61	15,45	20,06
10.2.17	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/2"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,0900				1,24		0,37		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,0900				1,52		0,45		
12056	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/2"	m	13,98		1,0500			14,68		4,38		
	TOTAL							17,44		5,20	17,44	22,64
10.2.18	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,1100				1,52		0,45		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1100				1,86		0,56		
12061	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 2"	m	19,40		1,0500			20,37		6,08		
	TOTAL							23,75		7,09	23,75	30,84
10.2.19	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2.1/2"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,1300				1,79		0,53		



PAPRO201605876V02



88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1300				2,20		0,66		
12060	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 2 1/2"	m	23,82		1,0500			25,01		7,47		
	TOTAL							29,00		8,66	29,00	37,66
10.2.20	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 3"	m										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,1500				2,07		0,62		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1500				2,54		0,76		
12062	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 3"	m	35,80		1,0500			37,59		11,23		
	TOTAL							42,20		12,61	42,20	54,81
10.02.23	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 50x20 mm	m										
mercado	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, 50x20x2000mm	und	18,13		1,4000			25,38		7,58		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2500				4,23		1,26		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500				3,34		1,00		
	TOTAL							32,95		9,84	32,95	42,79
10.2.24	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 110x20 mm	m										
mercado	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, 110x20x2000mm	und	39,98		1,4000			55,97		16,72		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3000				5,07		1,51		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3000				4,01		1,20		
	TOTAL							65,05		19,43	65,05	84,48
10.2.41	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 50x50mm, inclusive conexões e acessórios	m										
E00547	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 50x50mm - 3m	und	29,00		0,4333			12,57		3,75		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							23,16		6,91	23,16	30,07



PAPRO201605876V02



10.2.42	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x50mm, inclusive conexões e acessórios	m										
E00546	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x50mm 3 -3m	und	38,00		0,4333			16,47		4,92		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							27,06		8,08	27,06	35,14
10.2.43	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x100mm, inclusive conexões e acessórios	m										
E00539	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x100mm - 3m	und	50,20		0,4333			21,75		6,50		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							32,34		9,66	32,34	42,00
10.3.12	Caixa de ligação de pvc 4 x 2"	und										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,1500				2,07		0,62		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1500				2,54		0,76		
1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	und	1,31		1,0000			1,31		0,39		
	TOTAL							5,92		1,77	5,92	7,69
10.3.13	Caixa de ligação de pvc 4 x 4"	und										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,1500				2,07		0,62		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1500				2,54		0,76		
1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO	und	2,60		1,0000			2,60		0,78		
	TOTAL							7,21		2,16	7,21	9,37
10.3.14	Caixa de ligação de pvc octogonal 4 x 4"	und										
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,78	0,1500				2,07		0,62		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1500				2,54		0,76		
10569	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4" X 4" FUNDO MOVEI, EM CHAPA	und	1,51	1,0000				1,51		0,45		
	TOTAL							6,12		1,83	6,12	7,95



PAPRO201605876V02



10.4.15	Interruptor diferencial DR 2P-25A 30mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 2P-25A 30mA	und	97,90		1,0000			97,90		29,24		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2500				4,23		1,26		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500				3,34		1,00		
	TOTAL							105,47		31,50	105,47	136,97
10.4.16	Interruptor diferencial DR 2P-40A 30mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 2P-40A 30mA	und	104,85		1,0000			104,85		31,32		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2500				4,23		1,26		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500				3,34		1,00		
	TOTAL							112,42		33,58	112,42	146,00
10.4.17	Interruptor diferencial DR 2P-63A 30mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 2P-63A 30mA	und	114,48		1,0000			114,48		34,20		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2500				4,23		1,26		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500				3,34		1,00		
	TOTAL							122,05		36,46	122,05	158,51
10.4.18	Interruptor diferencial DR 2P-80A 30mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 2P-80A 30mA	und	143,74		1,0000			143,74		42,94		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2500				4,23		1,26		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500				3,34		1,00		
	TOTAL							151,31		45,20	151,31	196,51
10.4.19	Interruptor diferencial DR 2P-100A 30mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 2P-100A 30mA	und	148,35		1,0000			148,35		44,31		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2500				4,23		1,26		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500				3,34		1,00		
	TOTAL							155,92		46,57	155,92	202,49
10.4.20	Interruptor diferencial DR 4P-25A 30mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 4P-25A 30mA	und	97,47		1,0000			97,47		29,11		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							108,06		32,27	108,06	140,33



PAPRO201605876V02



10.4.21	Interruptor diferencial DR 4P-40A 30mA	und										
E00762	Interruptor diferencial DR 4P-40A 30mA	und	153,00		1,0000			153,00		45,70		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							163,59		48,86	163,59	212,45
10.4.22	Interruptor diferencial DR 4P-63A 30mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 4P-63A 30mA	und	102,43		1,0000			102,43		30,60		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							113,02		33,76	113,02	146,78
10.4.23	Interruptor diferencial DR 4P-80A 30mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 4P-80A 30mA	und	113,38		1,0000			113,38		33,87		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							123,97		37,03	123,97	161,00
10.4.24	Interruptor diferencial DR 4P-100A 30mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 4P-100A 30mA	und	300,63		1,0000			300,63		89,80		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							311,22		92,96	311,22	404,18
10.4.25	Interruptor diferencial DR 4P-40A 300mA	und										
mercado	Interruptor diferencial DR 4P-40A 300mA	und	98,44		1,0000			98,44		29,40		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							109,03		32,56	109,03	141,59
10.4.26	Protetor de surto 1P imax 20kA - 175V	und										
mercado	Protetor de surto 1P imax 20kA - 175V	und	44,35		1,0000			44,35		13,25		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000				3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							50,40		15,06	50,40	65,46



10.4.27	Protetor de surto 1P imax 40kA - 175V	und										
mercado	Protetor de surto 1P imax 40kA - 175V	und	123,53		1,0000			123,53		36,90		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000				3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							129,58		38,71	129,58	168,29
10.4.28	Protetor de surto 1P imax 20kA - 275V	und										
mercado	Protetor de surto 1P imax 20kA - 275V	und	41,65		1,0000			41,65		12,44		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000				3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							47,70		14,25	47,70	61,95
10.4.29	Protetor de surto 1P imax 40kA - 275V	und										
mercado	Protetor de surto 1P imax 40kA - 275V	und	65,29		1,0000			65,29		19,50		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000				3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							71,34		21,31	71,34	92,65
10.5.4	Interruptor bipolar 20a - 250V, tecla dupla, com placa	und										
mercado	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	und	18,29		1,0000			18,29		5,46		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3500				5,92		1,77		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3500				4,67		1,39		
	TOTAL							28,88		8,62	28,88	37,50
10.5.6	Interruptor simples para canaleta completo	und										
12128	Interruptor simples para canaleta completo	und	5,38		1,0000			5,38		1,61		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000				3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							11,43		3,42	11,43	14,85
10.5.10	Tomada para piso em latão 4x2", completa	und										
mercado	Placa de latão 4x2" unha redonda p/ tomada	und	20,26		1,0000			20,26		6,05		
mercado	Tomada de piso 2P+T universal	und	5,96		1,0000			5,96		1,78		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2500				4,23		1,26		



PAPRO201605876V02



88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500				3,34		1,00		
	TOTAL							33,79		10,09	33,79	43,88
10.5.11	Tomada dupla para piso em latão 4x4", completa	und										
mercado	Placa de latão 4x4" unha dupla redonda p/ tomada	und	29,91		1,0000			29,91		8,93		
mercado	Tomada de piso 2P+T universal	und	5,96		2,0000			11,92		3,56		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,3000				5,07		1,51		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3000				4,01		1,20		
	TOTAL							50,91		15,20	50,91	66,11
10.6.1	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	und										
mercado	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	und	79,65		1,0000			79,65		23,79		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	1,0000				16,91		5,05		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,0000				13,35		3,99		
	TOTAL							109,91		32,83	109,91	142,74
10.6.2	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	und										
mercado	Luminária fluorescente 2 x 32w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	und	104,73		1,0000			104,73		31,28		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	1,0000				16,91		5,05		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,0000				13,35		3,99		
	TOTAL							134,99		40,32	134,99	175,31
10.6.3	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	und										
mercado	Luminária fluorescente 4 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	und	114,92		1,0000			114,92		34,33		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	1,0000				16,91		5,05		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,0000				13,35		3,99		



PAPRO201605876V02



	TOTAL							145,18		43,37	145,18	188,55
10.6.18	Lâmpada fluorescente de 16 w	und										
mercado	Lâmpada fluorescente de 16 w	und	8,76		1,0000			8,76		2,62		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1000				1,69		0,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1000				1,34		0,40		
	TOTAL							11,79		3,52	11,79	15,31
10.6.19	Lâmpada fluorescente de 32 w	und										
mercado	Lâmpada fluorescente de 32 w	und	7,60		1,0000			7,60		2,27		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1000				1,69		0,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1000				1,34		0,40		
	TOTAL							10,63		3,17	10,63	13,80
10.6.26	Lâmpada vapor metálico 150w	und										
mercado	Lâmpada vapor metálico 150w	und	55,11		1,0000			55,11		16,46		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1000				1,69		0,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1000				1,34		0,40		
	TOTAL							58,14		17,36	58,14	75,50
10.6.27	Lâmpada vapor metálico 250w	und										
mercado	Lâmpada vapor metálico 250w	und	65,42		1,0000			65,42		19,54		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1000				1,69		0,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1000				1,34		0,40		
	TOTAL							68,45		20,44	68,45	88,89
10.6.36	Reator para lâmpada fluorescente 1x16w partida rápida	und										
1088	Reator para lâmpada fluorescente 1x16w partida rápida	und	21,28		1,0000			21,28		6,36		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000				3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							27,33		8,17	27,33	35,50
10.6.38	Reator para lâmpada fluorescente 2x16w partida rápida	und										



1086	Reator para lâmpada fluorescente 2x16w partida rápida	und	29,05		1,0000		29,05		8,68		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2500			4,23		1,26		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500			3,34		1,00		
	TOTAL						36,62		10,94	36,62	47,56
10.6.40	Reator para lâmpada fluorescente 2x32w partida rápida	und									
mercado	Reator para lâmpada fluorescente 2x32w partida rápida	und	36,25		1,0000		36,25		10,83		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2500			4,23		1,26		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500			3,34		1,00		
	TOTAL						43,82		13,09	43,82	56,91
10.6.43	Fornecimento e instalação de starter	und									
mercado	STARTER S- 10 (P/ LAMPADA 30/40/65W)	und	1,98		1,0000		1,98		0,59		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1000			1,69		0,50		
	TOTAL						3,67		1,09	3,67	4,76
10.6.44	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w	und									
mercado	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w	und	62,27		1,0000		62,27		18,60		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000			3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000			2,67		0,80		
	TOTAL						68,32		20,41	68,32	88,73
10.6.47	Reator para lâmpada vapor metálico 70w	und									
mercado	Reator para lâmpada vapor metálico 70w	und	53,39		1,0000		53,39		15,95		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000			3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000			2,67		0,80		
	TOTAL						59,44		17,76	59,44	77,20
10.6.48	Reator para lâmpada vapor metálico 150w	und									
mercado	Reator para lâmpada vapor metálico 150w	und	66,60		1,0000		66,60		19,89		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000			3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000			2,67		0,80		
	TOTAL						72,65		21,70	72,65	94,35



PAPRO201605876V02



10.6.49	Reator para lâmpada vapor metálico 250w	und										
mercado	Reator para lâmpada vapor metálico 250w	und	70,49		1,0000			70,49		21,06		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,2000				3,38		1,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							76,54		22,87	76,54	99,41
10.7.7	Plugue macho 10A (2p+t)	und										
mercado	Plugue macho 10A (2p+t)	und	6,90		1,0000			6,90		2,06		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1000				1,69		0,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1000				1,34		0,40		
	TOTAL							9,93		2,96	9,93	12,89
10.7.8	Plugue macho 20A (2p+t)	und										
mercado	Plugue macho 20A (2p+t)	und	8,90		1,0000			8,90		2,66		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1000				1,69		0,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1000				1,34		0,40		
	TOTAL							11,93		3,56	11,93	15,49
10.7.9	Plugue fêmea 10A (2p+t)	und										
mercado	Plugue fêmea 10A (2p+t)	und	11,90		1,0000			11,90		3,55		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1000				1,69		0,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1000				1,34		0,40		
	TOTAL							14,93		4,45	14,93	19,38
10.7.10	Plugue fêmea 20A (2p+t)	und										
mercado	Plugue fêmea 20A (2p+t)	und	14,90		1,0000			14,90		4,45		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	0,1000				1,69		0,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1000				1,34		0,40		
	TOTAL							17,93		5,35	17,93	23,28
10.8.10	Tomada p/ lógica com 02 conectores rj 45 em caixa 4x2"	und										
mercado	Conector M8V cat 6	und	11,00		2,0000			22,00		6,57		
mercado	Modulo tomada rj45	und	6,36		2,0000			12,72		3,80		
mercado	Placa 4x2" com 02 postos	und	3,02		1,0000			3,02		0,90		



PAPRO201605876V02



88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,4000				9,40		2,81		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4000				5,34		1,60		
	TOTAL							52,48		15,68	52,48	68,16
10.8.17	Armário de telecomunicações 12U	und										
mercado	Armário de telecomunicações 12U	und	484,21		1,0000			484,21		144,63		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	3,0000				70,47		21,05		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	3,0000				40,05		11,96		
	TOTAL							594,73		177,64	594,73	772,37
10.8.20	Abraçadeira tipo velcro 3m x 2cm	und										
mercado	Abraçadeira tipo velcro 3m x 2cm	und	12,00		1,0000			12,00		3,58		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,1000				2,35		0,70		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,1000				1,34		0,40		
	TOTAL							15,69		4,68	15,69	20,37
10.8.21	Bandeja para rack tipo fixação simples	und										
mercado	Bandeja para rack tipo fixação simples	und	41,00		1,0000			41,00		12,25		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,4000				9,40		2,81		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4000				5,34		1,60		
	TOTAL							55,74		16,66	55,74	72,40
10.8.22	Caixa de sobrepor com 02 posições	und										
mercado	Caixa de sobrepor com 02 posições	und	7,64		1,0000			7,64		2,28		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,2000				4,70		1,40		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							15,01		4,48	15,01	19,49
10.8.23	Conector M8V cat 6	und										
mercado	Conector M8V cat 6	und	11,00		1,0000			11,00		3,29		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,2000				4,70		1,40		



PAPRO201605876V02



88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							18,37		5,49	18,37	23,86
10.8.24	Conector RJ45 cat 6	und										
mercado	Conector RJ45 cat 6 macho	und	1,05		1,0000			1,05		0,31		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,2000				4,70		1,40		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							8,42		2,51	8,42	10,93
10.8.25	Guia de cabos fechado horizontal 1U prof. 5cm	und										
mercado	Guia de cabos fechado horizontal 1U prof. 5cm	und	18,90		1,0000			18,90		5,65		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,4000				9,40		2,81		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4000				5,34		1,60		
	TOTAL							33,64		10,06	33,64	43,70
10.8.26	Kit de parafuso com porca gaiola	und										
mercado	Kit de parafuso com porca gaiola	und	0,60		1,0000			0,60		0,18		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,0500				1,17		0,35		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,0500				0,67		0,20		
	TOTAL							2,44		0,73	2,44	3,17
10.8.27	Painel de fechamento para rack 1U	und										
mercado	Painel de fechamento para rack 1U	und	15,21		1,0000			15,21		4,54		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,2000				4,70		1,40		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							22,58		6,74	22,58	29,32
10.8.28	Patch cord cat 6 1,50m	und										
mercado	Patch cord cat 6 1,50m	und	8,90		1,0000			8,90		2,66		
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,2000				4,70		1,40		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80		
	TOTAL							16,27		4,86	16,27	21,13



10.8.29	Patch cord cat 6 2,50m	und											
mercado	Patch cord cat 6 2,50m	und	13,00		1,0000			13,00		3,88			
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,2000				4,70		1,40			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2000				2,67		0,80			
	TOTAL							20,37		6,08	20,37	26,45	
10.8.30	Régua elétrica para rack (8 tomadas)	und											
mercado	Régua elétrica para rack (8 tomadas)	und	58,00		1,0000			58,00		17,32			
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,49	0,3000				7,05		2,11			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3000				4,01		1,20			
	TOTAL							69,06		20,63	69,06	89,69	
11.1.1	Tubo pvc soldável 85mm inclusive conexões e acessórios	m											
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,6400				10,70		3,20			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,6400				8,54		2,55			
D00223	Adesivo para PVC	TB	4,50		0,0030			0,01					
D00222	Solução Limpadora	l	26,2000		0,0010			0,03		0,01			
9872	Tubo pvc soldável 85mm inclusive conexões e acessórios	m	24,13		1,1000			26,54		7,93			
	TOTAL							45,82		13,69	45,82	59,51	
11.1.2	Tubo pvc soldável 75mm inclusive conexões e acessórios	m											
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,5760				9,63		2,88			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,5760				7,69		2,30			
D00223	Adesivo para PVC	TB	4,50		0,0030			0,01					
D00222	Solução Limpadora	l	26,2000		0,0010			0,03		0,01			
9871	Tubo pvc soldável 75mm inclusive conexões e acessórios	m	19,15		1,1000			21,07		6,29			
	TOTAL							38,43		11,48	38,43	49,91	



PAPRO201605876V02



11.1.3	Tubo pvc soldável 60mm inclusive conexões e acessórios	m										
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,4480				7,49		2,24		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4480				5,98		1,79		
D00223	Adesivo para PVC	TB	4,50		0,0020			0,01				
D00222	Solução Limpadora	l	26,2000		0,0010			0,03		0,01		
9873	Tubo pvc soldável 60mm inclusive conexões e acessórios	m	13,65		1,1000			15,02		4,49		
	TOTAL							28,53		8,53	28,53	37,06
11.1.4	Tubo pvc soldável 50mm inclusive conexões e acessórios	m										
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,3840				6,42		1,92		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3840				5,13		1,53		
D00223	Adesivo para PVC	TB	4,50		0,0010							
D00222	Solução Limpadora	l	26,2000		0,0010			0,03		0,01		
9875	Tubo pvc soldável 50mm inclusive conexões e acessórios	m	8,75		1,1000			9,63		2,88		
	TOTAL							21,21		6,34	21,21	27,55
11.1.5	Tubo pvc soldável 40mm inclusive conexões e acessórios	m										
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,3200				5,35		1,60		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3200				4,27		1,28		
D00223	Adesivo para PVC	TB	4,50		0,0010							
D00222	Solução Limpadora	l	26,2000		0,0010			0,03		0,01		
9874	Tubo pvc soldável 40mm inclusive conexões e acessórios	m	7,06		1,1000			7,77		2,32		
	TOTAL							17,42		5,21	17,42	22,63
11.1.6	Tubo pvc soldável 32mm inclusive conexões e acessórios	m										
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,2560				4,28		1,28		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2560				3,42		1,02		
D00223	Adesivo para PVC	TB	4,50		0,0010							



PAPRO201605876V02



D00222	Solução Limpadora	l	26,2000		0,0010		0,03		0,01		
9869	Tubo pvc soldável 32mm inclusive conexões e acessórios	m	4,84		1,1000		5,32		1,59		
	TOTAL						13,05		3,90	13,05	16,95
11.1.7	Tubo pvc soldável 25mm inclusive conexões e acessórios	m									
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,2260			3,78		1,13		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2260			3,02		0,90		
D00223	Adesivo para PVC	TB	4,50		0,0010						
D00222	Solução Limpadora	l	26,2000		0,0010		0,03		0,01		
9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,26		1,1000		2,49		0,74		
	TOTAL						9,32		2,78	9,32	12,10
11.1.8	Tubo pvc soldável 20mm inclusive conexões e acessórios	m									
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,2240			3,75		1,12		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2240			2,99		0,89		
D00223	Adesivo para PVC	TB	4,50		0,0010						
D00222	Solução Limpadora	l	26,2000		0,0010		0,03		0,01		
9867	Tubo pvc soldável 20mm inclusive conexões e acessórios	M	1,70		1,1000		1,87		0,56		
	TOTAL						8,64		2,58	8,64	11,22
11.3.10	Reparo para registro de gaveta	und									
mercado	kit de reparo para registro de gaveta	und	62,00		1,0000		62,00		18,52		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	1,5000			25,08		7,49		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,5000			20,03		5,98		
	TOTAL						107,11		31,99	107,11	139,10
11.3.11	Reparo para registro de pressão	und									
mercado	kit de reparo para registro de pressão universal	und	38,00		1,0000		38,00		11,35		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	1,5000			25,37		7,58		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,5000			20,03		5,98		



PAPRO201605876V02



	TOTAL							83,40		24,91	83,40	108,31
11.3.13	Reparo de valvula de descarga	und										
mercado	Reparo de valvula de descarga	und	58,00		1,0000			58,00		17,32		
3143	Fita vedarosca 18mmx25m	rl	5,68		0,0800			0,45		0,13		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	2,0000				33,44		9,99		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	2,0000				26,70		7,98		
	TOTAL							118,59		35,42	118,59	154,01
11.3.14	Acabamento para válvula de descarga cromado	und										
mercado	Acabamento para válvula de descarga cromado	und	65,00		1,0000			65,00		19,42		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,5000				8,36		2,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,5000				6,68		2,00		
	TOTAL							80,04		23,92	80,04	103,96
11.3.21	Automático de boia de nível superior/inferior	und										
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,3000				5,02		1,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,3000				4,01		1,20		
7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	und	32,56		1,0000			32,56		9,73		
	TOTAL							41,59		12,43	41,59	54,02
11.4.9	Válvula de escoamento em metal cromado p/ lavatório	und										
6157	Válvula de escoamento em metal cromado p/ lavatório	und	34,45		1,0000			34,45		10,29		
3143	Fita vedarosca 18mmx25m	rl	5,68		0,0400			0,23		0,07		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,4000				6,69		2,00		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4000				5,34		1,60		
	TOTAL							46,71		13,96	46,71	60,67
11.4.13	Bacia turca p/ cela em louça branca	und										
11784	BACIA SANITARIA TURCA DE LOUCA BRANCA	und	370,81		1,0000			370,81		110,76		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,4000				6,69		2,00		



88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4000				5,34		1,60		
	TOTAL							382,84		114,36	382,84	497,20
11.4.14	Caixa de descarga plástica externa	und										
mercado	Caixa de descarga plástica externa	und	19,90		1,0000			19,90		5,94		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,4000				6,69		2,00		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4000				5,34		1,60		
	TOTAL							31,93		9,54	31,93	41,47
11.4.17	Lavatorio de louca c/ col.suspensa	und										
10426	Lavatorio de louca para coluna suspensa	und	146,65		1,0000			146,65		43,80		
mercado	Coluna suspensa para lavatório	und	95,32		1,0000			95,32		28,47		
11955	Parafuso de fixação para louças sanitárias	und	2,19		2,0000			4,38		1,31		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	2,5000				41,80		12,49		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	2,5000				33,38		9,97		
	TOTAL							321,53		96,04	321,53	417,57
11.4.39	Bancada de granito com largura de 0,6 m e espessura de 2,5cm	m										
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,97	1,9200				30,66		9,16		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,35	0,9800				13,08		3,91		
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	34,48		0,3844			13,25		3,96		
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	0,86		6,0000			5,16		1,54		
11795	GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM	M2	176,64		0,6000			105,98		31,66		
37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	74,12		0,0257			1,90		0,57		
37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	und	17,19		2,0000			34,38		10,27		
	TOTAL							204,41		61,07	204,41	265,48
11.4.40	Pia de aço inox com 01 cuba incluindo válvula e escorredor - 1,50m	und										
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	1,5000				25,08		7,49		



PAPRO201605876V02



88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,5000				20,03		5,98		
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	und	9,22		0,0095			0,09		0,03		
mercado	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	und	1,00		145,0000			145,00		43,31		
	TOTAL							190,20		56,81	190,20	247,01
11.4.41	Pia de aço inox com 02 cuba incluindo válvula e escorredor duplo - 2,00m	und										
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	1,5000				25,08		7,49		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,5000				20,03		5,98		
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	und	9,22		0,0095			0,09		0,03		
mercado	Pia de aço inox com 02 cuba incluindo válvula e escorredor duplo - 2,00m	und	1,00		393,8600			393,86		117,65		
	TOTAL							439,06		131,15	439,06	570,21
11.4.43	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior	und										
mercado	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior	und	113,90		1,0000			113,90		34,02		
3143	Fita vedarosca 18mmx25m	rl	5,68		0,0400			0,23		0,07		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,7000				11,70		3,49		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,7000				9,35		2,79		
	TOTAL							135,18		40,37	135,18	175,55
11.4.44	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral	und										
mercado	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral	und	141,90		1,0000			141,90		42,39		
3143	Fita vedarosca 18mmx25m	rl	5,68		0,0400			0,23		0,07		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,7000				11,70		3,49		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,7000				9,35		2,79		
	TOTAL							163,18		48,74	163,18	211,92



11.5.5	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1,5 cv	und										
mercado	Bomba centrífuga 1,5cv	und	867,51		1,0000			867,51		259,13		
3143	Fita vedarosa 18mmx25m	rl	5,68		0,0800			0,45		0,13		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	8,0000				133,76		39,95		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	2,0000				33,82		10,10		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	8,0000				106,80		31,90		
	TOTAL							1.142,34		341,21	1.142,34	1.483,55
11.5.6	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3 cv	und										
mercado	Bomba centrífuga 3cv	und	2.013,91		1,0000			2.013,91		601,55		
3143	Fita vedarosa 18mmx25m	rl	5,68		0,0800			0,45		0,13		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	8,0000				133,76		39,95		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,91	2,0000				33,82		10,10		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	8,0000				106,80		31,90		
	TOTAL							2.288,74		683,63	2.288,74	2.972,37
12.6	Vidro temperado verde 10mm	m2										
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,5000				6,68		2,00		
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,00	0,5000				7,50		2,24		
10498	MASSA PARA VIDRO	kg	5,42		1,5000			8,13		2,43		
10502	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	m2	284,60		1,0000			284,60		85,01		
	TOTAL							306,91		91,68	306,91	398,59
13.11	Forro modulado de pvc, inclusive estrutura metálica de suporte	m2										
mercado	Placa de pvc 1,20x0,60x0,10m	und	32,40		1,4583			47,25		14,11		
mercado	Perfil metálico pintado para estrutura de suporte com 06 metros	und	7,56		1,6800			12,70		3,79		
88278	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	11,68	0,9000				10,51		3,14		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,9000				12,02		3,59		
	TOTAL							82,48		24,63	82,48	107,11



PAPRO201605876V02



14.10	Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto	m2										
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4000			5,34		1,60			
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	60,00		1,1500		69,00		20,61			
	TOTAL						74,34		22,21	74,34	96,55	
15.4	Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento	m2										
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,7200			9,61		2,87			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,75	0,3800			6,37		1,90			
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	kg	0,84		4,8600		4,08		1,22			
34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	kg	4,84		0,4200		2,03		0,61			
A00056	Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento	m2	1,06		24,8000		26,29		7,85			
	TOTAL						48,38		14,45	48,38	62,83	
17.13	Preparação de superfície para pintura (lavagem)	m2										
0016	Sabão	kg	5,10		0,0500		0,26		0,08			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,2500			3,34		1,00			
	TOTAL						3,60		1,08	3,60	4,68	
18.4	Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito, visor em aluminio e vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10 cm, incl. abert do vao alvenaria, peitoril h=1,10m	und										
370	Areia branca	m3	60,00		0,0441		2,65		0,79			
10511	Cimento 50kg	und	30,00		0,2448		7,34		2,19			
337	Arame recozido n. 18	kg	7,60		0,0720		0,55		0,16			
5078	Pregos diversos	kg	8,57		0,1440		1,23		0,37			
10492	Vidro liso incolor 4mm	m2	85,33		0,8900		75,94		22,68			
4734	Seixo	m3	130,30		0,0403		5,25		1,57			
10567	Tabua de madeira branca	m	4,55		4,5612		20,75		6,20			
D00425	Aço ca 60	kg	3,40		0,7392		2,51		0,75			
D00425	Aço ca 50	kg	3,27		2,9568		9,67		2,89			
A00058	Granito juparaná clássico para bancada	m2	250,00		0,8000		200,00		59,74			
mercad o	Junta p/ vidro em pvc (macarrao)	m	0,55		6,2800		3,45		1,03			
4506	Pernamanca de madeira branca serrada	m	2,06		2,0736		4,27		1,28			
11552	Perfis de alumínio	m	7,48		6,2800		46,97		14,03			
4877	Betoneira elétrica 320l	h	16,68			0,034 5	0,58		0,17			



PAPRO201605876V02



88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,75	7,1952				120,52		36,00		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	7,3440				98,04		29,28		
	TOTAL							599,72		179,13	599,72	778,85
18.5	Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm, vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10cm, peitoril h=1,10m	und										
10492	Vidro liso incolor 4mm	m2	85,33		0,8900			75,94		22,68		
2410	Divisória naval 35mm miolo celular	m2	131,78		0,8000			105,42		31,49		
mercado	Junta p/ vidro em pvc (macarrao)	m	0,55		6,2800			3,45		1,03		
11552	Perfis de alumínio	m	7,48		6,2800			46,97		14,03		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,75	6,0000				100,50		30,02		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	6,0000				80,10		23,93		
	TOTAL							412,38		123,18	412,38	535,56
18.6	Visor em vidro liso 6mm, c/ moldura em aluminio perfil "u" e pelricula dupla	m2										
10491	Vidro liso incolor 6mm	m2	120,88		1,0000			120,88		36,11		
mercado	Junta p/ vidro em pvc (macarrao)	m	0,55		3,0000			1,65		0,49		
11552	Perfis de alumínio	m	7,48		3,0000			22,44		6,70		
mercado	Película anti-risco	m2	42,80		2,0000			85,60		25,57		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,75	2,0000				33,50		10,01		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	2,0000				26,70		7,98		
	TOTAL							290,77		86,86	290,77	377,63
18.7	Concertina galvanizada 30cm incl. acessorios	m										
34348	Concertina galvanizada 30cm incl. acessorios	m	1,00		18,8900			18,89		5,64		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,75	0,3000				5,03		1,50		
	TOTAL							23,92		7,14	23,92	31,06
19.3	Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna	m2										
13005	Hipoclorito de sódio	kg	0,95		0,1500			0,14		0,04		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,4000				5,34		1,60		
	TOTAL							5,48		1,64	5,48	7,12
19.4	Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm	m										
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,72	0,5000				8,36		2,50		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	0,5000				6,68		2,00		



	TOTAL							15,04		4,50	15,04	19,54
19.5	Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura	und										
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,35	1,0000				13,35		3,99		
	TOTAL							13,35		3,99	13,35	17,34



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
 Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia e Arquitetura

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	
	Administração Central	4,50%
	Custo Financeiro	0,50%
	Taxa de Risco do Empreendimento	1,32%
	Lucro	6,00%
2	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	
	Tributos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
		13,15%
	TAXA TOTAL	29,87

$$BDI = [\{ (1+Io)*(1+Ic)*(1+Ir)*(1+L) / (1-DL) \} - 1] * 100$$

Onde,

Io = Administração Central

Ic = Custo Financeiro

Ir = Taxa de Risco do Empreendimento

L = Lucro

DL = Total de Tributos



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SEA – SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A seguir será apresentada a seguir a descrição dos serviços de engenharia a serem executados nos as instalações nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará objeto desta ata de registro de preço.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação apresentada, sob pena de recusa ou abatimento de valor pela fiscalização.

Nas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da Fiscalização.

Os funcionários da CONTRATADA deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme estabelece a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual e a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. DESPESAS LEGAIS

1.1. Registro de responsabilidade técnica - faixas 01, 02 e 03

Todos os serviços a serem executados devem ter respectivo registro no conselho de classe profissional a que o responsável técnico da contratada pertence, ou seja, documento de responsabilidade técnica, de acordo com os valores a serem contratados, a saber:

- Faixa 01, até R\$ 8.000,00;
- Faixa 02, até R\$ 15.000,00;
- Faixa 03, acima de 15.000,01.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1. Limpeza do terreno (raspagem e capina)

Deverá ser feito o corte de vegetação miúda, arbustos de pequeno porte, capim, etc. para limpeza do terreno. A capina e a roçagem poderão ser realizadas tanto manualmente quanto com equipamentos apropriados. Os entulhos e restos de vegetação deverão ser removidos do terreno e acondicionados em local apropriado.

2.2. Poda de árvore

Deverão ser cortados os galhos inúteis das árvores ou ramo dos arbustos ou ainda os galhos das árvores que estão impedindo o desenvolvimento de algum serviço de engenharia, prejudicando a segurança, danificando as instalações físicas ou interferindo no funcionamento dos prédios do TJPA.



Contempla ainda a limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho para local apropriado.

2.3. Escavação manual até 2,00m de profundidade

Deverá ser executada escavação manual em solo de 1ª categoria nas posições e alinhamentos das a serem definidas pela fiscalização. Quando necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e dos serviços.

2.4. Aterro com material fora da obra, incl. compactação manual

2.5. Reaterro compactado manualmente

Será executado através do espalhamento em camadas e apiloamento manual com a utilização de soquete de 30 kg, golpeando aproximadamente 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm. O material utilizado deverá ser solo de 1ª categoria de granulometria predominantemente arenosa.

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30 cm, de material fofo. As camadas depois de compactadas não terão mais que 20 cm de espessura média.

3. DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS

3.1. Demolições, Desmontagens e Retiradas

Todo o material retirado a ser aproveitado, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá ser entregue no Almoxarifado Central do TJ, relacionado e quantificado, com o transporte por conta da CONTRATADA.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18.

Dentre os principais sistemas incluídos no serviço de demolição, estão: rasgo para tubulações, paredes; ferragens; forros de madeira e pvc com estrutura; cobertura em telhas cerâmicas e fibrocimento com estrutura, calhas e rufos; louças sanitárias; caixas de ar condicionado, entre outros.

4. INFRA E SUPERESTRUTURA:

4.1. Concreto ciclópico com pedra preta

Deverá ser executado concreto ciclópico com pedra preta, com resistência $\geq 11\text{MPa}$. Para este serviço deve-se garantir que todo o agregado graúdo fique inteiramente imerso e envolvido pela massa do concreto.

4.2. Lastro em concreto magro com seixo

Deverá ser executado um lastro de concreto magro, com resistência $\geq 11\text{MPa}$ e espessura igual ou maior ou igual a 10cm, de acordo com a necessidade definida pela fiscalização.

Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como madeira em decomposição, etc.

4.3. Forma em tábuas de madeira para estrutura em geral

As formas serão executadas com tabuas de madeira branca, convenientemente contraventadas, de tal modo que seja garantida a não deformação das mesmas. Na execução destas deverá ser verificada a perfeita superposição dos pilares, nivelamento das vigas, escoramento



suficientemente rígido, contraventamento de painéis, furos para passagem de tubulações e limpeza antes da concretagem.

A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas da pasta.

Alternativamente, em substituição das tabuas de madeira branca poderão serem utilizadas chapas de madeira compensada resinada ou plastificada com espessura mínima de 10mm, mediante a aprovação da fiscalização.

4.4. Armação para concreto CA 50 e CA 60

Armadura para execução de todos os elementos estruturais deverão satisfazer às normas da ABNT referentes ao assunto, especialmente à NBR 6122.

O serviço compreende o corte, dobragem e armação de ferro CA-50 A e CA-60 A.

O ferreiro armador deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso dos pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido Nº18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas.

4.5. Concreto com seixo $f_{ck}=25MPa$ e $f_{ck}=20MPa$

Deverá ser executado em conformidade às normas da ABNT, especialmente a NBR 6118/03 (Projeto e execução de estrutura em concreto armado).

O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental (racional), de maneira que se obtenha, um concreto que satisfaça às exigências a que se destina (f_{ck}).

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes e não deverá exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

4.6. Desforma

A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados no artigo 71 da NBR 6118.

As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

4.7. Lançamento aplicação de concreto

Observar as prescrições da ABNT, especialmente no que diz: "O concreto deverá ser lançado após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior à uma hora".

Deve-se tomar as precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar a dois metros.



4.8. Pilar em madeira de lei 6x6", inclusive bloco em concreto

Serviço de execução de pilares em madeira de lei aparelhados, de primeira qualidade, secos, isentos de nós, brocas, rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Deverão ter seções de 4"x4" ou 6"x6" e altura útil até 3,00m.

Os pilares deverão receber tratamento contra cupins e fungos, além de pintura em verniz.

A base deverá ser executada em concreto ciclópico nas dimensões mínimas de 40x40x60cm, conforme demais itens de especificação constantes neste documento.

4.9. Pilar em madeira de lei tipo sanduíche, inclusive bloco em concreto

Serviço de execução de pilares tipo sanduíche, em madeira de lei, aparelhados, de primeira qualidade, secos, isentos de nós, brocas, rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Deverão ser compostos por peças de seções de 6"x3", as ligações entre as peças deverão ser através de parafusos chapas metálicas. Deverão ter altura útil de até 3,00m.

Os pilares deverão receber tratamento contra cupins e fungos, além de pintura em verniz. As partes metálicas deverão receber pintura antiferrugínica e acabamento em esmalte sintético.

A base deverá ser executada em concreto ciclópico nas dimensões mínimas de 50x50x70cm, conforme demais itens de especificação constantes neste documento.

4.10. Estrutura metálica inclusive pintura anticorrosiva

Serviço de confecção de estrutura metálica composta de perfis, treliças metálicas de aço patinável, devendo obedecer às Normas da ABNT, de baixa liga, alta resistência mecânica e à corrosão atmosférica, de qualquer siderúrgica nacional idônea.

Nestas estruturas serão usados perfis de aço do tipo ASTM-A36, ou rigorosamente similar.

As conexões e superfícies de concreto dos elementos estruturais serão executadas por solda elétrica com eletrodo E 70 XX.

Toda estrutura metálica deverá ser entregue pintada, com fundo óxido de ferro/zarcão, na cor a ser definida pela fiscalização.

5. PAREDES E PAINÉIS:

5.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,10 e 0,15m

A alvenaria de tijolos cerâmicos de seis furos deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10 mm, e as juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

As paredes serão a cutelo e a singelo de acordo com indicação o projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO. Em casos especiais, os furos dos blocos a singelo poderão ser preenchidos com argamassa no traço 1:8.

5.2. Divisória naval 35 mm com miolo celular

Serão fornecidas e instaladas divisórias naval com miolo CELULAR e perfis em AÇO na cor PRETA ou a ser definida pelo Contratante, e painel com espessura 35 mm na cor OVO ou a ser definida pelo Contratante.

Deverão estar incluídos no preço unitário do serviço painéis que contenham portas, exceto suas ferragens e vidros.

5.3. Divisória de gesso acartonado

Serão fornecidas e instaladas divisórias em gesso acartonado, com duas placas com espessura 12,5mm sendo uma de cada lado, com espessura de 90mm e até a altura do forro. Os perfis serão



em aço galvanizado, constituídos de montantes em forma de "U" e guias de piso, intermediárias e coroamento.

O montador deverá dar atenção especial para o acabamento das paredes de gesso nas juntas das placas de gesso, com o emprego de gesso natural calcinado e fita de papel kraft.

5.4. Divisória de gesso acartonado com isolamento acústico

Serão fornecidas e instaladas divisórias seguindo as especificações anteriores, contudo o espaço entre as duas placas de gesso acartonado deverá ser preenchido com feltro de lã de vidro, aglomerada com resinas sintéticas, espessura mínima de 50mm e revestimento em papel Kraft.

5.5. Montagem de divisória naval

Em locais determinados em projeto, deverá ser remontada a divisória naval, incluindo apenas mão-de-obra e acessórios em geral para a execução do serviço.

5.6. Elemento vazado de concreto ou cerâmico

Em locais determinados em projeto, deverão ser colocadas fiadas de blocos de elementos vazados (cobogó) em concreto ou cerâmicos nas dimensões 0,20m x 0,20m.

As alvenarias de elementos vazados serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto ou orientação da fiscalização. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes. Os blocos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos blocos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, aplicada de modo a preencher todas as superfícies de contato. As amarrações das alvenarias e o fechamento de grandes vãos deverão ser executados de conformidade com as indicações do projeto.

5.7. Divisória de granito polido, inclusive ferragens de fixação

Deverão ser utilizadas placas em granito cinza ou preto polido nas duas faces, em dimensões indicadas em projeto, ou de acordo com medidas observadas in-loco.

As placas deverão apresentar-se uniformes, com faces planas e lisas, arestas vivas. Serão rejeitadas as placas com lascas, quebras, ondulações ou outros defeitos.

O armazenamento e transporte deverão ser executados de modo a que as placas não sejam danificadas.

As placas serão fixadas nas paredes e no piso, e portas fixadas por meio de ferragens especiais fabricadas em latão com acabamento cromado para fixação das portas.

As placas deverão possuir furos para a fixação das ferragens e montagem dos painéis

Os serviços deverão ser executados com o emprego de ferramentas adequadas, de modo a não causar danos às placas.

6. COBERTURA

6.1. Madeiramento para telhas de fibrocimento

Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto.

Deverá ser executada a estrutura de madeira para receber a cobertura com telha de fibrocimento, o número de apoios e vãos livres, dependerá do comprimento e da espessura da telha, bem como indicações em projeto ou medidas observadas in-loco.

Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto a inclinação mínima admissível, conforme cada tipo de telha a ser empregada.

6.2. Madeiramento para telhas cerâmicas



Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto.

A execução do madeiramento deverá obedecer aos desenhos do projeto da estrutura da cobertura ou medidas observadas in-loco.

A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeira, terças, caibros, ripas e respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 20%. As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado.

Todas as conexões ou emendas serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação. Todas as emendas ou conexões principais levarão reforços de chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linhas levarão talos de chapa ou braçadeiras com parafusos.

6.3. Telhas cerâmicas tipo Plan ou colonial

Deverá ser utilizada cobertura com telha cerâmica do tipo Plan ou colonial, isenta de trincas e deformações, com dimensões uniformes, boa resistência e bem cozidas.

Na execução será exigido traspasse mínimo de 8 a 10 cm. As telhas que ficarem na posição de canal deverão ter esbarros para a fixação às ripas.

A cobertura deverá apresentar-se perfeitamente sólida e estanque, e isenta de falhas ou goteiras após teste de verificação final.

6.4. Telhas de fibrocimento de 4 e 6mm

As telhas de fibrocimento deverão ter procedência conhecida e idônea, textura homogênea, de coloração uniforme e isentas de rachaduras.

O armazenamento e o transporte das telhas e peças de acabamento, tais como, cumeeiras, rufos, peças terminais, placas de vedação, serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As telhas serão estocadas em pilhas, calçadas de conformidade com as suas dimensões, na posição indicada pelo fabricante, de modo a evitar deslizamentos e quaisquer outros danos.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de madeira e a sustentação da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários. Não se dispendo de elevador de carga, as telhas poderão ser içadas manualmente, amarradas com cordas, na posição vertical. Caso se disponha de guindaste, o transporte vertical poderá ser realizado em pilhas, apoiadas sobre vigas de madeiras, cujas extremidades serão utilizadas para amarração aos cabos de levantamento.

Tratando-se de telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com o recobrimento mínimo indicado pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.

O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser predominantemente, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeiras por meio de parafusos e às estruturas metálicas, tais como, rufos e calhas, mediante ganchos especiais, chatos ou providos de roscas, de conformidade com os detalhes da posição da caída d'água. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

Os furos deverão ser executados com brocas, vedada a utilização de pregos ou outros dispositivos à percussão. Os diâmetros dos furos para a colocação dos grampos e parafusos



serão ligeiramente maiores do que os diâmetros destes dispositivos e nunca deverão ser localizados a uma distância inferior a 5 cm das bordas das telhas. Deverá ser evitado o aperto dos parafusos ou roscas contra as telhas. A pressão será suficiente para vedação e para permitir a dilatação do material.

Nos arremates das telhas deverão ser usadas peças do fibrocimento, especialmente fabricadas para cada situação. Os procedimentos para arremate em parâmetros verticais, passagem de tubulações, juntas de dilatação da estrutura/cobertura e outros serviços especiais, deverão ser executados conforme as recomendações da NBR 7196 da ABNT.

A montagem deve ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos predominantes na região. Antes de iniciar a montagem é necessário verificar se as peças complementares correspondem ao mesmo sentido de montagem a ser adotado.

6.5. Telhas onduladas de alumínio, espessura 0,7mm

Deverão ser fornecidas e instaladas telhas em alumínio onduladas com espessura 0,7mm fabricação Alcoa ou similar. Na instalação deverão ser utilizados conjuntos de fixação apropriados composto por haste, calço plástico, goiva e parafuso.

O recobrimento deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

A montagem deve ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos predominantes na região. Antes de iniciar a montagem é necessário verificar se as peças complementares correspondem ao mesmo sentido de montagem a ser adotado.

6.6. Telhas de aço zincado, trapezoidal, espessura 0,5mm

Deverão ser fornecidas e instaladas telhas de aço zincado, trapezoidais, com espessura 0,5mm e cor a ser definida pela fiscalização, referência Standart TP40 Isoeste ou similar. Na instalação deverão ser utilizados conjuntos de fixação apropriados.

O recobrimento deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

A montagem deve ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos predominantes na região. Antes de iniciar a montagem é necessário verificar se as peças complementares correspondem ao mesmo sentido de montagem a ser adotado.

6.7. Telhas trapezoidais termo-acústicas e=5cm

Deverão ser fornecidas e instaladas telhas de aço zincado termo-acústicas, trapezoidais, com espessura de chapa metálica de 0,5mm isolante térmico em EPS com espessura de 5cm. O revestimento da face inferior será com filme de alumínio, referência isotelha trapezoidal EPS, fabricante Isoeste ou similar

Na instalação deverão ser utilizados conjuntos de fixação apropriados e o recobrimento deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

A montagem deve ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos predominantes na região. Antes de iniciar a montagem é necessário verificar se as peças complementares correspondem ao mesmo sentido de montagem a ser adotado.

6.8. Cumeeira para telhas cerâmicas

Para a cobertura em telha cerâmica, deverá ser colocada cumeeira cerâmica de boa qualidade, sem apresentar fissuras, esfoliações, quebras e rebarbas.

Deverão ser encalçadas com argamassa e rejunte na cor das telhas.

6.9. Cumeeira para telhas de fibrocimento 4 e 6mm

Para telhas Onduladas a cumeeira é produzida com diferentes ângulos entre as abas, sua função é cobrir o encontro de duas águas do telhado, sendo a inclinação mínima é de 5° (9%). As dimensões básicas são: largura total 1100 mm; largura útil 1050 mm; aba 300 e 400 mm. Para fixação da cumeeira normal em conjunto com as telhas deve-se usar parafusos com rosca soberba Ø 8 x 110 mm ou ganchos com rosca. Usar 2 elementos de fixação em cada aba.

6.10. Encalçamento de telha cerâmica



Deverá ser executado o encaixamento da última fiada (beiral) e cumeeira de telha cerâmica com a utilização de argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante. Consideram-se, na composição do serviço, material e mão-de-obra para preparo da argamassa, colocação e emboçamento de cumeeira e beiral.

6.11. Rufo em chapa galvanizada e em concreto

Os rufos deverão ser colocados em toda a extensão das alvenarias que ultrapassarem a altura do telhado. Serão executados após a colocação da última fiada das telhas, sendo sobrepostos a ela e incrustados na parede da platibanda.

Quando executado em chapa galvanizada, deverá utilizar chapa nº 26, largura 25cm.

Quando executado em concreto armado, deverá ter $F_{ck}=18\text{MPa}$, largura 50cm e espessura 5,0cm.

Deverão ser previstos todos os procedimentos referentes aos serviços de forma, armadura de aço, concreto e demais necessários, presentes neste documento.

Qualquer que seja o material utilizado, deverão ser executados de forma a permitir que as telhas sejam retiradas sem interferência.

6.12. Calha em chapa galvanizada, PVC e concreto

As calhas de beiral poderão ser em chapa galvanizada, PVC da marca TIGRE ou similar ou concreto armado.

Quando fabricadas em chapa galvanizada ou PVC, deverão ser fixadas com suporte de ferro ou PVC, com espaçamento suficiente para suportá-las quando cheias d'água.

As calhas terão uma borda fixada por parafusos no madeiramento do telhado, sob as telhas, de forma a captar toda a água escoada. As telhas deverão avançar para dentro da calha formando pingadeira.

No caso de calhas em concreto armado, a mesmas deverão ter seção interna e declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas. Atenção especial deve ser dada à impermeabilização e à ligação com a parede, a fim de evitar infiltrações. Deverão ser previstos todos os procedimentos referentes aos serviços de forma, armadura de aço, concreto e demais necessários, presentes neste documento.

Deverão ser previstos condutores verticais para o escoamento da água até as caixas de captação. A extremidade inferior do condutor deverá ser curva e estar sempre acima do nível de coleta das caixas, para queda livre da água, evitando afogamento.

6.13. Retelhamento com telhas em fibrocimento e telhas cerâmicas

Deverá ser executado o serviço de retelhamento de telhas em fibrocimento, incluindo a mão-de-obra necessária para retirada e reposicionamento das telhas, bem como acessórios de fixação necessários.

Deverá ser executado o serviço de retelhamento de telhas cerâmicas, incluindo a mão-de-obra necessária para retirada e reposicionamento das telhas.

6.14. Imunização de madeiramento da cobertura

Deverá ser executado serviço de imunização do madeiramento da cobertura com barreira de proteção química, abrangendo tratamento da cobertura, esquadrias, etc.

A Contratada deverá apresentar garantia do serviço pelo período mínimo de 1 (um) ano, comprometendo-se a adotar medidas corretivas necessárias, sem ônus para o Contratante, no prazo de 72 horas da notificação feita pela contratante, sob pena das sanções previstas em Lei.

Os serviços de imunização deverão ser executados sempre fora do horário de expediente normal do Contratante, ou seja, após as 14:00 horas, ou outro que venha a ser estipulado pelo Contratante.



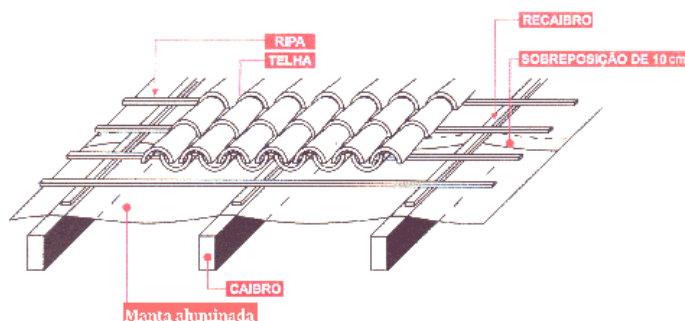
A contratada deverá prestar toda e qualquer informação referente ao produto por ela utilizado, no caso de haver intoxicação de servidores e/ou magistrados, desde que seja comprovado que a ocorrência se deu no ambiente das unidades onde foram feitas as descupinizações.

6.15. Manta de subcobertura aluminizada, incl. estrutura

Deverá ser empregada sob as telhas uma manta de subcobertura isolante térmica e impermeável para telhados aluminizada nas duas faces, espessura 0,125mm, fabricante Multifoil ou similar

Deverão ser instaladas com sobreposição de 10 cm, e emendas em fita adesiva metalizada recomendada pelo fabricante.

A Contratada deverá efetuar 02 (dois) ripamentos, um ripamento com espaçamento de 30 x 30 cm, será para receber a subcobertura, após a fixação da mesma, deverá ser efetuado o segundo ripamento para receber as telhas tipo PLAN. Um esquema é mostrado na figura a seguir.



7. IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS

7.1. Manta asfáltica e proteção mecânica

Nas lajes descobertas, rufos, calhas, banheiros, copas cozinhas, será executada impermeabilização com manta asfáltica à quente. Deverão ser utilizados manta asfáltica baseados nas Normas NBR 12190 e NBR 9228. A manta asfáltica não poderá apresentar furos, quebras ou fissuras e deverá ser recebido em bobinas adequadamente embaladas.

A superfície deverá ser imprimada com uma solução de asfalto e solventes orgânicos à frio e posteriormente será aplicada a manta asfáltica à quente.

Após a execução da manta, será aplicada uma camada de argamassa 1:3 com espessura de 02 cm, com quadros de 2 x 2 m, quando for o caso.

Nos casos de áreas verticais, caixa d'água e cisterna, e quando a altura for superior a 10 cm, deve-se estruturá-la com tela metálica.

Antes da aplicação da camada de proteção deverão ser feitos testes de estanqueidade com lançamento de água por 72 horas para detectar quaisquer defeitos na impermeabilização, que se houverem, deverão ser corrigidos imediatamente.

7.2. Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento, areia e SIKA 1

Serão utilizados cimento Portland, areia e aditivo impermeabilizante em traço especificado tipo SIKAI da SIKA ou similar. O cimento Portland deverá satisfazer às Normas do INMETRO e será armazenado sobre uma plataforma de madeira, em local coberto e seco.

A superfície a ser impermeabilizada deverá se apresentar limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades serão tratadas, de modo a obter uma superfície contínua e regular. Os cantos e arestas deverão ser arredondados e a superfície com caimento mínimo adequado, em direção aos coletores.



A superfície a ser impermeabilizada receberá um chapisco com cimento e areia no traço 1:2 ou 1:3 em volume. Após 24 horas, a argamassa impermeável será executada com cimento, areia peneirada e aditivo impermeabilizante com traço e proporção de aditivo/água devendo obedecer às recomendações do fabricante de acordo com o uso.

O revestimento deverá ser aplicado de 2 a 3 camadas de 1 a 1,5 cm de espessura cada, aplicado com desempenadeira de madeira ou colher de pedreiro e pressionado contra o substrato. A segunda camada deverá ser aplicada somente após a primeira ter “puxado” (máximo de 6 horas) – caso esse intervalo seja ultrapassado, deverá ser executado novo chapisco como ponte de aderência. A última camada de argamassa deverá ser desempenada apenas com desempenadeira de madeira. Para evitar a retração da argamassa, realizar cura úmida por no mínimo 72 horas, após o endurecimento da argamassa.

7.3. Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica

Deverá ser executada impermeabilização com o produto SIKATOP 107 da SIKA ou similar em caixas d'água, paredes internas e para evitar entrada de umidade. A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante.

A superfície a ser impermeabilizada deverá se apresentar limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades serão tratadas, de modo a obter uma superfície contínua e regular.

O SIKATOP 107 já vem pré-dosado para aplicação com pintura, bastando adicionar aos poucos o conteúdo do componente líquido ao componente pó. Homogeneizar a mistura durante 5 minutos manualmente, para pequenos volumes do produto.

Antes da aplicação da primeira demão, a superfície deve ser umedecida, tomando cuidado para não saturar a mesma.

A aplicação do SIKATOP 107 como pintura deve ser aplicada com vassoura de pelos macios, pincel ou brocha, com consumo aproximado de 1 kg de massa fresca por metro quadrado por demão. Aplicar 2 a 4 demãos cruzadas do produto, de acordo com o serviço a ser realizado.

A aplicação do SIKATOP 107 como argamassa deve ser aplicada com desempenadeira metálica, utilizando o lado dentado e depois dar acabamento com a parte lisa da desempenadeira (2 kg/m² por 1 mm de espessura). Para aplicação como argamassa, deve-se reduzir de 10 a 20% o líquido.

Para o bom desempenho do produto, é recomendável a cura úmida do revestimento. A cura úmida deve ser efetuada no mínimo 3 dias consecutivos após a aplicação da última demão.

7.4. Grampeamento de fissuras em alvenarias e aplicação de mastique elástico em fissuras

O grampeamento de fissuras ou trincas deve ser procedido com a retirada do reboco, limpeza das superfícies, fixação de tela de poliéster ou de aço e grampeamento com aço CA60 5.0mm e recomposição do revestimento.

7.5. Aplicação de mastique em fissuras

As fissuras e trincas existentes em alvenarias deverão ser tratadas por sistemas flexíveis seguindo o modo de execução descrito a seguir:

Etapa I – Corte do substrato:

- utilizado serra mármore ou lixadeira abrir uma junta de 50 mm de largura por 5 mm de profundidade, fazendo com que a fissura/trinca fique centralizada;
- Remover pó com pincel seco para realizar a imprimação;
- Se a profundidade for maior que 5 mm corrigir com argamassa colante ou polimérica.

Etapa II – Imprimação

- Aplicar BAUCRYL SAP, ou similar, utilizado um pincel de 2" e aguardar secagem (pelo menos 30 min).

Etapa III – Tratamento da Junta



- Aplicar BAUCRYL Flex Estruturado, ou similar, na região da junta, pressionando com a espátula nas bordas da junta, preenchendo em seguida o restante da junta de forma a nivelar com a superfície do revestimento;
- Aguardar secagem mínima de 72 hs (para temperatura acima de 250 e umidade relativa do ar inferior a 70%);
- Quando ocorrer temperatura inferior a 250 ou umidade relativa do ar superior a 70% o prazo de cura poderá chegar até 7 (sete) dias.

Etapa IV – Tratamento da Junta

- Aplicar BAUCRYL Junta Flex, ou similar, utilizando-se uma espátula, na região sobre o BAUCRYL Flex Estruturado já seco, dando acabamento com feltro de espuma;
- Aguardar secagem por 24 hs para proceder acabamento final.

Etapa V – Acabamento Final Liso

- Aplicar sobre o BAUCRYL Junta Flex massa corrida acrílica de 1a linha aditivada com 10% de BAUCRYL 4000, ou similar;
- Aplicar a 2a demão de massa corrida sem aditivação;
- Aguardar secagem, lixar e proceder com a pintura com tinta acrílica elástica.

7.6. Manta asfáltica aluminizada 3mm

A empresa deverá executar a impermeabilização com manta asfáltica espessura 3mm, protegida com filme de alumínio gofrado espessura 0,8mm.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc. Após será aplicada emulsão asfáltica em elastômero tipo vedrapen ou similar, seguindo as recomendações do fabricante.

As descidas de água deverão estar adequadamente fixadas de forma a executar os arremates.

Todos os materiais deverão ser fornecidos e aplicados por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade além da funcionalidade, estabilidade e segurança.

7.7. Aplicação de impermeabilizante flexível a base acrílica

Serviço de impermeabilização flexível com moldagem no local, monocomponente, de base acrílica, aplicável a frio.

Antes da aplicação a superfície deve estar: regularizada, com acabamento desempenado, limpa, livre de óleos, graxas e poeira, isenta de partículas soltas, com caimento adequado e umedecida, porém, não saturada.

Aplicar utilizando uma trincha, broxa e/ou vassourão de pêlo macio com no mínimo 06 (seis) demãos cruzadas, observando o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre demãos.

Proteger a impermeabilização contra chuva por 24 horas, após aplicação.

8. ESQUADRIAS

8.1. Porta em madeira de lei e esquadria em madeira de lei, com caixilho

Serão executadas em madeira maciça de lei de primeira qualidade, tipo Maçaranduba, Angelim, Cupiúba ou Jatobá, com 3,00cm de espessura e de acordo com detalhes a serem fornecidos pela contratante.

A madeira maciça a ser utilizada na confecção será seca, isenta de brocas fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

8.2. Porta tipo prancheta



Serão executadas utilizando porta tipo industrial, referência PORMADE ou similar, revestidas em todas as faces com laminado melamínico Fórmica referência nogal natural, ou outro a ser definido pela fiscalização, devendo ser fornecidas com batente de madeira de lei maciça, de primeira qualidade de acordo com o determinado pela fiscalização.

8.3. Porta de divisória naval com ferragens

Deverão ser instaladas portas em divisória naval da mesma especificação da divisória, em dimensões definidas pelo Contratante, fornecidas com todas as ferragens necessárias tais como dobradiças e fechaduras, específicas para este tipo de porta.

8.4. Porta e esquadria de vidro temperado incolor 10mm

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e acabado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens.

O vidro deverá atender às condições especificadas na NBR 11706. A chapa de vidro será fornecida nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento no local da prestação dos serviços.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão ser sempre manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um técnico responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença, evitando danos e acidentes.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer as condições fixadas na NBR 7199 da ABNT.

O conjunto de fixação para o vão e condições especificadas neste item deverão ser dimensionadas pelo fabricante e, geralmente, se compõe de duas dobradiças, uma bucha pivotante de dobradiça, uma fechadura, puxador. A ferragem deverá ser cromada. A mola não está incluída.

8.5. Caixilho em madeira de lei

Deverão ser executados, nos vãos de alvenaria, caixilhos em madeira de lei tipo "aduela", com acabamento polido e espessura mínima de 3cm.

As peças em madeira deverão obedecer rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos e detalhes. Serão recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

8.6. Alizar em madeira de lei

Deverá ser colocado de alizar em madeira de lei nos caixilhos de madeira, nas faces internas e externas, com largura dimensões mínimas de 7,00cm de largura por 1,00cm de espessura.

As peças em madeira deverão obedecer rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos e detalhes. Serão recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

8.7. Esquadria de alumínio anodizado natural e veneziana de alumínio

Deverá ser instalada esquadria em alumínio anodizado natural com ferragens, em dimensões definidas pelo Contratante.

Em esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.



O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

As esquadrias deverão ter puxador, trava, baguete de alumínio para fixação do vidro e felpa de polipropileno para amortecimento dos movimentos de abertura das esquadrias.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços, por ocasião da limpeza final.

8.8. Grade de ferro Ø 1/2", 5/8", 3/4" ou 7/8" com pintura anticorrosiva

Nas celas, janelas, portas, caixas de ar condicionado ou locais determinados serão fornecidas e instaladas grades de ferro com diâmetro 1/2", 5/8", 3/4" e/ou 7/8", com espaçamento máximo entre as barras de 10 cm e pintados com tinta anticorrosiva na cor CINZA ou definida pelo Contratante com no mínimo 02 demãos.

As barras transversais de amarração serão com executadas com barras chatas com dimensionadas de acordo com a seção das barras verticais e com espaçamento máximo de 80,00cm.

8.9. Portão de ferro Ø 1/2", 5/8" ou 3/4" com pintura anticorrosiva

Nas celas ou locais determinados deverá ser instalada porta em grade de ferro em dimensões a serem definidas com diâmetro de 1/2" e/ou 5/8" incluindo ferragens e dois trincos, tendo espaçamento máximo entre as barras de 10 cm e pintados com tinta anti-corrosiva na cor CINZA ou definida pelo Contratante com no mínimo 02 demãos.

As barras transversais de amarração serão com executadas com barras chatas com dimensionadas de acordo com a seção das barras verticais e com espaçamento máximo de 80,00cm.

8.10. Reinstalação de grades metálicas

As grades ou portões metálicos que porventura tenham sido retiradas por execução dos serviços ou mesmo que venham a ser fornecidas pelo TJPA deverão ser instaladas no local determinado pela fiscalização, devendo inclusive ser providenciados novos chumbadores, caso haja necessidade.

8.11. Tela tipo moeda

Nos locais determinados deverão ser instaladas telas tipo moeda em aço galvanizado, espessura 1,3mm e diâmetro do furo 21,8mm, com requadro perfis metálicos convenientemente dimensionados de acordo com os vãos e a condições de fixação.

8.12. Guarda corpo em tubo de aço galvanizado 1.1/2"

Deverá ser fornecido e assentado guarda corpo em tubo de aço galvanizado 1.1/2", fixado através de chumbadores parabolt e pintados com base antiferruginosa e acabamento em esmalte sintético.

Deverão obedecer todas as recomendações da norma ABNT NBR 9050:2004.



9. FERRAGENS

9.1. Fechadura de embutir tipo externa

Deverão ser instaladas fechaduras externas da marca PAPAIZ, Linha Elite 340 cromada, para **tráfego intenso**, tipo alavanca e fechadura smart 55mm ou similar de mesma qualidade, com espelho. As chaves serão fornecidas em duplicata.

9.2. Fechadura tipo livre/ocupado

As portas internas dos banheiros deverão ser dotadas de fechadura tipo tarjeta aberto-fechado ou livre-ocupado da marca LA FONTE (modelo 719 AZ) com acabamento cromado ou similar de mesma qualidade.

9.3. Dobradiça em metal cromado 3"x3"

Deverá ser fornecida e instalada dobradiças em metal cromado 3"x3", com anéis. Todas as portas serão dotadas de dobradiças da marca PAPAIZ, linha média (modelo 1296) ou similar de mesma qualidade, com três dobradiças por folha nas portas internas/externas e duas unidades nas portas internas dos banheiros.

Os rebaixos e encaixes para dobradiças terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, ou quaisquer outros artifícios.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de material idêntico ao das dobradiças, acabamento e dimensões correspondentes ao das peças que fixarem. Quanto à escolha do tipo, dimensões e cuidados de aplicação de parafusos, observar-se-á o disposto nas normas ABNT, pertinentes.

A fixação dos parafusos deverá ocorrer com emprego de parafina ou cera de abelha, não se admitindo em hipótese alguma o emprego de sabão. A lubrificação das ferragens só poderá ocorrer com emprego de grafite em pó.

9.4. Ferrolho para porta e janela (médio)

Deverá ser instalado/substituído ferrolho em metal cromado para esquadrias tipo basculante ou maxim-ar.

9.5. Fechadura para porta de divisória naval

As fechaduras serão em latão cromado do tipo LOCKWELL ou similar de mesma qualidade, sempre de cilindro e maçaneta de trinco reversível, acionado pela maçaneta e pela chave com lingüeta de 02 (duas) voltas. As chaves serão fornecidas em duplicata.

9.6. Ferrolho para grades e portões metálicos

Serviço de fornecimento e instalação de ferrolho para grades e portões metálicos, conforme cada caso, inclusive fixação por solda, quando for o caso, deverá possuir tamanho mínimo de 5".

9.7. Fechadura de segurança com chave tetra

Serviço de fornecimento e instalação de fechadura de segurança tipo tetra, em latão cromado, com espelho e puxador tipo alça, referência 46361 Aliança ou similar.

9.8. Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra

Serviço de fornecimento e instalação de trava de segurança tipo tetra, em latão cromado, com roseta, referência F 2000 Aliança ou similar.

9.9. Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm

Serviço de fornecimento e instalação de puxador de aço inox, com comprimento 500mm, entre centro 300mm, seção retangular 30x10mm, referência PI-122 fabricação AL Puxadores.

Deverão ser fornecidos em par, interna e externamente.

9.10. Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor

Serviço de fornecimento e instalação de puxador tipo bola em resina, incolor, com diâmetro de 120mm.



Deverão ser fornecidos em par, interna e externamente.

9.11. Mola hidráulica de piso para porta de vidro

Serviço de fornecimento e instalação ou substituição de mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado, com caixa metálica, espelho em aço inoxidável referência BTS75V, fabricação Dorma ou similar.

9.12. Mola aérea para porta de madeira

Serviço de fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea para porta de madeira, na cor prata, dimensões 180 x 430 x 650 mm, referência MA-200 Dorma ou similar.

9.13. Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, e fechadura)

Serviço de fornecimento e instalação de ferragens para vidro temperado, composto por dobradiças, trincos, fechaduras e demais acessórios, todos fabricados em metal cromado, linha chrome, fabricação AL Puxadores.

Os tipos de ferragens a serem fornecidos atenderão a cada caso particular solicitado pela fiscalização.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E DE TELEFONIA

10.1. Cabos de cobre isolados

Deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre flexíveis, com isolamento em PVC para tensões nominais até 750V ou 1kV, nas seções e número de conectores a serem definidas pela fiscalização da marca Prysmian ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

10.2. Cabos de cobre nu 6 a 50mm²

Deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre nu nas seções de 6,0; 10,0; 16,0; 25,0; 35,0; 50,0; 70,0mm² da marca Prysmian ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

10.3. Eletrodutos de PVC, incluindo conexões e acessórios

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos de PVC rígido roscável nos diâmetros de ½" a 4"; anti-chama, classe B, segundo a NBR 6150, incluindo conexões e acessórios referência tigre ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, enterrados etc.

Todas as conexões como luvas, curvas, arruelas, conduletes, devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

10.4. Eletroduto pvc flexível corrugado

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos de PVC flexíveis corrugados nos diâmetros de ½" a 1.1/4"; anti-chama, incluindo conexões e acessórios referência tigre ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, enterrados etc.

Todas as conexões como luvas, e caixas devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

10.5. Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduíte

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos de flexíveis com interior composto por fita de aço galvanizado e revestido capa de PVC anti-chama nos diâmetros de ½" a 3", incluindo conexões e acessórios referência Daisa ou similar.



A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, enterrados etc.

Todas as conexões como luvas, e caixas devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

10.6. Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente

Deverão ser fornecidos e instalados canaletas de PVC na cor branca, anti-chama, referencia Pial ou similar, com dimensões a serem determinadas pela fiscalização.

A fixação das canaletas poderá ser efetuadas através de fita adesiva ou parafusos.

Todas as conexões e acessórios como luvas, cotovelos, tampas, caixas, divisórias internas, etc. devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

10.7. Terminal ou conector de pressão

Deverão ser fornecidos e instalados terminais ou conectores de pressão em liga de cobre de alta resistência referência Intelli ou similar, dimensionados de acordo com o cabeamento a ser empregado.

10.8. Terminal de compressão

Deverão ser fornecidos e instalados terminais de compressão fabricados em cobre e estanhados para obterem maior resistência à corrosão referência Intelli ou similar, dimensionados de acordo com o cabeamento a ser empregado.

10.9. Eletrocalha galvanizada, perfurada 50x50mm, inclusive conexões e acessórios

Deverão ser fornecidas e instaladas eletrocalhas em chapas galvanizadas, perfuradas, nas dimensões 50x50mm (chapa 22), 100x50mm (chapa 20) e 100x100mm (chapa 18), sem aba e sem tampa, incluindo conexões e acessórios referência Mopa ou similar.

Todas as conexões e acessórios como curvas, reduções, terminais, suportes, mão francesa, parafusos, barras rosqueadas, suportes, etc. devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

10.10. Quadros e caixas

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de distribuição de luz e força em chapa de aço com pintura eletrostática, poderão ser de embutir ou sobrepor, deverão ser dotados de trinco, aberturas para ventilação permanente, barramentos e espaço para proteção geral.

10.11. Quadro de medição polifásico padrão celpa

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de medição polifásicos, conforme padrão vigente da concessionária local.

10.12. Quadro de comando com proteção trifásico

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de comando em chapa de aço com pintura eletrostática, poderão ser de embutir ou sobrepor, equipados com sistema de proteção adequados aos equipamentos a que se destinam, até 04CV.

10.13. Caixa de ligação em PVC (4"x2", 4"x4" quadrada, 4"x4" octogonal)

Deverá ser instalada caixa de ligação em PVC para eletrodutos nas dimensões 4"x2", 4"x4" quadrada, 4"x4" octogonal da marca TIGRE ou similar.

10.14. Caixa de passagem metálica

Deverá ser instalada de passagem em chapa de aço, com pintura eletrostática, nas dimensões a serem definidas pela fiscalização podendo ser de embutir ou sobrepor, dotadas de tampas, referência Cemar ou similar.

10.15. Disjuntores padrão IEC ou termomagnéticos

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos em quadro de distribuição disjuntor monopolar, bipolar e/ou tripolar padrão IEC ou termomagnéticos da marca SIEMENS ou similar.

10.16. Disjuntores tripolares em caixa moldada



Deverão ser fornecidos e instalados disjuntor tripolar em caixa moldada tipo TQD da marca GE ou similar.

10.17. Interruptor diferencial DR

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos em quadro de distribuição interruptor diferencial residual (DR), com número de polos, corrente nominal e sensibilidade a serem definidas conforme cada caso específico, fabricação Siemens ou similar.

10.18. Protetor de surto

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos em quadro de distribuição dispositivos de proteção contra surtos (DPS), dimensionados adequadamente conforme cada caso específico, fabricação Siemens ou similar.

10.19. Base para fusível (porta-fusível) e Fusível NH

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos fusíveis NH para proteção de sobrecorrentes de curto-circuitos de 250 a 630A, dimensionados adequadamente conforme cada caso específico, fabricação Siemens ou similar.

Conforme cada caso e de acordo com a necessidade de cada serviço, deverão ser fornecidas e instalados/substituídos bases para receber os respectivos fusíveis, fabricação Siemens ou similar.

10.20. Chave guarda motor trifásica com chave magnética

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos chave guarda motor trifásica, 5 ou 10CV, com chave magnética.

10.21. Interruptores e tomadas

Deverá ser fornecidos e instalados/substituídos, interruptores e tomadas com placa 4"x2" da linha PIALPLUS na cor branca ou bege da PIAL-LEGRAND ou similar de mesma qualidade.

Para instalações aparentes deverão ser fornecidos e instalados interruptores e tomadas com caixas e acessórios apropriados para a respectiva canaleta, referência PIAL.

No caso de instalação em piso, deverão ser utilizadas tomadas com caixa e tampa metálicas (latão escovado), referência Olivo ou similar.

10.22. Conjunto arstop para ar condicionado

Deverá ser fornecido e instalado conjunto arstop com disjuntor de 30A bipolar padrão DIM, completo de embutir ou sobrepor para ar condicionado.

10.23. Tampa cega

Deverá ser fornecido e instalado tampas cegas plásticas nas dimensões 4"x2" ou 4"x4" na cor branca referência PIAL ou similar.

Deverá ser fornecido e instalado tampas cegas em latão escovado nas dimensões 4"x2" ou 4"x4" referência Olivo ou similar.

10.24. Luminária fluorescente de embutir ou sobrepor 2x16W, 2x32W ou 4x16W

Deverá ser fornecida e instalada luminária fluorescente de embutir ou sobrepor fabricada em chapa metálica com pintura eletrostática na cor branca, com refletores em alumínio anodizado brilhante de alta pureza e aletas planas branca de 2x16W, 2x32W ou 4x16W da marca Philips ou similar de mesma qualidade.

10.25. Luminária globo vidro leitoso/plafonier/Bocal/Lampada 60W

Deverá ser fornecida e instalada/substituída luminária tipo plafon com globo em vidro leitoso para uma lâmpada da marca DAVAL ou similar de mesma qualidade, completa com bocal e lâmpada de 60w.

10.26. Refletor retangular externo em alumínio com lâmpada mista

Deverá ser fornecido e instalado/substituído projetor retangular externo em alumínio com lâmpada mista de 250 ou 500 W e 127 ou 220 V.



O refletor deverá ser do tipo fechado e fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

10.27. Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W

Deverá ser fornecido e instalado/substituído projetor retangular externo em alumínio com lâmpada vapor metálico até 400 W e 127 ou 220 V.

O refletor deverá ser do tipo fechado e fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

10.28. Projetor retangular galvanizado p/ lampada até 400w

Deverá ser fornecido e instalado/substituído projetor retangular externo em alumínio para lâmpada até 400w, com bocais E-27 ou E-40.

10.29. Refletor p/ lâmpada vapor de sódio até 250W

Deverá ser fornecido e instalado/substituído refletor externo em alumínio para lâmpada vapor de sódio até 250w.

10.30. Luminária para lâmpada pl de embutir ou sobrepor

Deverá ser fornecido e instalado/substituído luminária decorativa plana com difusor em vidro temperado jateado com capacidade para duas lâmpadas com soquete E-27, fabricadas em chapa de metal com pintura epóxi na cor branca nas dimensões de 30x30cm, referência 81501 ou 81511 fabricação Blumenau Iluminação.

10.31. Luminária tipo arandela casco de tartaruga

Deverá ser fornecido e instalado/substituído luminária arandela tipo casco de tartaruga, para 01 lâmpada bocal E-27, pintura epóxi na cor branca, para uso externo, bivolt, referência tartaruga suprema branca da Taschibra ou similar.

10.32. Lâmpada fluorescente compacta até 48W

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada fluorescente compacta até 48W - 127 ou 220 V, da marca Philips ou similar de mesma qualidade.

10.33. Lâmpada fluorescente (16 W, 20 W, 32W, 40 W)

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada fluorescente tubular de 16 W, 20 W, 32 W e 40 W - 127 ou 220 V, da marca GE ou similar de mesma qualidade.

10.34. Lâmpada mista (160 W, 250 W ou 500W)

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada mista de 160 W, 250 W ou 500W - 127 ou 220 V da marca EMPALUX ou similar de mesma qualidade.

10.35. Lâmpada vapor metálico (70 a 400W)

Deverá ser fornecido e instalado/substituído lâmpada vapor metálico de 70 a 400W – 127 ou 220V bipolar ou tubular, branca, de acordo com a necessidade, referência Empalux ou similar.

10.36. Lâmpada vapor de sódio (150 a 400W)

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada vapor de sódio de 150 a 400W - 127 ou 220 V da marca EMPALUX ou similar de mesma qualidade.

10.37. Lâmpada halógena (100 e 150W)

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada halógena de tungstênio tipo palito de 100 ou 150W - 127 ou 220 V da marca EMPALUX ou similar de mesma qualidade.

10.38. Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa

Deverá ser fornecido e instalado/substituído relé elétrico p/ comando de iluminação externa 110 ou 220v, potência indutiva de 1200VA, referência Exatron ou similar.

10.39. Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica



Deverá ser fornecido e instalado sinalizador de veículos para saída de garagem, modelo visual e sonoro, equipado com chave seletora de duas posições, posição 01 visual e sonora ou posição 02 somente visual, corpo em alumínio, nas dimensões aproximadas (altura x comprimento x largura): 8,5cm x 53cm x 7,5cm, referência SI-002 Jotama.

10.40. Reatores para lâmpadas fluorescentes

Deverá ser fornecido e substituído reator eletrônico para lâmpada fluorescente 1x16W, 1x20W, 2x16W, 2x20W, 2x32W, 1x40W ou 2x40W, com partida instantânea, com alto fator de potência (>0,95), taxa de distorção harmônica inferior a 10%. Poderão ser utilizados reatores da PHILIPS ou equivalente.

10.41. Fornecimento e instalação de starts

Deverá ser fornecido e substituído start para lâmpada fluorescente da marca PHILIPS ou equivalente de mesma qualidade.

10.42. Reator para lâmpada vapor de sódio

Deverá ser fornecido e instalado/substituído reator para lâmpada vapor de sódio, tipo externo, dimensionado de acordo com a lâmpada a que se destina, referência Intral ou similar.

10.43. Reator para lâmpada vapor metálico

Deverá ser fornecido e instalado/substituído reator para lâmpada vapor metálico, tipo externo, dimensionado de acordo com a lâmpada a que se destina, referência Intral ou similar.

10.44. Ignitor para lâmpada vapor de sódio até 400w

Deverá ser fornecido e instalado/substituído ignitor para lâmpada vapor sódio, dimensionado de acordo com a lâmpada a que se destina, referência Intral ou similar.

10.45. Haste de aterramento de cobre com alma de aço com conector

Deverá ser utilizado para o aterramento haste de haste de aço galvanizado, recoberta com 200 micras de cobre com diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento, e conector em bronze.

10.46. Caixa para aterramento

Deverá ser utilizada para aterramento caixa de inspeção tipo solo em polipropileno com diâmetro de 30cm e altura de 40cm dotada de tampa de ferro fundido, referência termotécnica.

10.47. Conector para haste de aterramento 5/8"

Deverá ser utilizado conector fabricado em liga de cobre de alta resistência mecânica, com parafuso pode em bronze para ligação à haste de aterramento.

10.48. Ponto de solda exotérmica

Deverá ser executada solda exotérmica tipo cabo a cabo ou cabo a haste, devendo estar contemplado neste serviço todos os materiais e equipamentos necessários como alicates, moldes, ignitor, cartuchos, etc. conforme cada conexão a ser executada.

10.49. Bocal de louça

Deverá ser fornecido e instalado/substituído bocal (soquete/receptáculo) de louça (porcelana) para bases E-27 e E-40, com bornes para fixação dos cabos elétricos.

10.50. Plugue macho ou fêmea

Deverá ser fornecido e instalado plugues machos ou fêmeas, de 10 ou 20A, 2P+T, segundo o padrão brasileiro na cor branca, referencial PIAL.

10.51. Cabo lógico utp 4p cat 6

Deverá ser utilizado cabo UTP categoria 6, certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamaabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CMR.



Deverá possuir certificação Anatel impressas na capa, possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL.

Deverá possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.

Deverá ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

10.52. Cabo telefônico cci 50

Deverá ser fornecido e instalado cabo CCI 50 constituído por conjunto de condutores de cobre eletrolítico maciços, estanhados, diâmetro de 0,50mm, com isolamento em PVC, reunidos em até vinte pares e protegidos por um revestimento de PVC, referência Furukawa ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

10.53. Cabo telefônico ctp apl 50

Deverá ser fornecido e instalado cabo telefônico CTP-APL 50 constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço, estanhados, diâmetro de 0,50mm, com isolamento em termoplástico, reunidos em pares e núcleo protegido por uma capa APL, referencia Furukawa ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

10.54. Tomada para lógica com 02 conectores RJ-45 cat 6 em caixa 4x2"

Deverá ser fornecida e instalada tomada com dois conectores M8V categoria 6, contatos com banho de ouro, mínimo de 50 micron. Essas tomadas deverão ser montadas em caixas 4x2 de PVC do tipo antichama a embutir nas paredes/divisórias.

A placa de acabamento deve ser fabricada em termoplástico branco fosco 4x2" não propagante a chama, referência Pialplus ou similar.

Quanto aos conectores:

Devem atender às especificações da norma EIA/TIA 568-B-2 para Categoria 6;

Devem ser compatíveis com as terminações T568A e T568B, segundo a norma EIA/TIA-568-B-2;

Devem ser compatíveis com cabo do tipo U/UTP;

Devem ser compatíveis com conectores RJ-45 (8x8) e RJ-11 (6x4);

Devem ser compatíveis com os padrões de rede listados a seguir:

- a) 1000BASE-TX (IEEE 802.3z), 1000 Mbps;
- b) 100BASE-TX (IEEE 802.3u), 100 Mbps;
- c) PoE – Power over Ethernet (IEEE 802.3af);
- d) PoE+ – Power over Ethernet (IEEE 802.3at).

Devem ser confeccionados em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, e que atenda a Norma UL94V-0 (flamabilidade);

Devem possuir vias de contato confeccionadas em bronze fosforoso, com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro;



Devem possuir terminação do tipo 110IDC (conexão traseira) confeccionadas em bronze fosforoso, com revestimento estanhado para a proteção contra a oxidação. A conexão destas terminações às placas de circuito impresso não deve ser feito com solda;

Os terminais de conexão frontal e traseiro devem ser montados em placa de circuito impresso;

Devem permitir a inserção de condutores de 22AWG a 26AWG;

Devem suportar ciclos de inserção não inferior a 700 (setecentas) vezes com conectores RJ-45 e, 200 (duzentas) vezes com conector RJ-11;

Devem manter suas propriedades físicas e elétricas para operação em temperaturas no intervalo de -10C a 60C;

Devem ser compatíveis com patch panels descarregados, espelhos e tomadas;

Devem acompanhar capa de proteção para a conexão traseira.

10.55. Tomada universal para telefone com placa

Deverá ser instalada tomada para telefone, padrão Telebrás + RJ-11 e placa 4"x2" na cor branca ou bege da Pial ou similar.

10.56. Quadros telefônicos

Deverão ser fornecidos e instalados quadros telefônicos em chapa de aço com pintura eletrostática, poderão ser de embutir ou sobrepor, deverão ser dotados de trinco, aberturas para ventilação permanente, e placa de madeira no fundo, referência TLBE da Cemar ou similar.

10.57. Armário de telecomunicações 12U

Deve atender às especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, D/N41494 partes 1 e 7;

Deve ser compatível com o padrão TIA/EIA-568-A, para acomodar equipamentos de rede (switches, roteadores e equipamentos similares) e painéis de conexão;

Deve atender às especificações da norma TIA/EIA-569-C, que define as condições para uso em ambientes internos;

Deve estar em conformidade com a norma EIA-310-C;

Deve possuir grau de proteção IP 20, conforme as normas NBR 60529, DIN 40050, IEC 529;

Deve possuir estrutura metálica, fechada, com 19" (dezenove polegadas) de largura;

Deve possuir altura interna útil de 12U (doze unidades de rack);

Deve possuir profundidade não inferior a 570mm (quinhentos e setenta milímetros);

As estruturas metálicas devem ser confeccionadas em aço SAE 1020 e ter acabamento com proteção contra oxidação e fungos;

Deve possuir longarinas com espessura não inferior a 1,5mm (um milímetro e meio);

Deve permitir a instalação sobre o piso (com pés niveladores) e possuir sistema de fixação à parede com gabarito, facilitando a montagem do conjunto;

Deve possuir porta frontal em acrílico transparente (3mm), com dobradiças e fechadura com chave. Todas as fechaduras devem possuir o mesmo segredo. O ângulo de abertura da porta não deve ser inferior a 100°;

Deve possuir acessos laterais e traseiros removíveis. A abertura destes acessos deve ocorrer apenas pelo interior do armário ou possuir fechaduras com chave para abertura externa, cujos segredos devem ser idênticos ao da porta frontal;

Os acessos laterais, traseiro e a tampa superior devem possuir aletas/furos/ranhas de ventilação;

A tampa superior deve possuir compartimento de exaustão para 02 (duas) ventoinhas ou mais (120mm x 120mm x 38mm);



Deve admitir a entrada de cabeamento pelas partes superior e inferior, com acabamento de proteção;

A estrutura deve possuir terminais para aterramento;

Deve acompanhar os materiais e miscelâneas de montagem (parafusos, arruelas, buchas, etc.);

Deve possuir identificação do fabricante na parte frontal;

Deve ser fornecido na cor preta.

10.58. Armário de telecomunicações 44U

Deve atender às especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, D/N41494 partes 1 e 7;

Deve atender às especificações do padrão TIA/EIA-568-A, para acomodar equipamentos de rede (servidores, switches, roteadores e equipamentos similares) e painéis de conexão;

Deve atender às especificações da norma TIA/EIA-569-C, que define as condições para uso em ambientes internos;

Deve estar em conformidade com a norma EIA-310-C;

Deve possuir grau de proteção IP 20, conforme as normas NBR 60529, DIN 40050, IEC 529;

Deve possuir estrutura metálica, fechada, com 19" (dezenove polegadas) de largura;

Deve possuir altura interna útil não inferior a 44U (quarenta e quatro unidades de rack);

Deve possuir profundidade não inferior a 700mm (setecentos milímetros);

As estruturas metálicas devem ser confeccionadas em aço SAE 1020 e ter acabamento com proteção contra oxidação e fungos;

Deve possuir longarinas com espessura não inferior a 2mm (dois milímetros);

Deve possuir base do tipo soleira, com pés niveladores ou conjunto de rodízios, e com capacidade para suportar, no mínimo, 400Kg de carga estática;

Deve possuir porta frontal em vidro temperado ou acrílico transparente (3mm), com dobradiças e fechadura com chave. Todas as fechaduras devem possuir o mesmo segredo. O ângulo de abertura da porta não deve ser inferior a 100°;

Deve possuir acessos laterais e traseiros removíveis. A abertura destes acessos deve ocorrer apenas pelo interior do armário ou, possuir fechaduras com chave para abertura externa, cujos segredos devem ser idênticos ao da porta frontal;

Os acessos laterais, traseiro e a tampa superior devem possuir aletas/furos/ranhas de ventilação;

A tampa superior deve possuir compartimento de exaustão para 02 (duas) ou mais ventoinhas (120mm x 120mm x 38mm);

Deve admitir a entrada de cabeamento pelas partes superior e inferior, com acabamento de proteção;

Deve admitir a instalação de guias de cabos verticais ou conjunto de anéis guia nas partes frontal e traseira;

A estrutura deve possuir terminais para aterramento;

Deve ser fornecido completamente montado;

Deve ser fornecido com manuais, guias e/ou instruções de montagem e desmontagem;

Deve acompanhar os materiais e miscelâneas de montagem (parafusos, arruelas, buchas, etc.);

Deve possuir identificação do fabricante na parte frontal;

Deve ser fornecido na cor preta.

10.59. Patch panel 24 portas cat 6



Deve possuir certificação UL e/ou ETL LISTED;

Deve possuir certificação ETL VERIFIED;

Deve possuir certificação de desempenho de canal garantido para, no mínimo, 06 (seis) conexões/100m, emitido por laboratório independente;

Deve atender aos requisitos da FCC part 68.5 (EMI – Indução Eletromagnética);

Deve ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma EIA/TIA-568-B-2;

Deve ser compatível com os padrões de rede listados a seguir:

- a) 1000BASE-TX (IEEE 802.3z), 1000 Mbps;
- b) 100BASE-TX (IEEE 802.3u), 100 Mbps;
- c) PoE – Power over Ethernet (IEEE 802.3af);
- d) PoE+ – Power over Ethernet (IEEE 802.3at).

Deve ser compatível com o padrão 19" (dezenove polegadas);

Deve possuir altura equivalente a 44mm (quarenta e quatro milímetros) ou 1U;

Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces em linha, com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, fixadas a placa(s) de circuito impresso;

Deve ser fornecido em módulos de 06 (seis) ou 08 (oito) posições;

Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características:

Atender a Norma ANSI/TIA/EIA-568-B-2 Cat.6;

Deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chamas, e que atenda a Norma UL94V-0 (flamabilidade);

Possuir vias de contato confeccionadas em bronze fosforoso, com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro;

Possuir terminação do tipo 110IDC (conexão traseira) confeccionadas em bronze fosforoso, com revestimento estanhado para a proteção contra a oxidação. A conexão destas terminações às placas de circuito impresso não deve ser feito com solda;

Deve permitir a inserção de condutores de 22AWG a 26AWG.

Deve possuir painel frontal confeccionado em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chamas, e que atenda a norma UL94V-0 (flamabilidade);

Deve acompanhar os ícones de identificação (dados e telefonia), nas cores azul e vermelho;

Deve possuir compartimento para etiquetas de identificação cambiáveis e não autocolantes;

Deve possuir guia traseiro perfurado, integrado ao corpo e com as seguintes características:

Possuir estrutura e elementos laterais confeccionados em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do produto;

Os demais elementos devem ser confeccionados em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chamas, e que atenda a Norma UL94V-0 (flamabilidade);

Possibilitar a fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;

Deve ser fornecido com os acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).

Deve suportar ciclos de inserção não inferior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110IDC;

Deve suportar ciclos de inserção não inferior a 700 (setecentas) vezes com conectores RJ-45 e, 200 (duzentas) vezes com conector RJ-11.

Deve manter suas propriedades físicas e elétricas para operação em temperaturas no intervalo de -10C a 60C;



Deve ser fornecido na cor preta;

Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;

Deve acompanhar os materiais (porcas-gaiola, parafusos, arruelas, etc.) para fixação em rack.

Deve acompanhar os materiais (presilhas ou abraçadeiras plásticas) para fixação individual dos cabos no guia traseiro.

10.60. Abraçadeira tipo velcro 3m x 2cm

Para utilização na fixação e organização de feixe de cabos;

Do tipo velcro dupla face, colado em fábrica;

Deve ser confeccionada em poliamida (fita tecido) e polietileno (fita ganchos);

Deve ser fornecida em rolo, com comprimento não inferior a 3m (três metros), por rolo;

Deve possuir largura nominal de 20mm (vinte milímetros);

Deve ser fornecido na cor preta.

10.61. Bandeja para rack tipo fixação simples

Deve ser compatível com o padrão 19" (dezenove polegadas);

Deve ser do tipo autoportante, de fixação simples;

Deve possuir altura útil equivalente a 44mm (quarenta e quatro milímetros) ou 1U;

Deve possuir profundidade útil não inferior a 380mm (trezentos e oitenta milímetros);

Deve ser confeccionada em aço SAE 1020 e ter acabamento com proteção contra oxidação e fungos;

Deve possuir capacidade de carga não inferior a 10Kg;

Deve possuir aletas/furos/ranhuras de ventilação;

Deve acompanhar os materiais (porcas-gaiola, parafusos, arruelas, etc.) para fixação em rack;

Deve ser fornecido na cor preta.

10.62. Caixa de sobrepor com 02 posições

Caixa de tomadas aparente de parede, com 02 (duas) posições para conectores fêmea RJ-45 e RJ-11;

Deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chamas, e que atenda a Norma UL94V-0 (flamabilidade);

Deve possuir tampas retráteis em ambas as posições, para a proteção contra poeira e oxidação dos conectores não utilizados;

Deve possuir compartimentos para ícones e etiquetas de identificação cambiáveis e não autocolantes;

Deve acompanhar as etiquetas de identificação e os ícones de identificação (dados e telefonia), nas cores azul e vermelho;

Deve acompanhar fita dupla face, parafusos e abraçadeira para fixação do cabo UTP.

10.63. Conector M8V cat 6

Deve atender às especificações da norma EIA/TIA 568-B-2 para Categoria 6;

Deve ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma EIA/TIA-568-B-2;

Deve ser compatível com cabo do tipo U/UTP;

Deve ser compatível com conectores RJ-45 (8x8) e RJ-11 (6x4);

Deve ser compatível com os padrões de rede listados a seguir:



- a) 1000BASE-TX (IEEE 802.3z), 1000 Mbps;
- b) 100BASE-TX (IEEE 802.3u), 100 Mbps;
- c) PoE – Power over Ethernet (IEEE 802.3af);
- d) PoE+ – Power over Ethernet (IEEE 802.3at).

Deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chamas, e que atenda a Norma UL94V-0 (flamabilidade);

Deve possuir vias de contato confeccionadas em bronze fosforoso, com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro;

Deve possuir terminação do tipo 110IDC (conexão traseira) confeccionadas em bronze fosforoso, com revestimento estanhado para a proteção contra a oxidação. A conexão destas terminações às placas de circuito impresso não deve ser feito com solda;

Os terminais de conexão frontal e traseiro devem ser montados em placa de circuito impresso;

Deve permitir a inserção de condutores de 22AWG a 26AWG;

Deve suportar ciclos de inserção não inferior a 700 (setecentas) vezes com conectores RJ-45 e, 200 (duzentas) vezes com conector RJ-11;

Deve manter suas propriedades físicas e elétricas para operação em temperaturas no intervalo de -10C a 60C;

Deve ser compatível com patch panels descarregados, espelhos e tomadas;

Deve acompanhar capa de proteção para a conexão traseira.

10.64. Conector RJ45 cat 6

Conector modular de 8 posições do tipo RJ-45;

Deve atender às especificações da norma EIA/TIA 568-B-2 para Categoria 6;

Deve ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma EIA/TIA-568-B-2;

Deve ser compatível com os padrões de rede listados a seguir:

- a) 1000BASE-TX (IEEE 802.3z), 1000 Mbps;
- b) 100BASE-TX (IEEE 802.3u), 100 Mbps;
- c) PoE – Power over Ethernet (IEEE 802.3af);
- d) PoE+ – Power over Ethernet (IEEE 802.3at).

Deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chamas, e que atenda a Norma UL94V-0 (flamabilidade);

Deve possuir vias de contato confeccionadas em bronze fosforoso, com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro;

Deve possuir garras duplas para a garantia de efetiva condução elétrica com os condutores do cabo;

Deve suportar ciclos de inserção não inferior a 700 (setecentas) vezes;

Deve manter suas propriedades físicas e elétricas para operação em temperaturas no intervalo de -10C a 60C.

10.65. Guia de cabos fechado horizontal 1U prof. 5cm

Deve atender às especificações da norma TIA/EIA-569-C, que define as condições para uso em ambientes internos;

Deve ser compatível com o padrão 19" (dezenove polegadas);

Deve possuir altura equivalente a 44mm (quarenta e quatro milímetros) ou 1U;



Deve possuir profundidade útil não inferior a 68mm;

Deve possuir estrutura metálica, confeccionada em SAE 1020 e ter acabamento com proteção contra oxidação e fungos;

Deve suportar a passagem de até 24 (vinte e quatro) cabos UTP;

Deve possuir tampa com encaixe ou basculante;

Deve permitir o gerenciamento dos cabos, respeitando-se o raio de curvatura determinado pela Norma TIA/EIA-568-B;

Deve possuir identificação do fabricante na parte frontal;

Deve acompanhar os materiais (porcas-gaiola, parafusos, arruelas, etc.) para fixação em rack;

Deve ser fornecido na cor preta.

10.66. Kit de parafuso com porca gaiola

Deve acompanhar 01 (hum) parafuso com as seguintes características:

- a) Rosca auto-atarraxante tipo C;
- b) Com dimensões M5 x 16 mm;
- c) Fenda do tipo Philips e cabeça do tipo panela;
- d) Deve acompanhar 02 (duas) arruelas, sendo uma fixa e outra de pressão.

Deve acompanhar 01 (uma) porca gaiola com as seguintes características:

- a) Para utilização em rack 19"/23", compatível com furos 9mm x 9mm;
- b) Gaiola confeccionada em aço SAE 1070 bicromatizado;
- c) Porca M5 confeccionada em aço SAE 1010 bicromatizado.

10.67. Pannel de fechamento para rack 1U

Deve atender às especificações da norma TIA/EIA-569-C, que define as condições para uso em ambientes internos;

Deve ser compatível com o padrão 19" (dezenove polegadas);

Deve possuir espessura da chapa de, no mínimo, 1,2mm;

Deve possuir altura equivalente a 44mm (quarenta e quatro milímetros) ou 1U;

Deve possuir grau de proteção IP 20, conforme as normas NBR 60529, DIN 40050, IEC 529;

Deve possuir estrutura metálica, confeccionada em SAE 1020 e ter acabamento com proteção contra oxidação e fungos;

Deve ser confeccionado em aço;

Deve ser possuir acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;

Deve possuir identificação do fabricante na parte frontal;

Deve acompanhar os materiais (porcas-gaiola, parafusos, arruelas, etc.) para fixação em rack;

Deve ser fornecido na cor preta.

10.68. Patch cord cat 6 1,50m ou 2,50m

Cordão de manobra, flexível, para a utilização em armários de telecomunicações e em ambientes com baixa incidência de interferências eletromagnéticas;

Deve possuir certificação UL e/ou ETL LISTED;

Deve possuir certificação ETL VERIFIED;

Deve atender ou superar às especificações da norma EIA/TIA 568-B-2 categoria 6;



Deve atender ou superar às especificações da norma ISO/IEC 11801;

Deve atender ou superar às especificações das normas ABNT/NBR 14703 e ABNT/NBR 14705;

Deve possuir certificação da ANATEL, com referências impressas no revestimento do cabo;

Deve ser montado, testado e certificado em fábrica, com garantia comprovada de desempenho;

Deve acompanhar documento(s) comprobatório(s) da realização de testes aferindo as principais características de transmissão (atenuação, NEXT, PS-NEXT, FEXT, ELFEXT, PS-ELFEXT, Perda de Retorno, Atraso de Propagação, Desvio de Propagação, ACR, PS-ACR), emitido por laboratório independente, conforme as especificações da norma EIA/TIA-568-B-2 ou ISO/IEC 11801;

Deve possuir certificação de desempenho de canal garantido para 06 (seis) conexões/100m, emitido por laboratório independente;

Deve ser compatível com os padrões de rede listados a seguir:

- a) 1000BASE-TX (IEEE 802.3z), 1000 Mbps;
- b) 100BASE-TX (IEEE 802.3u), 100 Mbps;
- c) PoE – Power over Ethernet (IEEE 802.3af);
- d) PoE+ – Power over Ethernet (IEEE 802.3at).

Deve ser confeccionado utilizando-se cabo UTP Cat.6, com as seguintes características:

- a) Possuir revestimento externo confeccionado em material PVC, não propagante a chamas, conforme classe de flamabilidade CM (normas IEC 332-3, UL 1581) ou CMR (norma UL 1666);
- b) Ser composto por 08 (oito) condutores metálicos, sem blindagem (U/UTP) e agrupados em 04 (quatro) pares trançados com passos de torcimento adequados, de modo a atender aos níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Os pares devem ser separados por uma barreira física dielétrica;
- c) Os condutores metálicos devem ser confeccionados em cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro de seção circular entre 0,55mm (24AWG) e 0,57mm (23 AWG);
- d) Os condutores metálicos devem possuir isolamento confeccionado em polietileno de alta densidade com diâmetro nominal de 1mm (um milímetro);
- e) Possuir diâmetro externo nominal máximo de 6,0mm (seis milímetros);
- f) Deve possuir velocidade de propagação nominal não inferior a 68%;
- g) Deve apresentar atenuação máxima de 19,8dB/100m à 100MHz e 32,8 dB/100m à 250MHz;
- h) Deve admitir atraso de propagação relativo (Skew Delay) máximo de 45ns/100m;
- i) Deve possuir impedância característica de 100Ω, admitindo variação média de ±15%;
- j) Deve admitir um raio de curvatura mínimo de 25mm (1") à temperatura de -20°C, sem ocasionar a deterioração do revestimento externo ou dos condutores metálicos;
- k) Deve suportar uma tensão de ruptura igual ou superior a 110N (11 Kgf).

Ambas as extremidades do cabo devem possuir terminação em conectores RJ-45 com as seguintes características:

- a) Atender às especificações da norma EIA/TIA 568-B para Categoria 6;
- b) Ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma EIA/TIA-568-B-2;
- c) Ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chamas, e que atenda a Norma UL94V-0 (flamabilidade);
- d) Possuir vias de contato confeccionadas em bronze fosforoso, com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro;



e) Possuir garras duplas para a garantia de efetiva condução elétrica com os condutores do cabo;

f) Deve suportar ciclos de inserção não inferior a 700 (setecentas) vezes.

Ambas as extremidades do cabo devem possuir capa protetora dos conectores RJ-45, com as seguintes características:

a) Deve possuir o mesmo dimensionamento do conector RJ-45;

b) Deve evitar a curvatura excessiva do cabo durante manobras;

c) O material deve ser injetado no conector para evitar a “fadiga” do cabo;

d) Deve oferecer proteção à lingueta de travamento do conector RJ-45, contra enroscamentos e quebras;

e) Deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chamas, e que atenda a Norma UL94V-0 (flamabilidade);

f) Deve ser fornecida na mesma cor do cabo.

Deve manter suas propriedades físicas e elétricas para operação em temperaturas no intervalo de -10C a 60C;

Deve possuir comprimento nominal de 1,50m ou 2,50m;

Deve estar disponível nas cores azul, verde, vermelho, amarelo e preto. Na adesão, a CONTRATANTE informará as cores desejadas e os respectivos quantitativos.

10.69. Régua elétrica para rack (8 tomadas)

Deve ser compatível com o padrão 19” (dezenove polegadas);

Deve possuir altura útil equivalente a 44mm (quarenta e quatro milímetros) ou 1U;

Deve possuir, no mínimo, 08 (oito) tomadas 2P+T de 20A, de acordo com a norma NBR 14136;

Confeccionadas em aço SAE 1020 e ter acabamento com proteção contra oxidação e fungos, com pintura na mesma cor do armário;

Deve admitir tensão AC entrada e saída de 110/220V;

Possuir disjuntor individual com capacidade máxima de carga de 20A;

Deve possuir compartimento para fusível, incluindo-se um fusível de 250V/20A e uma unidade sobressalente;

Deve possuir cabo 3 x 1mm², com comprimento não inferior a 2m (dois metros) e conector 2P+T, de acordo com a norma NBR 14136;

Deve acompanhar os materiais (porcas-gaiola, parafusos, arruelas, etc.) para fixação em rack;

Deve ser fornecida na cor preta.

11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

11.1. Tubo PVC soldável (Ø 20 a 85mm), incluindo conexões e acessórios

Nas instalações de água fria embutidas em paredes, lajes, forro e/ ou no terreno, deverão ser utilizados tubos de pvc soldável incluindo conexões e acessórios da marca TIGRE ou similar de mesma qualidade, nos diâmetros 20 mm, 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm, 60 mm, 75 mm e 85 mm.

11.2. Tubo PVC esgoto (Ø 40 a 150mm), incluindo conexões e acessórios

Nas instalações de esgoto embutidas em paredes, lajes, forro e/ ou no terreno, deverão ser utilizados tubos de pvc rígido na cor branca incluindo conexões e acessórios da marca TIGRE ou similar de mesma qualidade, nos diâmetros 40 mm, 50 mm, 75 mm, 100 mm e 150 mm, em conformidade com as normas NBR 5688 e NBR 8160.



11.3. Fornecimento e instalação de registros

Deverão ser instalados ou substituídos registro de gaveta hidráulico (código 1510 HD) da DECA ou similar de mesma qualidade, nos diâmetros $\frac{3}{4}$ ", 1", 1 $\frac{1}{4}$ ", 1 $\frac{1}{2}$ " e 2".

Deverá ser instalado ou substituído registro de gaveta com canopla TARGA C40 (código 1509 CR 034) da DECA ou similar, nos diâmetros $\frac{3}{4}$ " e $\frac{1}{2}$ ".

Deverá ser instalado ou substituído registro de pressão com canopla TARGA C40 (código 1416 034) da DECA ou similar, nos diâmetros $\frac{3}{4}$ " e $\frac{1}{2}$ ".

11.4. Reparo para registro de gaveta ou pressão

Nos locais indicados pela fiscalização deverão ser fornecidos e instalados kits de reparo para registros de gaveta ou pressão fabricados em latão, C40, inclusive volante e canopla.

11.5. Válvula de descarga 1 $\frac{1}{2}$ "

Deverá ser fornecida e instalada válvula de descarga 1 $\frac{1}{2}$ " modelo Hydra Max da DECA (código 2550) ou similar de mesma qualidade.

11.6. Reparo para válvula de descarga

Deverá ser fornecido e instalado kit de reparo para válvulas de descarga de 1.1/2" ou 1.1/4", Deca, Docol ou similar de mesma qualidade.

11.7. Acabamento para válvula de descarga

Deverá ser fornecido e instalado acabamento para válvula de descarga Hydra Max cromado da Deca ou similar de mesma qualidade.

11.8. Torneira de boia com balão

Deverá ser fornecida e instalada torneira de bóia com balão, em latão e capacidade até 140 m.c.a, nas biltotas a seren definidas pela Fiscalização, da marca DECA ou similar de mesma qualidade.

11.9. Automático de boia de nível superior/inferior

Deverá ser fornecida e instalada chave bóia para controle do nível de líquidos em reservatórios. Deverá permitir o controle de nível inferior e superior.

A contratada deverá efetuar minuciosa regulagem dos níveis de líquido para instalação do equipamento.

11.10. Engate flexível cromado $\frac{1}{2}$ "x 40cm

Deverá ser instalado ou substituído engate flexível $\frac{1}{2}$ " x 40cm cromado da marca DECA (código 4606D) ou similar de mesma qualidade.

11.11. Engate flexível PVC $\frac{1}{2}$ "x 40cm

Deverá ser instalado ou substituído engate flexível $\frac{1}{2}$ " x 40cm em PVC da marca Tigre ou similar de mesma qualidade.

11.12. Torneira para lavatório

Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado para lavatórios da linha TARGA C40 CR, modelo 1190 ou 1196 da DECA, ou similar de mesma qualidade.

11.13. Torneira para lavatório com fechamento automático

Deverão ser instaladas ou substituídas as torneiras em metal cromado para lavatórios de mesa, com acionamento automático temporizado, referência Decamatic Eco, ou similar de mesma qualidade.

11.14. Torneira para pia

Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado para pias da linha TARGA C40 CR (código 1159) da DECA, ou similar de mesma qualidade.

11.15. Torneira para jardim ou tanque



Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado do tipo jardim ou tanque, com adaptador para mangueira, da linha STANDARD C39 (código 1153) da DECA, ou similar de mesma qualidade.

11.16. Chuveiro plástico ½"

Deverá ser instalado chuveiro em PVC da marca Tigre ou similar de mesma qualidade.

11.17. Válvula de escoamento para pia e lavatórios

Deverão ser instaladas ou substituídas válvulas de escoamento em metal cromado para lavatórios da marca DECA (código 1602C PLA) ou similar de mesma qualidade. Deverão ser instaladas ou substituídas válvulas de escoamento em metal cromado para pias da marca DECA (código 1622C) ou similar de mesma qualidade.

11.18. Bacia sanitária com caixa acoplada

Deverá ser instalada bacia sinfonada com caixa acoplada, modelo Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade, acompanhando engate, anel de vedação, assento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da mesma.

11.19. Bacia sanitária convencional

Deverá ser instalada bacia sinfonada convencional, modelo Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade, acompanhando engate, espude, anel de vedação, assento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da mesma.

11.20. Bacia sanitária especial com assento para deficiente

Nos banheiros adaptados deverá ser instalada uma bacia especial para deficientes, com altura de 0,43 a 0,45 cm do piso acabado (ABNT NBR 9050:2004), modelo P 51 da linha CONFORTO da DECA ou similar e assento próprio para bacia P51 (código AP 52) da DECA ou similar.

11.21. Bacia turca para cela.

Nas celas, serão instaladas bacias turcas de louça, conforme detalhes a serem fornecidos pela contratante, modelo de referência 08251 da Celite.

Deverão estar incluídos no custo do serviço todos os acessórios para a instalação da mesma.

11.22. Lavatório com e sem coluna

Os lavatórios sem coluna serão do modelo L91517 da linha Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade.

Os lavatórios com coluna serão do modelo L9117 + C917 da linha Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade.

Todos os acessórios de fixação dos lavatórios deverão ser fornecidos juntamente com os mesmos.

11.23. Lavatório com coluna suspensa

Para os banheiros adaptados, deverão ser instalados lavatórios com coluna suspensa, a 80 cm do piso, referência L51 + CS1, Linha Vogue Plus Deca ou similar, cor branco gelo.

Todos os acessórios de fixação dos lavatórios deverão ser fornecidos juntamente com os mesmos.

11.24. Caixa de descarga plástica externa completa

Fornecimento e instalação de caixa de descarga plástica externa com engate e demais acessórios, fabricação Tigre ou similar.

11.25. Cuba em louça média de embutir

Nos banheiros e/ou em locais solicitados, deverão ser instaladas ou substituídas cubas em louça oval de embutir código L37, ou sobrepor código L680, da marca DECA ou similar de mesma qualidade.



11.26. Mictório de louça individual auto sifonado completo

Deverá ser instalado mictório em louça com sifão integrado da marca DECA (código M 712) ou similar de mesma qualidade.

Todos os acessórios de fixação deverão ser fornecidos juntamente com os mesmos.

11.27. Caixa sifonada de PVC com grelha cromada

Deverá ser instalada ou substituída caixa sifonada em PVC com grelha cromada da marca TIGRE ou similar de 150x150x50mm.

11.28. Ralo sifonado de PVC com grelha cromada

Deverá ser instalado ou substituído ralo sifonado em PVC com grelha cromada da marca TIGRE ou similar de 100x40mm.

11.29. Sifão metálico cromado para pia e lavatórios

Nos lavatórios deverá ser instalado ou substituído sifão metálico cromado (código 1680 C 100 112) da DECA ou similar. Para as pias deverá ser instalado sifão metálico cromado (código 1680 C 112) da DECA ou similar.

11.30. Sifão plástico flexível universal

Nos lavatórios, pias ou tanques deverá ser instalado ou substituído sifão plástico cromado sanfonado universal referência Astra ou similar.

11.31. Assento sanitário plástico, almofadado ou poliéster

Os assentos sanitários a ser instalados ou substituídos devendo ser obedecida a dimensão da bacia sanitária a que se destina. Conforme determinação da fiscalização estes poderão ser de PVC, almofadados ou em poliéster, fabricação Deca ou similar.

11.32. Papeleira em louça

Nos banheiros, próximo de cada bacia sanitária, deverá ser instalado papeleira em louça com rolete plástico para receber rolos de papel higiênico da marca DECA (código A 480) ou similar de mesma qualidade.

Alternativamente, poderão ser instaladas papeleiras de sobrepor em metal cromado, para fixação em parede, mediante aprovação da fiscalização, modelo de referência flex 2020CFLX da DECA, ou similar da mesma qualidade.

11.33. Porta papel higiênico em polipropileno

Deverão ser instaladas papeleiras de sobrepor em polipropileno para papel higiênico em rolo até 500ml, fechamento com chave, referência Jofel AE41.000PS ou similar.

11.34. Saboneteira de louça (meia-saboneteira)

Nos banheiros, deverá ser instalada meia saboneteira em louça da marca DECA (código A 180) ou similar de mesma qualidade.

Alternativamente, poderão ser instaladas saboneteiras de sobrepor em metal cromado, para fixação em parede, mediante aprovação da fiscalização, modelo de referência flex 2010CFLX da DECA, ou similar da mesma qualidade.

11.35. Saboneteira para sabão líquido em polipropileno

Deverá ser instalada saboneteira para sabão líquido em polipropileno com reservatório para 800ml, referência AC00.802 da Jofel ou similar.

11.36. Porta toalha de louça com bastão plástico

Nos banheiros, deverá ser instalado porta toalha de louça com bastão de plástico, da marca DECA (código A 586) ou similar de mesma qualidade.

11.37. Porta toalha de papel em polipropileno



Deverá ser instalado toalheiro em polipropileno para papel interfolhas de 02 ou 03 dobras, fechamento com chave, referência AH00.100 da Jofel ou similar.

11.38. Cabide simples de louça

Nos banheiros, deverá ser instalado cabide simples em louça, da marca DECA (código A 680) ou similar de mesma qualidade.

11.39. Cabide em metal cromado

Nos banheiros, deverá ser instalado cabide simples em metal cromado, da marca DECA (código 2060.C.Flx) ou similar de mesma qualidade.

11.40. Ducha higiênica cromada

Deverá ser instalada ou substituída ducha higiênica com registro e derivação C40 da linha TARGA, modelo 1984 CR da DECA, ou similar de mesma qualidade.

11.41. Barra de apoio em aço inox para deficientes

Em cada banheiro adaptado, deverão ser instaladas duas barras de apoio internas em perfil metálico cromado com 4cm de diâmetro, com no mínimo 80cm de comprimento. A fixação dos perfis será por meio de chapa metálica cromada de 1160x60mm e espessura 2,5mm soldada, chumbada com parafusos com bucha plástica.

11.42. Bancada de granito e=2cm

Deverão ser instaladas nos banheiros e/ou em locais solicitados, bancadas em granito (espessura 2cm) para compor com a cuba oval de embutir, na cor e formas a serem definidos pelo Contratante, incluindo rodabancada e testeira do mesmo material.

11.43. Pia de aço inox com 01 ou 02 cubas

Deverão ser instaladas nos locais indicados pela contratante pia de aço inox com 01 ou 02 cubas com 1,20 ou 2,00m de comprimento estando incluído neste serviço todos os acessórios necessários à instalação da mesma além de demolições e reconstituições que forem necessárias.

11.44. Tanque de louça completo inclusive acessórios

Deverá ser fornecido e instalado tanque de louça, com coluna e demais acessórios, tamanho médio, capacidade para até 30 litros, referência TQ02 da Deca ou similar.

Deve ser fornecido com todos os acessórios tais como parafusos, sifão, torneira, válvula, engates, todos em metal cromado, em conformidade as especificações anteriores.

11.45. Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior ou lateral

Deverão ser fornecidos e instalados kits de mecanismos completos para caixas de descarga acoplada, com acionamento lateral ou superior, conforme a necessidade, referência Astra ou similar.

11.46. Fornecimento e instalação de bombas

Deverá ser fornecida mão-de-obra, acessórios e moto-bomba centrífuga ou submersa para instalação e/ou substituição em locais definidos pela fiscalização. As potências poderão variar entre 1/2cv, 3/4cv, 1cv, 1,5cv, 2cv, ou 3cv de acordo com a necessidade.

11.47. Instalação de conjunto moto-bomba

Deverá ser fornecida mão-de-obra e acessórios para instalação e/ou substituição de conjunto moto-bomba centrífuga até 10cv ou submersa até 5cv, em local indicado pelo Contratante. O conjunto moto-bomba será fornecido pelo TJPA.

11.48. Reservatório em fibra de vidro 500l, 1000l, 3000l e 5000l

Deverá ser fornecida mão-de-obra e acessórios para instalação e/ou substituição de reservatório em fibra de vidro com capacidade de 500, 1000, 3000 ou 5000 litros.



Nestes serviços estão contemplados todos os acessórios necessários ao funcionamento do reservatório, como flanges, fitas de vedação, adesivo para PVC, etc. Deverão ser fornecidos com tampa.

Alternativamente, poderão ser fornecidos reservatórios em polietileno.

12. VIDROS

12.1. Fantasia 4mm incolor

Deverá ser instalado ou substituído vidro fantasia incolor, espessura de 4mm, tipo canelado ou martelado, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

12.2. Vidro liso cristal 4 mm incolor ou fumê

Deverá ser instalado ou substituído vidro cristal incolor ou fumê, espessura de 4mm, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

12.3. Vidro temperado incolor 8mm ou 10mm, incolor ou verde

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e acabado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens.

O vidro deverá atender às condições especificadas na NBR 11706. A chapa de vidro será fornecida nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento da obra.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão ser sempre manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um técnico responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença, evitando danos e acidentes.



A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer as condições fixadas na NBR 7199 da ABNT.

Todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro

As esquadrias de vãos envidraçados, sujeitos à ação de intempéries, serão submetidas a testes específicos de estanqueidade, utilizando-se jato de mangueira d'água sob pressão..

13. FORROS

13.1. Entarugamento

A estrutura de sustentação deverá ser em madeira de lei, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas).

Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações.

A seção mínima do perfil para estrutura em madeira primária ou secundária deve ser de 25x50 mm.

13.2. Lambris de madeira

Será executado em régua de angelim, de primeira qualidade, dimensões 1 x 10 cm, encaixe macho e fêmea, madeira seca, sem nós, empenos, isenta de indícios de ataque por fungos ou cupins.

13.3. Lambris de PVC

Deverá ser instalado forro em PVC tipo BCF-100, de 100 x 6000mm, espessura 8mm, na cor BRANCA ou BEGE, com estrutura nos sentidos transversal e longitudinal, com arremate para forro em PVC perfil "U" na mesma cor.

13.4. Forro removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte

Os forros serão em placas de gesso acartonado removíveis, com dimensão de 1243x618x9,5 mm na cor branca com acabamento Linho, com perfil em aço na cor Branca Ref. GYPREX ou rigorosamente similar. Estes forros serão montados por pessoal especializado, segundo as normas do fabricante

13.5. Forro de gesso liso

Deverá ser executado forro em placas de gesso pré-moldadas nas dimensões de 600 x 600 mm. As peças serão sustentadas através de arames presos na laje e/ou em estrutura auxiliar.

Deve ser executado perfeito acabamento entre as placas visando, preenchendo-se qualquer vazio com gesso moldado no local, para recebimento de posterior pintura.

13.6. Forro tipo paraline

Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro metálico do tipo PARALINE da LUXALON ou similar D100, largura da régua de 10 cm, em alumínio natural, liso, com tapa canal, perfeitamente encaixado para não haver falhas, seguindo a montagem de acordo com o fabricante. Serão suspensos por estrutura em metalon e arame galvanizado.

13.7. Forro metálico tipo colméia



Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro de alumínio tipo colmeia formado por perfis de 15mm de base por 38mm de altura, formando grelhas de 625 x 625mm, apoiados em estrutura de perfis metálicos, referência Belize, fabricante Refax ou similar.

13.8. Forro de gesso acústico com lâ de vidro

Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro de gesso liso, com manta de lâ de vidro com espessura de 20mm referência Optima Felt, fabricação Isover.

13.9. Forro de gesso acartonado estruturado

Deverá ser executado o forro removível formado por painéis GYPSUM (FGR) ou similar, apoiados em perfis de aço galvanizado ou de alumínio tipo "T". O forro FGR deverá ser suspenso por arame galvanizado nº 18 ou por pendurais e tirantes rígidos de arame galvanizado nº 10, com placas de gesso acartonado nas dimensões de 62,5cm x 62,5cm.

13.10. Forro de gesso acartonado aramado

Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro de gesso acartonado com acabamento liso para pintura, sustentado através de arames presos na laje e/ou em estrutura auxiliar.

13.11. Forro modulado de PVC

Deverá ser executado o forro modulado removível em PVC, formado por placas medindo 625 x 1250mm e 10mm de espessura, referência Magiori Vipal.

A sustentação das placas deverá ser feita por meio de perfis metálicos em aço zincado e acabamento em pintura epóxi na cor branca.

14. PAVIMENTAÇÃO

14.1. Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)

Nos locais indicados será aplicada uma camada impermeabilizadora com espessura a ser definida pela fiscalização, em concreto no traço 1:4:8, com adição de um impermeabilizante do tipo SIK1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Esta camada só será lançada, após estarem instalada todas as canalizações que porventura venham a passar sob o piso.

Todos os pisos com acabamento em cerâmica, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 3cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

14.2. Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm

Será Deverá ser assentada uma regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 3,0cm, com preparo manual, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

14.3. Lajota cerâmica pei iv, tipo A, incluindo rejuntamento

Deverá ser utilizada lajota cerâmica PEI-4, tipo A, nas dimensões 41x41cm, marca Eliane e linha Cargo Plus Bone ou similar de mesma qualidade, com rejuntamento 3mm na cor a ser definida pelo Contratante.

Alternativamente, conforme avaliação da fiscalização, poderão ser instaladas lajotas cerâmicas em formatos diferentes, previamente aprovadas.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.



O assentamento deve ser executado sobre base (contrapiso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante, assumindo total responsabilidade pelos resultados obtidos.

Só poderão ser aceitas peças compactas, de espessura uniforme, sem fendas e isentas de diferenças de tonalidades que possam comprometer sua resistência, durabilidade e aspecto.

14.4. Concreto desempenado com junta plástica

A pavimentação deverá ser executada em concreto simples no traço 1:3:3 (cimento, areia e seixo fino) com espessura de 7cm e junta plástica em PVC com 27mm de altura, com acabamento desempenado.

14.5. Calçada em concreto

Serão executadas em sapatas corridas em pedra preta argamassada no traço 1:8 (cimento e areia).

Os pisos serão em cimentado liso com espessura de 3,00cm em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), com acabamento sarrafeado e/ou desempenado, dotado de juntas de PVC, formando quadros de no máximo 1,00x1,00m, executados sobre a camada impermeabilizadora.

As superfícies capeadas com cimentado terão declividades mínimas de 0,5%, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento

14.6. Piso vinílico semiflexível liso, e=2mm, fixado com cola

Deverá ser fornecido e instalado piso vinílico paviflex natural Intensity fabricado pela Tarkett Fadamac, na cor a ser definida pela fiscalização, nas dimensões 2 mm x 30 cm x 30 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. Antiderrapante, este artigo oferece ainda absorção do som ao impacto, resistência, sustentabilidade e durabilidade.

A fixação deverá ser realizada com cola especial para pisos vinílicos flex, referência Pisofix ou similar.

14.7. Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola

Deverá ser fornecido e instalado piso de borracha canelada na cor preta, com espessura de 3,5mm de fabricação Plurigoma ou similar.

A fixação deverá ser realizada com cola especial para tipo Gomapac, fabricação Plurigoma ou similar.

14.8. Piso em porcelanato, inclusive rejuntamento

A Contratada deverá fornecer e aplicar nos locais indicados em projeto ou indicados pela fiscalização Porcelanato Eliane, Plana Plus Natural, tamanho 50x50 cm; ou rigorosamente similar, inclusive rejuntamento de 2mm, juntaplast fina, cor marfim ou outra aprovada pela fiscalização, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento deve ser executado sobre base (contrapiso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante, assumindo total responsabilidade pelos resultados obtidos.

Só poderão ser aceitas peças compactas, de espessura uniforme, sem fendas e isentas de diferenças de tonalidades que possam comprometer sua resistência, durabilidade e aspecto.



14.9. Piso intertravado em concreto 10x20cm e=9cm, incl. colchão de areia e rejuntamento

A contratada deverá executar pavimentação com blocos maciços de peças pré-moldadas de concreto simples, confeccionados industrialmente em concreto vibro prensado, sem armadura nas dimensões 10x20cm e espessura de 9cm. Deverão ser isentos de arestas vivas, de deformações, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam vir a prejudicar o seu assentamento, afetar a resistência, durabilidade ou a estética do pavimento. Devem ainda, apresentar arestas vivas, de modo que possuam uma forma tal, que possibilite o intertravamento dos mesmos, atendendo as normas da ABNT NBR-9780 e NBR-9781.

Os blocos deverão apresentar resistência característica mínima à compressão, aos 28 dias de 35 Mpa. As dimensões das peças obedecerão aos projetos, sendo que, as variações máximas permissíveis, serão de 3 mm no comprimento e largura das peças e, 5 mm na sua espessura.

Deverá ser colocado sobre colchão de areia compactado com espessura de 5cm.

14.10. Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto

Sobre a sub-base ou base existente, deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra, com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, efetuada sua compactação com espessura final de 5 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto.

14.11. Blokret sextavado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento

A contratada deverá executar pavimentação com blocos maciços de peças pré-moldadas de concreto simples, sextavados com espessura de 10cm e largura de 30cm, confeccionados industrialmente em concreto vibro prensado, sem armadura. Deverão ser isentos de arestas vivas, de deformações, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam vir a prejudicar o seu assentamento, afetar a resistência, durabilidade ou a estética do pavimento. Devem ainda, apresentar arestas vivas, de modo que possuam uma forma tal, que possibilite o intertravamento dos mesmos.

Os blocos deverão apresentar resistência característica mínima à compressão, aos 28 dias de 35 Mpa. As dimensões das peças obedecerão aos projetos, sendo que, as variações máximas permissíveis, serão de 3 mm no comprimento e largura das peças e, 5 mm na sua espessura.

Deverá ser colocado sobre colchão de areia compactado com espessura de 5cm.

14.12. Reassentamento de piso intertravado de concreto (incl. areia e rejuntamento)

Para este serviço será considerada a execução do colchão de areia e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, aproveitando-se os blocos intertravados previamente removidos ou fornecidos pelo TJPA.

15. REVESTIMENTO

15.1. Chapisco

Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, em todas as paredes e elementos estruturais que receberão reboco e emboço. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que possam prejudicar a aderência. Caso a base apresente elevada absorção, a mesma deverá ser molhada antes da aplicação da argamassa.

15.2. Emboço

Execução de emboço com argamassa de cimento e areia traço 1:4 (cimento e areia, mais aditivo plastificante na proporção 20kg/m³ de argamassa) nas paredes revestidas com cerâmica. O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco. A espessura do emboço será de 2,00cm no máximo. O desvio de prumo tolerado é de 3mm/m.

15.3. Reboco

Será executado em argamassa de cimento e areia traço 1:4 (cimento e areia, mais aditivo plastificante na proporção 20kg/m³ de argamassa) tanto nas paredes que necessitam de reforma



quanto nas paredes novas, com espessura de 2,00 cm no máximo. O reboco só poderá ser iniciado 24 horas após a conclusão do chapisco e o desvio de prumo tolerado é de 3mm/m.

15.4. Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento

Os revestimentos cerâmicos de parede deverão ser ELIANE, PORTOBELLO ou equivalente, PEI-3, com dimensões 20x30cm na cor a ser definida, revestidos até a altura do forro. Deverão ser cuidadosamente selecionados quanto à qualidade, devendo apresentar coloração uniforme, vitrificação lisa e homogênea, e arestas vivas.

A colocação será feita com juntas contínuas com espessura de 3 mm ou de acordo com as recomendações do fabricante, sendo rejuntados com rejunte especial na cor do azulejo. Não deverão apresentar trincas, emendas ou arranhaduras, sendo cortados com instrumentos apropriados.

Para o assentamento dos azulejos deverá ser utilizada argamassa pré-fabricada aplicada com ferramentas apropriadas para esse fim, na face não vitrificada e superfície da parede para uma melhor aderência.

Alternativamente, conforme avaliação da fiscalização, poderão ser instaladas lajotas cerâmicas em formatos diferentes, previamente aprovadas.

15.5. Revestimento em gesso corrido desempenado

Deverá ser executado revestimento com gesso em pó com adição de água. A pasta de gesso deve ser aplicada numa só camada, de espessura máxima ideal de 07 mm, diretamente sobre paredes de superfície regular. Essa espessura poderá ser até um pouco maior, dependendo da superfície receptora, porém não devendo ultrapassar 10 mm, devido a queda da capacidade de aderência.

15.6. Compensado com laminado melamínico e acabamento em perfil de alumínio

Em paredes existentes deverá ser fixado por meio de buchas e parafuso chapa de madeira compensada, naval, com espessura de 4mm, composta de capa de lâminas torneadas de cedro e miolo formado por lâminas torneadas de madeiras tropicais e/ou pinus, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo fenólico (WBP), resistente à umidade.

Após a fixação da chapa de compensado a Contratada executará revestimentos em laminado melamínico de alta resistência, dimensão: 3,08x1,25m, Ref. Fórmica Standard na cor NOGAL natural ou rigorosamente similar. Fixados com adesivo de contato de alto desempenho, tipo Cascola ou similar, deverão ser montados por pessoal especializado segundo normas do fabricante. Com acabamento superior e nos cantos (mudança de sentido) em perfil de alumínio anodizado natural.

15.7. Revestimento em laminado melamínico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola

A Contratada executará revestimentos em laminado melamínico de alta resistência, dimensão: 3,08x1,25m, Ref. Fórmica Standard na cor NOGAL natural ou rigorosamente similar. Fixados com adesivo de contato de alto desempenho, tipo Cascola ou similar, deverão ser montados por pessoal especializado segundo normas do fabricante. Com acabamento superior em régua de madeira de lei curupixá envernizado do mesmo padrão do alisar e acabamento dos cantos (mudança de sentido) em perfil de alumínio

15.8. Revestimento cerâmico 10x10cm

As peças serão assentadas na altura determinada pela Fiscalização, ou de acordo com detalhes do Projeto, com argamassa no traço 1:3, em juntas verticais contínuas e de modo que sejam iguais ou inferiores a 1,5mm.

É obrigatório o uso de espaçadores plástico entre as peças de modo a uniformizar o espaçamento.

O assentamento será sobre emboço fartamente molhado e executado por pessoal especializado. Os cantos externos serão arrematados com perfis de alumínio.



As peças s cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentarem emendas. As peças deverão apresentar coloração uniforme no conjunto.

Nos trechos dos lavatórios o revestimento não será interrompido, fazendo-se a fixação dos aparelhos sobre as peças com parafusos e buchas.

Antes do assentamento as peças deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

O rejuntamento deverá ser na cor do revestimento no padrão, obedecendo as normas do fabricante.

16. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

16.1. Soleira em mármore branco/granito

Deverá ser fornecida e instalada em mármore branco e/ou granito, deverão possuir espessura de 2 cm, largura e comprimento conforme medidas no local.

Deve-se tomar cuidado com as juntas, que não devem ser superiores a 2 mm; as peças serão cortadas em medidas exatas, proporcionando, portanto, um perfeito ajuste.

16.2. Peitoril em mármore branco/granito

Deverá ser fornecido e instalado peitoril em mármore branco e/ou deverão possuir espessura de 3 cm, largura e comprimento conforme medidas no local.

As janelas e basculantes terão peitoril de mármore branco comum, onde indicado no projeto, sendo assentados com argamassa de cimento e areia, sobre base limpa, observados os nivelamentos e dimensões indicadas no projeto.

Deverá ser dada atenção especial para o caimento dando para o exterior, pingadeiras dando para o exterior, balanças internas e externas de pelo mínimo 2cm, ressaltando para o interior.

16.3. Rodapé cerâmico

Após o assentamento do piso, será fixado rodapé cerâmico, idêntico ao piso cerâmico, na parede com argamassa de cimento e areia ou com argamassa colante. A argamassa de cimento devese apresentar, resistência e trabalhabilidade adequadas.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível, estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento. Quando assentados com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente molhadas. No caso de assentamento com argamassa colante, as peças deverão estar secas.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamento entre 1 mm e 3 mm. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede, com uma massa plástica de cimento, de cimento branco ou de cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

16.4. Rodapé em madeira de lei

Deverá ser executado ou substituído rodapé em madeira boleada de lei, altura de 7 centímetros, em locais indicados pelo Contratante.

Serão fixados nas alvenarias com bucha de nylon e parafusos ou por tiros quando se referir a elementos de concreto, a cada setenta centímetros. Os parafusos serão embutidos.

16.5. Rodapé de porcelanato

Nos locais indicados no projeto arquitetônico ou determinados pela fiscalização deverá ser assentado rodapé em porcelanato, boleado com altura de 8cm.

O rodapé deverá ser fornecido e assentado por pessoal especializado, seguindo as normas do fabricante.



16.6. Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola

Deverá ser fornecido e instalado rodapé vinílico paviflex natural Intensity fabricado pela Tarkett Fadamac, na cor a ser definida pela fiscalização, nas dimensões 2 mm x 5 cm x 30 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. Antiderrapante, este artigo oferece ainda absorção do som ao impacto, resistência, sustentabilidade e durabilidade.

A fixação deverá ser realizada com cola especial para pisos vinílicos flex, referência Pisofix ou similar.

16.7. Rodapé em mármore branco / granito

Deverá ser fornecida e instalada em mármore branco e/ou granito, deverão possuir espessura de 2 cm, altura mínima de 10cm.

Deve-se tomar cuidado com as juntas, que não devem ser superiores a 2 mm; as peças serão cortadas em medidas exatas, proporcionando, portanto, um perfeito ajuste.

17. PINTURA

17.1. Emassamento Acrílico e PVA

Deverá ser aplicada e lixada massa PVA da marca CORAL, SUNVINIL, RENNER ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

17.2. Emassamento para madeira

As portas, esquadrias ou quaisquer superfícies em madeira deverão ser emassadas com massa própria para madeira da marca SUVINIL ou similar, e depois receberão lixamento.

É indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas de superfícies internas e externas de madeira, proporcionando um acabamento mais liso e requintado.

17.3. Tinta PVA interna e externa (2 demãos)

As paredes internas e externas, o forro em laje ou locais determinados pelo Contratante deverão ser pintados com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta na cor a ser definida pelo Contratante, da marca CORAL, SUVINIL, RENNER ou equivalente de mesma qualidade. Deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

17.4. Tinta Acrílica interna e externa (2 demãos)

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta látex 100% acrílica semibrilho ou fosca na cor a ser definida pelo Contratante, da marca CORAL, SUVINIL, RENNER ou equivalente de mesma qualidade. Deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

17.5. Selador Acrílico para parede

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos da CORAL, SUVINIL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

17.6. Selador para madeira

Os caixilhos, portas, esquadrias ou quaisquer elementos em madeira deverão ser lixados, selados com selador próprio para madeira incolor, diluído conforme recomendações do fabricante, e, depois de seca, a superfície deverá ser lixada levemente, eliminando o pó.

17.7. Esmalte sintético



Antes da aplicação de esmalte sintético, deverão ser limpos todos os pontos de ferrugem, realizada a remoção de poeiras e impurezas e preparação com primer.

As superfícies em madeira deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de TINTA ESMALTE na cor a ser definida pelo Contratante da marca CORAL, SUVINIL, RENNER ou equivalente de mesma qualidade.

17.8. Pintura antiferruginosa (2 demãos)

Deve ser aplicada pintura antiferruginosa sobre a superfície metálica preparada e retocada, limpa, seca e livre de graxa. Deve-se espalhar uniformemente a tinta sobre a superfície com uma trincha de cerdas longas, passando-a no sentido da parte não pintada para a parte pintada, sempre na mesma direção, exercendo pouca pressão.

A segunda demão deve ser aplicada somente após a secagem da primeira, com intervalo de tempo de no mínimo de 10 horas, salvo recomendações do fabricante. Deve-se evitar a formação de sulcos na película da pintura e, em dias chuvosos, não é recomendável a aplicação da tinta em peças expostas.

17.9. Verniz sobre madeira (2 demãos)

Para a aplicação do verniz devem-se verificar as condições de madeira que, por sua vez, deve estar seca, isenta de óleo, graxa, sujeira, resinas exsudadas, resíduos de serragem e outros contaminantes.

Após o preparo da superfície, deve-se aplicar a primeira demão de verniz diluído conforme orientação do fabricante. Espera-se 12 a 24 horas e lixa-se levemente, eliminando-se o pó. Aplica-se a segunda demão.

O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições.

17.10. Acrílica sobre piso

A tinta acrílica sobre piso deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

17.11. Pintura acrílica texturizada

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com tinta acrílica texturizada. Sua aplicação deve ser realizada com espátula ou rolo para texturização, com os efeitos a serem definidos pela fiscalização, referencia CORAL ou equivalente de mesma qualidade.

17.12. Preparação de superfície para pintura (lavagem)

Nos locais em que a superfície se apresente demasiadamente suja, de forma a impedir a realização do serviço de pintura, poderá ser previsto a lavagem inicial, com a remoção de tais sujeiras, com a aplicação de sabão e escovação vigorosa.

Ressalta-se que apenas nas superfícies que estiverem demasiadamente sujas tal serviço deve ser previsto, como por exemplo, a lavagem de muros impregnados com limo. Em locais moderadamente sujos, a preparação da superfície deverá estar contemplada no próprio serviço de pintura.

18. DIVERSOS

18.1. Caixas de ar condicionado

Deverá ser fornecida e assentada caixa pré-moldada de ar condicionado em concreto armado, assentada com argamassa de cimento e areia.

No assentamento da caixa pré-moldada deverá se estender uma camada de argamassa na parte inferior da abertura, estender uma camada de argamassa nas laterais e parte superior da caixa e



encaixá-la na abertura, observando-se o preenchimento total com argamassa e seu alinhamento vertical e horizontal com a parede.

18.2. Moldura em madeira para ar condicionado

Para acabamento das caixas de ar condicionado, na face interna da parede serão instaladas molduras em madeira de lei com largura de 10cm e espessura de no mínimo 2,00 cm, em todo o contorno da caixa.

Estas deverão ser fixadas através de parafusos e buchas na parede e deverão estar pintadas com verniz para madeira, previamente tratada.

18.3. Muro de alvenaria rebocado e pintado 2 faces h=2,50m

Deverá ser construído muro em alvenaria com 2,50 m (dois metros e trinta centímetros) de altura, chapiscado, rebocado e pintado com selador acrílico e duas demãos tinta acrílica nas duas faces, incluindo fundação, baldrame, impermeabilização de baldrame, pilares em concreto armado fck=20MPa a cada 3 metros e uma percinta nas dimensões 0,12mx0,15m em concreto armado fck=20MPa.

18.4. Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito

Deverá ser instalado balcão de atendimento com tampo em granito, nas dimensões 1,20 x 1,00m, a 1,10m do piso e largura 30 cm. O visor será em vidro liso com espessura de 4mm com duas placas separadas por vãos, para a passagem de voz e documentos, e acabamento com perfil de alumínio, conforme detalhe a ser fornecido pela contratante.

Deve estar incluído neste item todos os serviços auxiliares necessários a execução.

18.5. Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm

Deverá ser instalado balcão de atendimento em divisória naval, nas dimensões 1,20 x 1,00m, a 1,10m do piso e largura 30 cm. O visor será em vidro liso com espessura de 4mm com duas placas separadas por vãos, para a passagem de voz e documentos, e acabamento com perfil de alumínio, conforme detalhe a ser fornecido pela contratante.

Devem estar incluídos neste item todos os serviços auxiliares necessários a execução.

18.6. Visor em vidro liso 6mm

Deverá ser instalado visor com vidro liso 6mm com requadro em perfis de alumínio tipo e película dupla. As dimensões e detalhes do mesmo serão fornecidos pela contratante.

Devem estar incluídos neste item todos os serviços auxiliares necessários a execução.

18.7. Concertina galvanizada

Deverá ser instalada concertina em aço galvanizado AISI 430, com do diâmetro do fio de 2,76mm e 30 cm de diâmetro da espira.

A instalação será com travamento de arco cortante espaçadas de 2m para cada metro, cabo ovalado de ruptura e sustentação, hastes e grampos tipo "U".

As espiras deverão ser espaçadas a cada 18mm em sua parte interna e 23mm em sua parte externa, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes.

Deverá estar incluído no preço unitário a instalação de placas de advertência prevenindo de perigo eminente conforme estabelecido por lei.

18.8. Meio fio de concreto sem lâmina d'água

Serão utilizados guias (meios-fios) pré-moldados em concreto, (dosado para uma resistência característica à compressão Fck min=15 Mpa, aos 28 dias) de 1,00 m de comprimento (nas extensões de curvas esse espaçamento poderá ser modificado para permitir melhor concordância).

18.9. Meio fio de concreto com lâmina d'água



Serão utilizados guias (meios-fios) pré-moldados em concreto, (dosado para uma resistência característica à compressão $F_{ck} \min=15$ Mpa, aos 28 dias) de 1,00 m de comprimento (nas extensões de curvas esse espaçamento poderá ser modificado para permitir melhor concordância); com sarjetas e sarjetões pré-moldados (dosado para uma resistência característica à compressão $F_{ck} \min=20$ Mpa, aos 28 dias), comprimento variável conforme local a ser executado.

18.10. Seixo com espalhamento

Este serviço contempla a limpeza e nivelamento do terreno, efetuando-se cortes e reaterros necessários para correção do nível do terreno, conforme cada caso, para posterior fornecimento e espalhamento de seixo médio com espessura a ser definida pela fiscalização..

19. LIMPEZA

19.1. Limpeza de calhas e/ou canaletas

Deverá ser realizada limpeza calhas por meio da remoção de folhas e quaisquer elementos que possam causar o entupimento dos tubos de queda. Também deverá ser retirado sujeiras provocadas por limos e lodos acumulados na superfície da calha.

19.2. Limpeza geral

Deverá ser realizada limpeza geral, com remoção de graxas, óleos, poeiras, sujeiras, pequenos detritos, entre outros, em pisos, forros, paredes, metais, esquadrias, etc. sempre utilizando produtos e procedimentos indicados pelos fabricantes.

19.3. Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna

Deverá ser realizada limpeza e higienização de caixa d'água ou cisterna utilizando hipoclorito de sódio, escovagem interna da caixa com escovões de nylon, esgotamento por processo de sucção através de moto-bombas para economia de água e execução do serviço com maior rapidez, limpeza de limos e lodos, enxágüe e purificação da água com pulverização de hipoclorito nas paredes e pisos das caixas.

19.4. Desobstrução de tubulação de esgoto até 10mm

Deverá ser realizado serviço de desentupimento de ralos, sifões e tubulações nas instalações de esgoto dos prédios do TJPA.

19.5. 6.20.6. Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura

Deverá ser realizada limpeza de caixa de passagem, inspeção ou caixa de gordura em locais indicados pelo Contratante.

19.6. Carga manual de entulho / Retirada de entulho

O entulho produzido será trazido ao chão e embarcado imediatamente em caminhão basculante para sua destinação final.

Todo entulho produzido no local da prestação dos serviços deverá ser removido para local adequado. Até sua remoção, o entulho deverá permanecer acondicionado convenientemente em local próprio separado que não obstrua os caminhos de serviço e nem exponha as pessoas a riscos de acidentes.

19.7. Rejuntamento de revestimento/piso cerâmico

O rejuntamento de pisos e paredes deverá ser na cor do revestimento no padrão Superjunta Rejuntabrás ou similar, obedecendo as normas do fabricante.

19.8. Retirada de entulho com caixa coletora

O entulho produzido será trazido ao chão e embarcado imediatamente caixa coletora metálica para posterior remoção.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO III – LISTAGEM DE PRÉDIOS

Num	Prédio	Endereço
01	Belém	
01.01	Edifício Sede (Lauro Sodré)	Av. Almirante Barroso, 3089
01.02	Casa de Justiça e Cidadania	Av. Presidente Pernambuco, 415
01.03	Imóvel Tamandaré	Av. Almirante Tamandaré, 873
01.04	Escola Superior da Magistratura	Tv. Quintino Bocaiuva, 1404
01.05	Fórum Criminal	Rua Tomázia Perdigão, 340
01.06	Fórum Criminal (Anexo São João)	Rua Tomázia Perdigão, 310
01.07	Fórum Cível	Rua Cel. Fontoura, s/n
01.08	Fórum Cível (Anexo I)	Rua Cel. Fontoura, s/n
01.09	Fórum Distrital de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 1123
01.10	Juizado Especial de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 864
01.11	Fórum Distrital de Mosqueiro	Rua 15 de Novembro, 23
01.12	Juizado Especial do Jurunas	Av. Roberto Camelier, 570
01.13	Secretaria de Gestão de Pessoas	Rua Curuçá, 555
01.14	Juizado Especial do Marco	Av. 25 de Setembro, 1366
01.15	Juizado Especial da José Bonifácio	Av. José Bonifácio, 1177
01.16	Juizado Especial da UFPa	Av. Perimetral, s/n, UFPa Campus Profissional
01.17	Anexo II	Rua Tomázia Perdigão, 260
01.18	Anexo III	Rua Tomázia Perdigão, 240
01.19	Anexo IV	Rua Tomázia Perdigão, 226
01.20	Anexo V (Vara de Execuções Penais)	Largo São João, 332
01.21	Arquivo geral (16 de Novembro)	Rua 16 de Novembro, 89
01.22	Arquivo de apoio (Bernal do Couto)	Rua Bernal do Couto, 1291
01.23	Serviço Médico e Odontológico	Rua Joaquim Távora, 444
01.24	Vara de Penas e Medidas Alternativas	Rua Joaquim Távora, 333
01.25	Almoxarifado (Cidade Velha)	Tv. Félix Roque, 264
01.26	Centro Integrado de Atend. Adolescente	Rua dos Caripunas, 1200
01.27	Imóvel Conselheiro	Av. Conselheiro Furtado, 2949
01.28	Juizado Especial da Avertano Rocha	Rua Avertano Rocha, 302
01.29	Juizado Especial do CESUPA	Prédio CESUPA, Av. Gov. J. Malcher, 1887
01.30	Almoxarifado Central (Aug. Montenegro)	Rod. Augusto Montenegro, 4950
01.31	Imóvel Nazaré (Serv. Telecomunicações)	Av. Nazaré, 587
01.32	Imóvel Pedro Miranda	Av. Pedro Miranda, 1539
01.33	Juizado Especial da UNAMA	Prédio UNAMA, Av. Sem. Lemos, 2809
01.34	Prédio da Divisão de Manutenção	Rua. Dr. Malcher, 163
01.35	Imóvel Presidente Pernambuco	Av. Presidente Pernambuco, s/n





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Num	Prédio	Endereço
02	Ananindeua	
02.01	Fórum de Ananindeua	Rodovia BR-316, Km 8, 1293
02.02	Juizado Especial do PAAR	Rua Itabira, 1989
02.03	Juizado Especial da Cidade Nova	Est. da Providência, s/n, Complexo do CONEN
02.04	Arquivo Geral de Ananindeua	Rua Az de Ouro, s/n
02.05	Depósito de Ananindeua	Rod. Mário Covas, 2318
03	Marituba	
03.01	Fórum de Marituba	Rua Claudio Barbosa da Silva, 536
04	Castanhal	
04.01	Fórum de Castanhal	Av. Presidente Vargas, 2639
04.02	Residência Oficial de Castanhal	Tv. Cônego Leitão, 1431
05	Santa Bárbara do Pará	
05.01	Juizado Especial de Sta. Bárbara	Rod. Augusto Meira, Km-17
06	Benevides	
06.01	Fórum de Benevides	Rua João Franjas, s/n
07	Santa Izabel do Pará	
07.01	Fórum de Santa Izabel	Rua Mestre Rocha, 1197
07.02	Juizado Especial de Santa Izabel	Rua Mestre Rocha, 1197





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ____ de 2017, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 013/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2016/05876), para o Registro de Preços nº XXX/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ___ de _____ de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____/____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém, nos imóveis discriminados no anexo III do Termo de Referência, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx de xxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente Ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar os serviços objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e da documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 10520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIV - Na ocasião do início dos serviços, deve a **CONTRATADA** apresentar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura:

- a.) Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão.

XVII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

- I - Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- III – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- V – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- VI – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VII – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VIII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados no material e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- XI – Executar fielmente o objeto da presente ata, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.
- X - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- XI - Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor xxxxxxxx indicado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização dos serviços se incumbirá a acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da ata, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Demais documentos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento na entrega do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **caput**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **parágrafo quarto**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no **caput** e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

PARÁGRAFO QUARTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da ata de registro de preços e no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na realização do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste parágrafo;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO - Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de realização dos serviços, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços/contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A sanção de impedimento prevista no **caput** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**caput, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**caput, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**caput, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da prestação dos serviços objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**caput, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**caput, c**); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput, f**); comportar-se de modo inidôneo (**caput, g**); ou cometer fraude fiscal (**caput, h**).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para fornecimento do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 013/TJPA/2017, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, ____ de _____ de 2017.

FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

Nome

CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES FUNCIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, NOS IMÓVEIS DISCRIMINADOS NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA, OU EM OUTROS DE SEU INTERESSE DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL COMPREENDIDA.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____/____, com endereço na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. ____-____, residente e domiciliado _____, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2016/05876** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 013/TJPA/2017, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. xxx/TJPA/2017, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém, nos imóveis discriminados no anexo III do Termo de Referência, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, originados pela ata de registro de preços, a qual acompanha este instrumento, conforme quantitativos e especificações contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$_____, __ (por extenso) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx de xxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como: Programas de Trabalho: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 0118. O saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, ficarão à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital, do termo de referência e da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato.
- II. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

- III. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência do contrato.
- IV. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V. Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI. Atender às especificações contidas neste contrato, no edital convocatório, no termo de referência, na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital, na ata e no contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993.
- VIII. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX. Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto do presente contrato.
- X. A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XI. A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPA, conforme previsto no art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- XII. Na ocasião do início dos serviços, deve a **CONTRATADA** apresentar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura:
 - a. Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão.
- XIII. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor xxxxxxxxx indicado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização dos serviços se incumbirá a acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Demais documentos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES –Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **caput**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **parágrafo quarto**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no **caput** e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da ata de registro de preços e no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na realização do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste parágrafo;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO - Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de realização dos serviços, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços/contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A sanção de impedimento prevista no **caput** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**caput, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**caput, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**caput, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da prestação dos serviços objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**caput, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**caput, c**); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput, f**); comportar-se de modo inidôneo (**caput, g**); ou cometer fraude fiscal (**caput, h**).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017

provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e da documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2017**

EM = I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato fundamenta-se nas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital convocatório e anexos do Pregão Eletrônico nº 013/TJPA/2017, a Ata de Registro de Preços xxx/TJPA/2017, constantes do processo administrativo nº **PA-PRO-2016/05876**, bem como à proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, ___ de _____ de 2017.

FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA

NOME DA EMPRESA
Representante da empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 979101.6459645-9309 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201605876V02